



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO II

ANO XII — N.º 298

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 1949

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 10.104 — DE 24 DE DEZEMBRO DE 1949

Abre à Câmara dos Vereadores o crédito de Cr\$ 9.239.620,00 (nove milhões duzentos e trinta e nove mil seiscentos e vinte cruzeiros) suplementar à verba que menciona.

O Prefeito do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe confere o item II do parágrafo 1.º do artigo 25 da Lei n.º 217, de 15 de janeiro de 1948 e de acordo com a Lei n.º 339, de 15 de setembro de 1949, decreta:

Art. 1.º Fica aberto o crédito de Cr\$ 9.239.620,00 (nove milhões duzentos e trinta e nove mil seiscentos e vinte cruzeiros) suplementar às dotações da verba — 000 — Câmara dos Vereadores, abaixo mencionadas e assim discriminado:

1111 — Pessoal do quadro da Secretaria da Câmara	8.770.260,00
1180 — Gratificações	100.000,00
1580 — Gratificação adicional	369.360,00
	9.239.620,00

Art. 2.º O crédito de que trata o artigo 1.º será compensado com o cancelamento de igual importância na dotação 3462 — "Para início de outro Conjunto Residencial auto-suficiente de habitações populares destinadas a aluguel", da verba 704 — Departamento de Habitação Popular, nos termos do item III do parágrafo 3.º do artigo 11 das normas aprovadas pelo Decreto-lei n.º 2.416, de 17 de julho de 1940.

Art. 3.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 24 de dezembro de 1949. 61.º da República.

ANGELO MENDES DE MORAES.
Jair Negrão de Lima.

DECRETO N.º 10.105 — DE 24 DE DEZEMBRO DE 1949

Abre à verba vjj — Prefeito, o crédito especial de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) para o fim que menciona

O Prefeito do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe confere o item II do parágrafo 1.º do artigo 25 da Lei n.º 217, de 15 de janeiro de 1948 e de acordo com a Lei n.º 420, de 25 de novembro de 1949, decreta:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) destinado ao pagamento de auxílio ao pianista cego Arnaldo Marchesotti para viagem de estudos e exibição que deve realizar aos Estados Unidos da América do Norte.

Art. 2.º O crédito de que trata o artigo 1.º será compensado com o cancelamento de igual importância na dotação 3325 — "Para pagamento aos pescadores devidamente registrados, relativamente à contribuição de 50% das despesas com a aquisição de material para pesca e piscicultura", da verba 300 — Secretário Geral de Agricultura, Indústria e Comércio, nos termos do item III, do parágrafo 3.º do artigo 11 das normas aprovadas pelo Decreto-lei n.º 2.416, de 17 de julho de 1940.

Art. 3.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 24 de dezembro de 1949. 61.º da República.

ANGELO MENDES DE MORAES.
Jair Negrão de Lima.

ATOS DO PREFEITO

DESPACHOS

Na Secretaria Geral de Administração:

Dia 23 de dezembro, de 1949

Orlando José de Souza (1039922) — Seja instaurado processo administrativo.

Flávio Armando da Silva (1047607), Americo Augusto de Carvalho (6051751), Norma Müller (1045702), (1075701), Maria de Lourdes do Amaral Serafim (1074824), Tuseda Smith Silveira (1074425), Carlos Alberto Franco (1074174), Aurea Serra Franco (1074176), Amália Serra Franco (1074173), Arlete Silva Santos (1074172), Iracema Cavalcanti de Queiroz (1074157) — Autorizo.

Mileo Alvares de Souza Continho (1007671) — Indeferido.

Antônio Lopes Cardoso Filho (1022141) — Mantenha-se a decisão anterior.

Heitor Rocha Faria (1066160) — De-firo, nos termos do parecer. Resumo do parecer constante do presente despacho:

9. Opino, pois, seja na atribuição da gratificação de magistério, calculada a importância respectiva, à base do padrão ocupado pelo interes-

sado quando completou o período exigido.

10. Com referência à dúvida levantada pelo D.P.S. no § 13 de sua exposição, minha opinião, é que o padrão "M" só é atribuível aos Professores de Curso Secundário a partir da Lei Orgânica e aquele que completou 10 ou 20 anos de serviço antes desta lei terá a gratificação decenal na base de K para L ou para M, porque o padrão, — que vencia, era o K.

11. E' o que tenho a honra de submeter à elevada consideração de V. Exa."

Opino, pois, nos termos do parecer transcrito, seja dado provimento, ao presente recurso, para se proceder na forma exposta.

A elevada decisão de V. Exa.º

Em 9 de dezembro de 1949.

(a.) Francisco Negrão de Lima — Secretário Geral de Administração"

Luiza Freire de Moraes Bittencourt (1077015) — Concedo a permissão, sem vencimentos.

Processo administrativo de Aderbal José Barrozo de Azevedo (2019495). Mantenho o ato da demissão dos internos. Aguarde-se o resultado do processo que está correndo pela 6.ª Vara Criminal para que o expurgo de tais elementos seja completo para o

hom nome dos servidores municipais. Na Secretaria Geral do Interior e Segurança:

Dia 23 de dezembro de 1949

Processo n.º 5.733.040-49-D.F.S. — R.K.O. Filmes S.A. — Concedo.

Na Secretaria Geral de Finanças:

Dia 15.12-949.

Ofício n.º 810-49, do Departamento do Tesouro Nacional n.º 4.003.212. Autorizo a nomeação dos dois mecanógrafos já indicados pelo Secretário de Finanças.

Dia 22:

Domingos Dias Ferreira, 4.320.486. Mantenho o indeferimento.

Léo Henrique Cavalcanti de Albuquerque, n.º 4.612.784. Indeferido. São inteiramente improcedentes as alegações do requerente de que haja a atual administração concedido isenção de imposto ao portador, apenas, da medalha de "esforço de guerra", mas tão somente, aos que tendo prestado reais serviços de guerra tenham a medalha de campanha.

Alcídes Pereira, n.º 4.312.041. Mantenho o indeferimento.

Moreno Borlido & Cia. n.º 4.867. Indeferido.

Arnold Bruver, n.º 4.507.261 — idem.

Darcy Lopes Cançado n.º 4.517.287. Idem.

Companhia de Carris. Luz e Força do Rio de Janeiro, Lta. n.º 4.327.536. Isente-se.

Caixa de Aposentadoria e Pensões de Servidores Públicos do Distrito Federal, n.º 4.512.884. Idem.

Caixa de aposentadoria e Pensões de servidores Públicos do Distrito Federal, n.º 4.512.885. Idem.

Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Públicos do Distrito Federal, n.º 4.512.859. Idem.

Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Públicos do Distrito Federal, n.º 4.512.859. Idem.

Caixa de Aposentadoria e Pensões de Servidores Públicos do Distrito Federal, n.º 4.512.857. Idem.

Caixa de Aposentadoria e Pensões de Servidores Públicos do Distrito Federal, n.º 4.512.857. Idem.

Caixa de Aposentadoria e Pensões de Servidores Públicos do Distrito Federal, n.º 4.512.861. Idem.

Caixa de Aposentadoria e Pensões de Servidores Públicos do Distrito Federal, n.º 4.512.862. Idem.

Caixa de Aposentadoria e Pensões de Servidores Públicos do Distrito Federal, n.º 4.512.863. Idem.

Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Públicos do Distrito Federal, n.º 4.512.863. Idem.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e, aos sábados, até às 11,30 horas.

As reclamações, verificada a existência de erros ou omissões, pertinentes à matéria retribuída, deverão ser formuladas, por escrito, à Seção de Redação, das 8 às 18 horas, e, no máximo, até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados; as rasuras e emendas serão ressalvadas por quem de direito

A matéria paga terá seu recebimento das 12 às 17,30 e, aos sábados, das 9 às 11,30 horas, sendo publicada 48 horas após.

EXPEDIENTE DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL FRANCISCO DE PAULA AQUILES

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO EUCLIDES DESLANDES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO II

Órgão de publicação dos atos da Prefeitura do Distrito Federal

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES Capital e Interior:

Semestre Cr\$ 50,00 Ano Cr\$ 96,00 Exterior: Ano Cr\$ 136,00

FUNCIONARIOS: Capital e Interior:

Semestre Cr\$ 39,00 Ano Cr\$ 76,00 Exterior: Ano Cr\$ 108,00

As assinaturas poderão ser tomadas em qualquer época, por seis meses ou um ano, exceto as do exterior que serão sempre anuais, terminando no último dia útil do mês em que

se vencer. As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio. Para evitar solução de continuidade no recolhimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a renovação com uma antecedência mínima de 30 dias.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais renovadas, pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10, e por exercício decorrido cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Públicos do Distrito Federal n.º 4.512.882. Idem.

Francisco de Assis — 4.143. — Autorizo.

Armando Dias — 4.143.046. — Idem.

Mém. s/n. de 5-12-49 — da Seção Administrativa da Superintendência do Financiamento Urbanístico — 4.143.002. — Idem.

Of. 264-49 — da Superintendência do Financiamento Urbanístico — 4.142.567. — Reprovo.

Alarico Nunes Pacheco — 4.514.563. — A'enda-se.

DIA 23

Companhia Progresso Industrial do Brasil 4-140.031. — Autorizo.

Aurea de Almeida Lopes — 4.755.865. — De acordo.

Of. 251-49 — do Departamento de Águas e Esgotos — 7.001.653. — Idem.

Corinthians Futebol Clube de Ipanema — 4.002.631. — Indeferido.

Parecer a que se refere o despacho supra.

Senhor Prefeito:

1. O —Corinthians F. C., nos termos da inicial formula pedido de cessão, para empréstimo, do terreno PM, situado às margens da Lagoa Rodrigo de Freitas, em frente à Praça Corumbá — (Ipanema).

2. — O DPM solicitou o pronunciamento do Departamento de Urbanismo, que se manifestou contrariamente ao solicitado, "tendo em vista a localização da área pretendida, ponto do maior interesse paisagístico e onde pretende a Municipalidade realizar obras de embelezamento" (fls. 34v).

3. — A elevada apreciação de V. Ex.ª.

Em 21 de dezembro de 1949. —

a) Jair Negrão de Lima, Secretário Geral.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes — 4.519.561. — Concedo.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes — 4.519.562. — Idem.

Na Secretaria Geral de Viação e Obras:

Dia 9

Cia Brasileira de Material Elétrico — Processo n. 7.001.780-49 — Autorizo — (Omitido no Diário Oficial de 14 de dezembro de 1949.

Dia 16 Jorge Darze — Processo n. 7.311-372-49 — Autorizo, por ser médico.

Ulisses Fabiano Alvs Filho — Processo n. 7.311.677-49 — Concedo.

João Borges de Moraes — Processo n. 7.310.566-49 — Atenda-se.

Ofício n. 286-49 do Departamento de Águas e Esgotos — Processo n. ... 7.001.825-49 — Autorizo. (Republicado por haver saído com incorreções no "Diário Oficial" de 21 de dezembro de 1949).

Cia. de Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro Limitada — Processo n. 7.311.880-49 — Capeado deo d n 7303528 de 1949 — Autorizo. (Republicado por haver saído com incorreções no "Diário Oficial" de 21 de dezembro de 1949).

Luis Eugênio Pimenta Mourão — Processo n. 7.311.901-49 — Atenda-se. Trata-se de médico. (Omitido no "Diário Oficial" de 22 de dezembro de 1949).

Dia 20

Ofício 624-49 do Departamento de Estradas de Rodagem — Processo n. 7.081.574-49 — Seja dispensado.

RETIFICAÇÕES

No "Diário Oficial" de 15 de dezembro de 1949, às fls. 9863, despachos do Prefeito do dia 9,

onde se lê:

Equipamento dos Estados Unidos do Brasil.

Leia-se:

Equipativa dos Estados Unidos do Brasil.

No "Diário Oficial" de 22 de dezembro de 1949, às fls. 10113, publicação do parecer do Secretário Geral de Viação e Obras, em o qual se baseou o despacho do Prefeito exarado, em 20 de dezembro de 1949, no processo n. 7.708.555-49, da Cia. de Serviços de Engenharia, retifique-se o seguinte:

No item 6, onde se lê:

"6. As duas diferenças somam Cr\$ 8.027.554,30, sendo..."

Leia-se:

"6. As duas diferenças somam Cr\$ 17.429,40, e mfacturas que montam a Cr\$ 8.027.554,30, sendo..."

No item 12, onde se lê:

... correspondente a mais de Cr\$ 4.004.000,00...

Leia-se:

... correspondente a mais de Cr\$ 4.000.000,00...

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHOS DO SECRETARIO GERAL

Agrícola Batista (1.018.066). — Indeferido, de acordo com decisão superior nos casos análogos.

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial Seção II — dia 21 de dezembro de 1949.

ATOS DO PREFEITO

Decretos de 20 de dezembro de 1949

P. 6.678:

onde se lê:

matricula 5.066

Leia-se:

matricula 19.765.

No Diário Oficial Seção II, de 24 de dezembro de 1949.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto n.º 10.090 — de 23 de dezembro de 1949.

Artigo 1.º:

Verba 502 — Serviço de Administração.

onde se lê:

1.210 — Para pagamento de pessoal extranumerário das diversas repartições subordinadas à SGS. — Cr\$.. 13.074.631,00.

Leia-se:

Verba 502 — Serviço de Administração.

1.210 — Para pagamento de pessoal extranumerário das diversas repartições subordinadas à SGP — Cr\$.. 530.054,50.

Verba 602 — Serviço de Administração.

1.210 — Para pagamento de pessoal extranumerário das diversas repartições subordinadas a SGS — Cr\$ 13.074.631,00.

Verba 1.002 — Serviço de Administração.

onde se lê:

supordinadas à SPT.

Leia-se:

subordinadas à STP.

onde se lê:

Abre à verba 100 — Prefeito, o crédito especial de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) para o fim que menciona.

Leia-se:

Decreto n.º 10.103 — de 23 de dezembro de 1949.

Abre à verba 100 — Prefeito, o crédito especial de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) para o fim que menciona.

ATOS DO PREFEITO

Onde se lê:

P-6.868:

Leia-se:

P-6.686.

P-6.686:

Onde se lê:

Ceia Costa Peixoto.

Leia-se:

Cléia Costa Peixoto.

Secretaria Geral de Administração.

Atos do Secretário Geral.

Portarias de 23 de dezembro.

N.º 5.831:

Onde se lê:

Rosa Souto Ferreira.

Leia-se:

Rosa Sousa Ferreira.

Despachos do Secretário Geral.

(* Luiz de Sousa (1.060.403). —

Agenária Marcolina de Carvalho.

(1.062.750). — De acordo. Guarde o requerente.

Nestor Wanderlei Curio.

Onde se lê:

do mando de segurança.

Leia-se:

do mandado de segurança.

Retificações de despachos do

Exmo. Sr. Prefeito na Secretaria

Geral de Finanças.

No Diário Oficial de 21-12-49 — ..

página 10.071

Onde se lê:

Carl Ernest Otto Sien -- 4.143.917

Idem.

Leia-se:

... 4.143.018 ...

Costa Silva — 4.142.028 ...

Leia-se:

... 4.142.928...

Onde se lê:

Silvio Romero Duarte dos Santos.

— Aprovo. Autorizo.

Leia-se:

... 4.141.085...

(* Republicado por ter saído com incorreções.

Onde se lê:
 4.142.925. — Idem.
 Maria Carolina R. Rabelo.
 Leia-se:
 Maria Carolina R. Rabelo — número 4.142.047. — Idem.
 Onde se lê:
 S. A. Chapeus Nogueira — 4.142.047. — Idem.
 Leia-se:
 ... 4.142.947 ...
 Onde se lê:
 Carmelita Samarão Castro — 4.142.946. — Idem.
 Leia-se:
 ... 4.142.982 ...
 Onde se lê:
 Chapeu Mangueira S. A. — 4.142.982. — Idem.
 Leia-se:
 ... 4.142.946 ...
 Onde se lê:
 Luis Pena — 4.142.058. — Aprovo e autoriso.
 Leia-se:
 ... 4.132.958 ...
 Omitidos:
 Manuel Pereira Rial — 4.142.021. — Aprovo e autoriso.
 Carl Ernest Otto Siemens 4.143.017. — Idem.

Serviço de Comunicações

DESPACHO DO CHEFE

(*) — Roberto Vieira Navorro — 1.073.139 — Concedo vista, nesta Repartição.

Departamento do Pessoal

ORDEM DE SERVIÇO N.º 7

De 23 de dezembro de 1949

O Diretor do Departamento do Pessoal:

Recomenda aos Srs. Chefes de Serviço que, antes de darem saída a qualquer processo, façam carimbar e numerar as respectivas folhas.

No caso de já ter sido iniciada anteriormente, recomendo a continuação da numeração das folhas para evitar que a mesma sofra interrupção.

Em 23 de dezembro de 1949 — Walter Santos — Diretor do Departamento do Pessoal.

INSTRUÇÕES PARA O "VISTO" NAS CADERNETAS DOS RESERVISTAS NAVAIS

O Diretor do Departamento do Pessoal, tendo em vista o despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito exarado no ofício n. 156 (SRR-4) do Serviço da Reserva Naval, resolve baixar as seguintes instruções:

1.º) — Os responsáveis de núcleo deverão fornecer ao Departamento do Pessoal, até o dia 30 do corrente mês, relação dos reservistas navais com exercício nos respectivos núcleos, com a indicação de nome, matrícula e cargo.

2.º) — Essas relações, que deverão ser entregues ao Serviço de Pagamento (6-PS) do Departamento do Pessoal possibilitarão a esse Serviço distribuir as "Guias de Informação do Reservista", para serem preenchidos pelos reservistas relacionados.

3.º) — Nos dias 17 e 18 do próximo mês de janeiro de 1950, das 13 às 16 horas, deverão esses servidores comparecer no pátio interno da Escola Tiradentes, na rua Visconde do Rio Branco, esquina da Avenida Gomes Freire, com as guias devidamente preenchidas e documento de reservista, para aposição do "Visto", exigido em lei.

4.º) — Nos núcleos onde não houver servidores reservista naval, o responsável do núcleo respectivo, deverá fazer entrega ao 6.º P.S., de memorandum com essa declaração.

5.º) — Os responsáveis de núcleo deverão auxiliar os servidores no preenchimento das guias, e avisá-los do dia, hora e local em que deverão comparecer para o "Visto".

(*) — Republicado por ter saído com incorrecções.

Departamento de Assistência ao Servidor

DESPACHOS DO DIRETOR DO D. A. F.

LISTA DE LICENÇAS

Em 26 de dezembro de 1949

Concedida aos servidores:
 Efetivos: de acordo com o Decreto-lei n. 3.770, de 28-10-41;
 Extranumerários: de acordo com o Decreto-lei n. 240, de 4-2-38, combinado com o Decreto-lei n. 3.770, de 28-10-41;
 Diaristas: de acordo com o Decreto-lei n. 7.417, de 26-3-45;
 Federal: de acordo com o Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39:

Iniciais

Matrícula — Núcleo:
 7.529 — 3.852 — Otávio JsNaoós
 7.529 — 3.852 — Otávio José do Nascimento — Trabalhador, padrão D — 4 dias, art. 153, de 17 a 20-12-49.
 11.658 — 3.932 — Antônio Bonfim de Oliveira — Trabalhador, padrão D — 14 dias, art. 153, de 20-12-49 a 2 de janeiro de 50.
 11.856 — 6.702 — Laura Lins Ferreira — Enfermeiro, classe F — 6 dias, art. 153, de 16 a 21-12-49.
 13.669 — 6.651 — Abel Lopes Ferreira — Artífice, padrão F — 26 dias, art. 153, de 20-12-49 a 14-1-50.
 33.443 — 3.050 — Abel Mendonça Muros — Vigilante, classe E — 37 dias, art. 153, de 10-12-49 a 15-1-50.
 49.792 — 7.890 — Tito Costa — Trabalhador, padrão 5 — 22 dias, art. 153, de 20-12-49 a 10-1-50.
 53.406 — 4.930 — João da Costa Pimentel — Trabalhador diarista, referência C — 23 dias, art. 2.º letra a, de 19-12-49 a 10-1-50.
 54.496 — 3.950 — Joaquim Mariano Novo — Artífice, referência 5 — 31 dias, art. 153, de 21-12-49 a 20-1-50.
 56.469 — 5.908 — João de Sousa Mota — Trabalhador, referência B — 13 dias, art. 2.º letra a, de 19-12-49 a 31-12-49.
 58.415 — 3.932 — Raimundo Matias Gomes — Trabalhador de Limpeza Urbana Diarista, referência C — 11 dias, art. 2.º letra a de 21 a 31-12-49.
 6º.663 — 7.909 — Manuel Lopes Filho — Trabalhador, referência B — 17 dias, art. 2.º letra b, de 21-12-49 a 6-1-50.
 62.996 — 1.902 — Francisco Fidelis Martins — Trabalhador do ar, referência B — 17 dias, art. 2.º letra a, de 21-12-49 a 6-1-50.
 63.922 — 3.933 — Narciso Nunes de Oliveira — Trabalhador de Limpeza Urbana diarista, referência C — 30 dias, art. 2.º letra a, de 21-12-49 a 19-1-50.

Indeferimentos

43.266 — 1.503 — Licínia Antônia dos Santos — Dactilógrafo, classe E.
 57.866 — 7.953 — Osmar Mendes de Siqueira — Trabalhador, referência 11. — Indeferido à vista do laudo médico.

Prorrogações

3.404 — 6.933 — Luis de Castro — Trabalhador, padrão C — 50 dias, artigo 153, de 24-12-49 a 11-2-50.
 4.557 — 6.040 — Túlio Antunes da Cunha Guimarães — Vigilante, padrão E — 59 dias, art. 153, de 24-12-49 a 20-2-50.
 4.703 — 7.664 — Maria Abigail Ferreira da Silva — Escrivário, padrão E — 43 dias, art. 153, de 25-12-49 a 5-2-50.
 6.500 — Antônio de Sousa — Prático de Laboratório, padrão 21 — 42 dias, art. 156, de 25-12-49 a 4-2-50.
 7.332 — 3.852 — João Francisco de Sousa — Calceteiro, padrão 23 — 14 dias, art. 156, de 23-12-49 a 5-1-50.
 10.114 — 3.050 — Herondino Barros Rodrigues — Vigilante, padrão E — 51 dias, art. 153, de 24-12-49 a 12-2-50.

11.253 — 3.933 — Alfredo Pires — Trabalhador de Limpeza Urbana, padrão D — 11 dias, art. 157, de 24-12-49 a 3-1-50.

12.154 — 7.932 — Manuel Machado — Trabalhador, padrão 13 — (Limpeza Urbana) — 19 dias, art. 153, de 23-12-49 a 10-1-50.

13.363 — 3.660 — Maria Antonieta Ferreira — Enfermeiro, padrão E — 27 dias, art. 153, de 21-12-49 a 16-1-50.

16.157 — 4.967 — Edgar Cunha — Motorista, padrão H — 180 dias, artigo 156, de 24-12-49 a 21-6-50.

16.466 — 6.040 — Willey Reis — Vigilante, padrão 14 — 4 dias, art. 153, de 18 a 21-12-49.

26.893 — 0.936 — Augusto Basílio da Mota — Trabalhador, padrão D — 52 dias, art. 153, de 24-12-49 a 13-2-50.
 27.578 — 9.706 — Maria Inês Vieira — Trabalhador, padrão D — 16 dias, art. 153, de 24-12-49 a 8-1-50.

29.674 — 0.705 — Artelina Oliveira dos Santos — Trabalhador, padrão 11 — 33 dias, art. 153, de 24-12-49 a 21 de janeiro de 1950.

29.686 — 0.690 — Lídia Augusto da Silva — Trabalhador, padrão 3 — 180 dias, art. 156, de 24-12-49 a 21-6-50.

31.078 — 5.907 — Antônio Gomes Alves — Artífice, padrão 5 — 30 dias, art. 153, de 21-12-49 a 19-1-50.

37.488 — 6.670 — Antonieta de Oliveira Costa — Trabalhador Diarista, referência B — 9 dias, art. 2.º, letra a, de 23 a 31-12-49.

37.496 — 3.660 — Ivone de Castro Campos — Atendente, padrão C — 18 dias, art. 153, de 23-12-49 a 9-1-50.

38.469 — 3.852 — Antônio Pereira — Trabalhador Diarista, referência 11 — 28 dias, art. 2.º, letra a, de 24 de dezembro de 1949 a 20-1-50.

43.014 — 7.600 — Arnaldo Ribeiro da Silva — Trabalhador Diarista, referência B — 22 dias, art. 2.º, letra a, de 20-11 a 21-12-49.

44.294 — 7.041 — Elias Mendonça — Vigilante, padrão D — 53 dias, artigo 153, de 22-12-49 a 12-2-50.

45.342 — 8.044 — Lander de Oliveira — Vigilante, padrão 22 — 15 dias, art. 153, de 22-12-49 a 5-1-50.

45.422 — 7.692 — Helaine de Araújo Monteiro — Atendente, padrão C — 57 dias, art. 153, de 22-12-49 a 16 de fevereiro de 1950.

45.434 — 9.662 — Maria de Lourdes Kanhet — Atendente, referência III — 15 dias, art. 153, de 24-12-49 a 7 de janeiro de 1950.

47.646 — 7.951 — Máximo Antônio Teixeira — Artífice, padrão 7 — 180 dias, art. 156, de 24-12-49 a 21 de junho de 1950.

49.632 — 6.043 — Bernardino e-eira Costa — Vigilante p. D — 23 dias, artigo 153, de 24 de dezembro de 1949 a 21 de janeiro de 1950.

49.719 — 7.890 — Antenillo de Martins — Trabalhador diarista, referência 14 — 13 dias, artigo 2.º, letra a, de 24 de dezembro de 1949 a 5 de janeiro de 1950.

50.675 — 6.934 — Antônio Barbosa de Lima — Trabalhador diarista — 14

dias, artigo 2.º, letra b, de 23 de dezembro de 1949 a 5 de janeiro de 1950.
 50.814 — 5.932 — Olavo de Azevedo Alves — Trabalhador diarista, referência C — 23 dias, artigo 2.º letra a, de 24 de dezembro de 1949 a 15 de janeiro de 1950.

51.835 — 3.903 — Alberto Ferreira — Trabalhador diarista, referência B — 90 dias, artigo 2.º, letra c, de 24 de dezembro de 1949 a 23 de março de 1950.

57.474 — 3.933 — José Francisco do Couto — Trabalhador diarista — 30 dias, artigo 2.º, letra b, de 24 de dezembro de 1949 a 22 de janeiro de 1950.

57.930 — 7.935 — Gumercindo Pereira — Trabalhador diarista, referência C — 9 dias, artigo 2.º, letra a de 23 de dezembro de 1949 a 31 de dezembro de 1949.

59.836 — 1.160 — Valdivia Fernandes de Braga — Encarregado de Serviço p. F — 30 dias, artigo 153 de 24 de dezembro de 1949 a 22 de janeiro de 1949.

Altas

16.466 — 6.040 — Willey Reis — Vigilante p. 14.
 34.784 — 9.691 — Genelicia Caruteva — Atendente ref. C.

35.943 — 4.670 — Juraci Trunidade de Melo — Desenhista p. F.
 36.922 — 1.522 — Milton Botelho da Gama — Escrivário p. 22.

43.014 — 7.600 — Arnaldo Ribeiro da Silva — Trabalhador diarista, referência B.

44.697 — 6.660 — Azenir Portugal Vilela — Trabalhador diarista, referência B.

46.694 — 5.270 — Leonor da Cunha Bastos Teixeira de Freitas — Oficial Administrativo p. G.

47.374 — 5.954 — José de Araújo — Motorista p. G.

49.359 — 7.890 — João Pedro da Silva — Trabalhador diarista, referência B.

50.939 — 9.933 — Deoclécio Antônio da Silva — Trabalhador diarista, referência C.

56.995 — 7.935 — Sebastião Vidai — Trabalhador de Limpeza Urbana diarista, ref. C.

57.544 — 7.931 — Martinho Casário Prince Júnior — Trabalhador de Limpeza Urbana diarista, ref. C.

58.482 — 7.931 — Manuel de Azevedo — Trabalhador diarista, ref. C.
 58.642 — 5.939 — José Cândido — Trabalhador diarista ref. C.

11.320 — 5.932 — Miguel Antônio Mourão — Trabalhador p. 5.

7.529 — 3.852 — Otávio José do Nascimento — Trabalhador p. D.

11.856 — 6.702 — Laura Lins Ferreira — Enfermeiro p. F.

Reassumam o exercício, à vista do laudo médico.

Retificação de licença publicada no "Diário Oficial" do dia 21 de dezembro de 1949:

34.907 — 8.349 — Olívia Justo Aguiar Cavalcante — Inspetor de Alunos p. 23 — de 19 de dezembro de 1949 a 11 de fevereiro de 1950. (55 dias).

SECRETARIA GERAL DO INTERIOR E SEGURANÇA

Serviço de Expediente

Boletim N. 284, de 24 de Dezembro de 1949

DESPACHOS DO SR SECRETARIO GERAL

N. 4.323.752-49-SGF — Auto-Oficina Itapirú Ltda. — Cancele o auto, em face do parecer do DFS.
 N. 5.450.872-49-DFS — Sara Bulriman. — Deferido, nos termos do parecer do Diretor do DFS.

Departamento de Fiscalização

Expediente de 24 de dezembro de 1949

N. 7.499.054 — José Pereira Dias.
 N. 7.499.052 — Bar e Restaurante Flórida Ltda.
 N. 7.499.112 — Jorge Tuton.
 N. 7.499.099 — M. Antunes da Cunha.
 N. 7.498.966 — Teófilo de Almeida.

N. 7.499.056 — Rafael Mu'o Filho — 7.499.098 — Amado & Santos.
 N. 7.499.128 — Henry Rogers, Sons & Co. Of. Brasil Ltda.
 N. 7.499.117 — Café e Bar Uruguai Ltda.
 N. 7.499.126 — Costa Pinto & Irmão.
 N. 7.499.115 — Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado.
 N. 7.499.114 — Cia. Edificadora Nacional.
 N. 7.499.939 — Baldomero Alves Barbotomeu.
 N. 7.498.856 — Miguel Margem.
 N. 7.499.004 — João Gonçalves Junior.
 N. 7.498.952 — Aristides Valença de Medeiros.
 "Cobrem-se".
 N. 7.499.0328 — Sociedade Instaladora Eletro-Hidráulica Rio Ltda.
 "Cobrem-se, verificada a intimação dos emolumentos do tapume".
 N. 5.541.229 — Antônio Cardoso Castelo Branco.
 N. 5.432.818 — Distribuidora de Automoveis Sude Baker Ltda.
 N. 5.451.150 — Americo Cabral.
 "Mantenho o auto".
 N. 5.726.015 — Americo Francisco dos Santos Dereza.
 "Indeferido. a vista da informação".
 N. 7.499.132 — Luis da Silva Pereira.
 "Prove es ar licenciado como agente de anuncios".
 N. 5.461.277 — Empresa de Propriedade Época.
 "Mantenho as intimações".
 N. 4.756.573 — Clube de Regatas Vasco da Gama.
 "Mantenho as intimações".
 N. 7.727.111 — José Maria de Oliveira.
 "Cancelo a intimação n. 455-92, de 24-10-49, em face do informado pelo DOB".
 N. 7.723.424 — Mem. n. 366 do 11.º Distrito de Obras.
 "Cancelo a intimação 4-17, em face do informado pelo DOB".
 N. 4.323.315 — F. Manoel de Oliveira.
 "Compareça".

Delegacias Fiscais

2.ª CIRCUNSCRIÇÃO FISCAL

EDITAL:

O Delegado Fiscal desta Circunscrição, faz publico, que não tendo sido apresentada a nenhum Distrito de Arrecadação a guia número 275.105, fornecida a firma Olavo Canavarro Pereira, estabelecida à Avenida Marechal Câmara n. 350, fica a mesma, declarada pelo presente, invalidada para todos os efeitos.

9.ª CIRC. FISCAL — GLORIA

Autos de flagrantes:

N. 25-13 — Pedro de Oliveira Santos Filho — rua Senador Vergueiro, 37. — Por não ter cumprido o prescrito no edital de 30 de setembro de 1949, ordenando a legalização dos dois barracões, construídos sem licença, na área de serviço do edificio de sua propriedade no local acima. Multa de Cr\$ 500,00.

N. 25-14 — Empresa Viação Vitória Ltda., — rua Marquês de Abrantes 178. — Por não ter cumprido o prescrito no edital de 28 de maio de 1949 para reparar o piso da garagem e passeio, construir uma vala para coletar todas as águas, graxas e óleos, no local acima. Multa de Cr\$ 500,00.

N. 25-15 — Maria Hortência Barbosa Jacques — Rua General Cristóvão Barcelos n. 25. — Por não ter cumprido laudo de vistoria realizada em 6 de maio de 1949, demolir o cuspido construído sem licença, na divisa lateral esquerda do terreno sito no local acima. Multa de Cr\$ 500,00.

N. 25-16 — Jorge Alois Schermann — Rua do Catete n. 240. — Por não ter cumprido o prescrito no edital de 23 de setembro de 1949, para que seja requerida a necessária licença de aceitação das obras executadas, no local acima. Multa de Cr\$ 500,00.

N. 25-17 — Eletrolândia Ltda, representada pelo seu diretor Marcos Vilela Souto. — Rua Artur Bernardes, 14-B. — Por não ter cumprido o prescrito no edital de 16 de dezembro de 1948, para cumprir laudo de vistoria, para requerer a legalização do girau de madeira, no local acima. Multa de Cr\$ 500,00.

N. 25-18 — Angelina Grimaldi. — Praia do Flamengo, 154. — Por não ter cumprido o prescrito no edital de 3 de novembro de 1949, para legalizar as obras de modificação, cobertura com brasilete, no prédio de sua propriedade à rua Paisandú n. 34. — Multa de Cr\$ 500,00.

N. 25-19 — Associação Donato Pauperio. — Rua Humaitá n. 229. — Por não ter cumprido o prescrito no edital de 30 de setembro de 1949 para reconstruir o passeio em frente ao terreno de sua propriedade à rua Marquês de Abrantes, 212. — Multa de Cr\$ 500,00.

Auto de multa:
 N. 279 — Henrique Pecegueiro do Amaral — rua Andrade Pertence, 27 (apto. 502) art. 804, parágrafo 11 letra a do Decreto n. 6.000, de 1 de julho de 1937 — multa de Cr\$ 500,00.

Intimações:
 Talão n. 459-69 — Fica intimado o Sanatório São Geraldo Ltda., no prazo de vinte (20) dias, a proceder a ligação das águas pluviais à rede de galerias da Prefeitura do prédio em construção de sua propriedade, à rua das Laranjeiras, 486, requerendo previamente a necessária licença.

N. 459-70 — Fica intimada a firma Luiz Catano & Cia., sucessora de Agostini & Martins & Martins, no prazo de 8 (oito) dias, a retirar nesta 9.ª C.F. guia para pagamento da diferença do imposto de exibição, na importância de Cr\$ 290,40 (duzentos e noventa cruzeiros e quarenta centavos) relativa à baixa do letreiro luminoso com 100 x 0,50, colocado à rua das Laranjeiras, 60, assim discriminada: Imposto — Cr\$ 240,00; T.S.M. — Cr\$ 24,00; Móra — Cr\$ 26,40; Total — Cr\$ 290,40.

N. 459-71 — Fica intimada a firma International Harvester Maquinas S. A., no prazo de 8 (oito) dias, a retirar nesta 9.ª C.F. guia para pagamento do imposto de exibição, relativo ao corrente exercício, dentro de 3 (três) dias, em qualquer Distrito de Arrecadação, de duas placas com 0,90 x 0,40, cada uma, colocadas à Avenida Osvaldo Cruz, 87 assim discriminado: Imposto — Cr\$ 160,00; T.S.M. — Cr\$ 16,00; Móra — Cr\$ 17,60; Total — Cr\$ 193,60.

N. 459-72 — Fica intimada Otis Elevator Company, no prazo de oito (8) dias, a retirar nesta 9.ª C.F. guia para pagamento do imposto de exibição, relativo ao corrente exercício, dentro de 3 (três) dias, em qualquer Distrito de Arrecadação, de uma taboleta anuncio com 1,00 x 1,00 colocada à rua São Salvador, 47 assim discriminado: Imposto — Cr\$ 80,00; T.S.M. — Cr\$ 8,00; Móra — Cr\$ — 8,80. Total — Cr\$ 96,80.

N. 459-73 — Fica intimado o Sr. Manoel Antônio Reis & Cia., no prazo de 8 (oito) dias, a retirar nesta 9.ª C. F., guia para pagamento do diferença do imposto de exibição, na importância de Cr\$ 352,00 (trezentos e cinquenta e dois cruzeiros) cobrada a menos na guia n.º 262.218, de 24 de fevereiro de 1949.

N. 459-74 — Fica intimada Coca-Cola Refrescos S. A., no prazo de 8 (oito) dias, a retirar nesta 9.ª C. F. guia para pagamento do imposto de exibição, relativo ao corrente

exercício, dentro de 3 (três) dias, em qualquer Distrito de Arrecadação de uma placa anuncio com 12,50 por 4,00, colocada à Praia de Botafogo, 154-156, assim discriminado: Imposto — Cr\$ 4.000,00; T.S.M. — Cr\$ 400,00; Móra — Cr\$ 440,00. Total — Cr\$ 4.840,00.

9.ª CIRCUNSCRIÇÃO FISCAL GLÓRIA

N. 460-053 — Carmem Nunes Martins Filho — Rua Belisário Távora número 231. — Por estar sem licença (comunicação) executando obras de pinturas, no prédio de sua propriedade à rua e numero acima citados. Multa de Cr\$ 100,00.

N. 460-054 — José Joaquim Nunes. Rua Marques de Abrantes número 153. — Por estar sem licença envidraçando a janela do apartamento de sua propriedade, sito no local acima. — Multa de Cr\$ 30,00.

N. 460-055 — José Jorge Nassih — Rua Marques de Abrantes n.º 153 — Apartamento 701. — Por estar sem licença envidraçando a janela do seu apartamento, sito no local acima citado. — Multa de Cr\$ 300,00.

N. 460-056 — Dario Delio Cardoso — Rua Marques de Abrantes, 158. — Apartamento 602. — Por estar sem licença envidraçando os vãos frente a cosinha do apartamento de sua propriedade, sito no local acima. — Multa de Cr\$ 300,00.

N. 460-057 — Luiz do Duprez — Rua Marques de Abrantes, 158 apartamento 603. — or estar sem licença envidraçando os vãos frente e casinha do apartamento de sua propriedade sito no local acima citado. — Multa de Cr\$ 30,00.

N. 460-058 — Afêlia Birimbau. — Rua Marques de Abrantes n.º 158, apartamento 601. — Por esta sem licença envidraçando os vãos frente e casinha do apartamento de sua propriedade no local acima. — Multa de Cr\$ 300,00.

N. 460-059 Reinaldo Vilar Dillon — Rua Marques de Abrantes, 158 apartamento 401. — Por estar sem licença envidraçando os vãos frente e casinha do apartamento citado. Multa de Cr\$ 300,00.

N. 460-060 — José Frechmann — Rua Marques de Abrantes n.º 158, apartamento 302. — or estar sem licença envidraçando os vãos frente e casinha do apartamento de sua propriedade sito, no local acima citado. — Multa de Cr\$ 300,00.

N. 460-061 — José Guimarães — Rua Marques de Abrantes, 158 apartamento 303. — Por estar sem licença envidraçando os vãos frente e

cosinha do apartamento de sua propriedade, sito no local acima citado. Multa de Cr\$ 300,00.

N. 460-062 — Jaime da Silva, Raul Maciel de Sá, Gabriel Skinnnes, Disere Guarany e Silva, Olga Teixeira Leão e Nely Uhlmann, rua Teixeira Mendes, 83. — Por não terem cumprido a intimação 395-100, de 6 de setembro de 1949, para cumprir laudo de vistoria, realizada em 17 de agosto de 1949, para reconstrução da muralha de sustentação, que desabou no terreno de sua propriedade no local acima. Multa de Cr\$ 500,00.

Edital:
 O Delegado Fiscal desta 9.ª CF. Glória — Faz publico que, não tendo sido apresentado a nenhum Distrito de Arrecadação a seguinte guia, número 0.903.930 (Multa) fornecida ao Sr. Henrique Pecegueiro do Amaral, Praia do Flamengo n.º 164, fica declarada, pelo presente, invalidada para todos os efeitos a referida Guia.

Delegacia Fiscal de Inflamáveis

1-D. E.

Expediente de 23 de dezembro de 1949

Processos:
 N.º 5.417.525 — Pedreira Copacabana — Avenida Epitácio Pessoa, s. n.º, entre 1.936 e 1.130.
 N.º 5.417.671 — Freitas & Roldão — Rua Bamburê n.º 10-A, loja.
 N.º 5.416.983 — Taulic Cessine Gazele — Estrada da Cacua n.º 164.
 N.º 5.417.667 — Antônio Ferreira — Rua 24 de Maio n.º 467-469.
 N.º 5.417.697 — Carlos Felipe Floret — Rua Buihães Marcial n.º 453.
 N.º 5.417.578 — J. F. da Fonseca & Filhos — Rua Sacadura Cabral n.º 391.

N.º 5.417.705 — Antônio Amâncio Esteves — Rua Ana Néri n.º 1.968.
 — Atenda-se:
 N.º 5.417.633 — "A Exposição — Modas S. A." — Avenida Treze de Maio n.º 23 — 2.º andar. — Atenda-se a título precário.
 N.º 5.417.693 — João Müller — Rua Viúva Cláudio n.º 75. — Pague a taxa de patente.

Exigência:

Processos:
 N.º 5.417.510 — Eduardo Silva — Rua Barcelos Domingos n.º 177. — Complete as plantas, fazendo figurar os passeios e cotando a distância dos tanques.
 N.º 5.417.579 — José Brandão Eralta — Rua Barão de Cotegipe, entre os ns. 20 e 50. — Complete as plantas.

Auto de Flagrante:

Auto de Flagrante n.º 25 — Prof. n.º 32 — Ana Fernandes Lomba e outros — Rua Conselheiro Macedo Soares n.º, lote 6 — Por ter recebido e depositado nesse local, pólvora, sem a necessária guia de trânsito e patente de inflamáveis desta Delegacia Fiscal. — Multa de Cr\$ 500,00. Expediente de 24 de dezembro de 1949

Processos:
 N.º 5.17.642 — A. Batista Martins & Cia. Ltda. — Rua Lobo Junior 2.051 — Produtos — Óleo Diesel — Querosene — Graças — Óleos — Lubrificantes — Gasolina. — Pat. 1.805.
 N.º 5.417.743 — Pósto de Gasolina Eleite-Tijuca Ltda. — Rua Almirante Cochrane 173 — Produtos — Gasolina — Querosene — Óleos — Combustíveis — Lubrificantes. — Pat. 10.621.
 N.º 5.417.338 — F. Werner — Av. Guilherme Maxwelle 391-A — Produtos — Pórforos — Aguardente — Bebidas alcóolicas. — Pat. 10.620.
 N.º 5.417.199 — Bittencourt, Mendes & Cia. Ltda. — Rua da Passagem 123 — Produtos — Ácidos — Tintas — Óleo cru — Gasolina — Varsol — Betume — Vernizes — Ceras — Pixe — Soda cáustica — Querosene. — Pat. 10.622. — A título precário.

N.º 5.412.179 — Empresa Viação Vitória Ltda. — Rua Marquês de Abrantes 178 — Produtos — Gasolina — Graça — Óleo — Lubrificante Diesel — Querosene. — Pat. 19.115.

Decreto n.º 21.893-4-10-46
Regulamento para registro e fiscalização das fábricas de óleos, gorduras, ceras vegetais e seus derivados
 DIVULGAÇÃO N.º 638
PREÇO CR\$ 2,00
A VENDA
 Seção de Venda.
AV. RODRIGUES ALVES, 1
 Agência I:
PALÁCIO DA FAZENDA
 Agência II:
PRETÓRIO
 Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

N.º 4.639.259-49 — Lelia da Rocha Pereira — Rua Hadock Lobo n.º 20 — Retifique-se — Cr\$ 95.400,00 em 1950.

N.º 4.637.999-49 — Maria Luiza Brasil de Paula Ramos — Avenida Salvador de Sá 68 — Retifique-se — Cr\$ 20.660,00 em 1950.

N.º 4.639.820-49 — Maria Amelia Couto de Barros — Avenida N. S. de Copacabana n.º 198 apartamento 902 — Retifique-se — Cr\$ 74.400,00 em 1950.

N.º 4.640.004-49 — Julieta Couto de Barros — Avenida N. Senhora de Copacabana n.º 198, apartamento 201 — Retifique-se Cr\$ 60.000,00 em 1950.

N.º 4.639.098-49 — José Antonio Pereira — Rua Garcia Pires número 19 — Retifique-se Cr\$ 6.890,00.

N.º 4.638.408-49 — Roberto de Guimarães Germano — Rua Aquidaban n.º 114 — Retifique-se Cr\$ 10.680,00 em 1950.

N.º 4.638.325-49 — Joaquim Maria Paredes — Rua Conde de Afonso Celso n.º 47 apartamento 101 — Retifique-se Cr\$ 42.000,00 em 1950.

N.º 4.639.789-49 — Joaquim Dias da Silva — Rua Prof. Astolfo de Rezende n.º 43 — Inclua-se Cr\$ 12.200,00

N.º 4.639.297-49 — Elio Olimbio da Silva — Rua Tau n.º 558 — Retifique-se Cr\$ 9.900,00 a partir de 1950.

N.º 4.639.305-49 — Venina de Sousa Pinto — Rua Gonzaga Bastos número 387 apartamento 302 — Retifique-se Cr\$ 27.600,00 a partir de 1950.

N.º 4.638.493-49 — Manuel de Almeida — Rua Maria Passos n.º 264 — Retifique-se Cr\$ 16.200,00 a partir de 1950.

N.º 4.640.310-49 — Francisco dos Santos — Estrada de Capenga 979 — Retifique-se Cr\$ 60.000 em 1950

N.º 4.640.309-49 — Vicente Pereira Canuto — Rua Senador Alencar n.º 255 apartamento n.º 303 — Retifique-se Cr\$ 93.600,00 em 1950 sendo cada apartamento com o VT de Cr\$ 15.600,00.

N.º 4.639.829-49 — André Marcovechio — Rua São Jacinto n.º 75 — Retifique-se Cr\$ 4.220,00 em 1950

N.º 4.639.821-49 — Maria Amélia Couto de Barros — Av. N. Senhora de Copacabana n.º 198 apartamento 901 — Retifique-se Cr\$ 62.400,00 em 1950.

N.º 4.639.410-49 — Fernando Alves Belém — Rua Dr. Alfredo Barcelos n.º 395 — Retifique-se — Cr\$ 24.000,00 a partir de 1950.

N.º 4.639.357-49 — Lu's Ferreira da Costa — Rua Costa Mendes ns. 122 e 122 fundos — Retifique-se — ... Cr\$ 12.900,00 a partir de 1950.

N.º 4.639.507-49 — Maria da Conceição Santos Phebo — Rua Republica do Peru n.º 216 — apto. 303 — apartamento 303 — Retifique-se — Cr\$ 36.000,00 a partir de 1950.

N.º 4.639.734-49 — Antônio de Sousa — Rua Operário Fortes ns. 38 — 38 fundos — Retifique-se — Cr\$ 9.600,00 a partir de 1950.

N.º 4.639.640-49 — Francisco Giorno — Estrada do Retiro ns. 367 — 367 fundos — Ao 2 — R. I. para atender.

N.º 4.639.657-49 — Kreber da Cunha Cavalcante — Rua Augusto Nunes n.º 525 — Facilite a vistoria.

N.º 4.639.706-49 — João da Silva Ferreira e outro — Rua Frolick número 170 — 170-A — Retifique-se — Cr\$ 5.240,00 a partir de 1950.

N.º 4.639.724-49 — Felismina Ferreira de Carvalho — Rua Dionisio Fernandes n.º 135 — Retifique-se — Cr\$ 39.600,00 a partir de 1950.

N.º 4.638.713-49 — Aldo Mário Alves Ferreira — Avenida Atlântica n.º 120 — apartamento 401 — Retifique-se — Cr\$ 78.000,00 a partir de 1950.

N.º 4.639.342-49 — Euzébio E. Lopes — Rua João Pereira n.º 61 — ... Cr\$ 16.800,00 — Retifique-se a partir de 1950.

N.º 4.639.345-49 — Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos do Distrito Federal — Rua Alvaro de Miranda n.º 222, casa X — Facilite a vistoria.

N.º 4.639.350-49 — Manuel Bessa — Rua Alberto Nepomuceno número 29 — Retifique-se — Cr\$ 7.800,00 a partir de 1950.

N.º 4.638.726-49 — Zuleide Machado Espinca — Estrada Pau Ferro n.º 397 — Retifique-se — Cr\$ 9.600,00 a partir de 1950.

N.º 4.639.296-49 — Afonso Lanches — Rua Lourenço Ribeiro n.º 51 — Retifique-se — Cr\$ 15.300,00 a partir de 1950.

N.º 4.639.813-49 — Josenh Soriano e outro — Rua Nessa Senhora de Copacabana n.º 540 — apartamento 901 — Retifique-se — Cr\$ 21.000,00 a partir de 1950.

N.º 4.639.459-49 — Lu'sa Azevedo Lemos de Mesquita — Rua Vieira Bueno n.º 60 — Retifique-se — Cr\$ 54.697,00 para 1950.

N.º 4.635.892-49 — Antônio Joaquim Vieira dos Reis — Rua da Lapa n.º 51 — Retifique-se — Cr\$ 13.800,00 a partir de 1947, imponho a multa de Cr\$ 208,00.

N.º 4.636.314-49 — Aquilino Nunes de Carvalho e outro — Rua Dias Ferreira n.º 90-B — Retifique-se — Cr\$ 104.370,00 a partir de 1950.

N.º 4.635.868-49 — Sebastião Reis — Rua Laurindo Filho n.º 225 — Retifique-se — Cr\$ 7.500,00 a partir de 1950.

N.º 4.635.482-49 — Manuel José Martins — Rua São Cristóvão número 562 — Retifique-se — Cr\$ 40.800,00 a partir de 1950.

N.º 4.635.464-49 — Francisco Salvatores Miceli — Rua Mário Ferreira n.º 60 — Retifique-se — Cr\$ 5.160,00.

N.º 4.635.184-49 — Ana Martins — Rua Capitão Macieira n.º 219 fundos — Retifique-se — Cr\$ 7.560,00 a partir de 1950.

N.º 4.635.175-49 — Deolinda de Jesus — Rua Alcobaca n.º 166 — Retifique-se — Cr\$ 3.600,00 a partir de 1950.

N.º 4.635.174-49 — Deolinda de Jesus — Rua Alcobaca n.º 164 — Retifique-se — Cr\$ 3.600,00 para 1950.

Comissão de Arbitramento de Aluguéis

Expediente de 21 de dezembro de 1949

N.º 4.612.564-49 — Emigídio dos Santos — Estrada da Agua Branca n.º 70. — Pague taxa de Cr\$ 66,70, 1.º térreo.

N.º 4.633.933-49 — Manuel da Silva Fernandes — Rua João Felipe n.º 194. — Fixado em Cr\$ 22.800,00 anuais, apt. 201.

N.º 4.604.491-49 — Cia. Nacional de Comércio e Engenharia — Rua do Cateite n.º 338. — Exonere-se o imóvel de 12-24 do imposto devido em 1949.

N.º 4.638.027-49 e outros — Manuel Carneiro Ferreira Dias e outros — Rua dos Araújo n.º 57, casa 5 apts. — Pague taxa de Cr\$ 2.839,90.

N.º 4.632.283-49 — José da Costa — Rua Mário Carpenter n.º 926. — Pague taxa de Cr\$ 80,00.

N.º 4.627.590-49 — Silvério Dias Ribeiro — Rua da Chita n.º 507. — Fixado em Cr\$ 4.800,00 anuais.

N.º 4.637.991-49 — José de Oliveira Mota — Rua Diomedes Frota n.º 96. — Pague taxa de Cr\$ 116,70.

N.º 4.633.809-49 — Maria Antonieta de Andrade — Rua Taborari n.º 114. — Pague taxa de Cr\$ 46,70.

N.º 4.638.695-49 — Manuel de Araújo Lobato — Rua da Serra n.º 141. — Fixado em Cr\$ 1.800,00 anuais, casa construída no lote 4.

N.º 4.635.337-49 — Davi Rodrigues D'almeida — Rua Dionisio n.º 309, apt. 105. — Pague taxa de Cr\$ 36,70.

N.º 4.632.165-49 — Nicolino Bellizzi — Rua Figueira de Melo n.º 310 e outros. — Pague taxa de Cr\$ 100,00 número 42 sobrado.

N.º 4.638.414-49 — Aron Apelbam — Rua Juvenal Galeno n.º 122 e outro. — Pague taxa de Cr\$ 228,00 — Rua Andorinhas n.º 120.

N.º 4.637.651-49 — Rosa Flores da Silva — Rua Dulce n.º 46. — Pague taxa de Cr\$ 431,70.

N.º 4.633.763-49 — Custódio Rosa da Silva — Rua Venâncio Ribeiro número 415. — Pague taxa de Cr\$ 49,40.

N.º 4.639.135-49 — Arlete Vanderlei Gomes — Avenida 29 de Outubro número 8.921. — Pague taxa de Cr\$ 277,40.

N.º 4.639.279-49 — Guiseppa Barbastefano — Rua José dos Reis número 299, casa 7. — Pague taxa de Cr\$ 48,40.

N.º 4.638.556-49 — Cleman Germano e outro — Rua Gastão Penalva n.º 53. — Pague taxa de Cr\$ 728,80.

N.º 4.613.465-49 — Guiomar Monteiro Dias Freire e outro — rua Alice Figueiredo n.º 63-A. — Concedo o abono 3/24 do imposto 1948, em 1949 e de 9/24 do imposto 1949, em 1950.

N.º 4.615.884-49 — Gastão Hugo Lobão e outro — rua Engenheiro Gastão Lobão n.º 88 — Concedo o abono 7/24 do imposto devido em 1950.

N.º 4.613.594-49 — Silvia Maria Sampaio Garcia — rua D. Zulmira n.º 67 e 69. — Concedo o abono de 7/24 do imposto devido em 1949.

N.º 4.605.738-49 — Francisca da Costa Mendes — rua Licínio Cardoso n.º 297 — Concedo o abono 9/24 do imposto devido em 1949.

N.º 4.615.493-49 — Ivone Carvalho Monteiro — rua Senador Nabuco número 414. — Concedo o abono 7/24 do imposto devido em 1949.

N.º 4.626.777-49 — Gastão Hugo Teixeira Lobão — rua Engenheiro Gastão Lobão n.º 99. — Concedo o abono 4/24 do imposto devido em 1949.

N.º 33.698-48 — Maria Conceição Morogala Pitanga — rua Oito de dezembro junto e antes do n.º 186 — Concedo o abono 12/24 do imposto devido em 1949.

N.º 4.626.942-49 — Abel de Freitas Costa e outro — rua Silva Rabelo — Concedo o abono 4/24 do imposto devido em 1949.

N.º 4.624.561-49 — Abram Glikzman — rua Professor Gabizo n.º 345. — Concedo o abono 5/24 do imposto devido em 1949.

N.º 4.609.942-49 — Nelson Pinheiro Seroueira — avenida Tijuca Junto e antes do n.º 1.953. — Concedo o abono de 9/24 do imposto devido em 1949.

N.º 4.625.366-49 — Amílcar Zeferino Barroso — rua Natalina n.º 24 — Concedo o abono de 4/24 do imposto devido em 1949.

N.º 4.621.860-49 — Argemiro Pinto da Costa — rua General Galieni número 75. — Concedo o abono de 5/24 do imposto devido em 1949.

N.º 4.623.293-49 — Antônio Escada Sobrinho — rua Canuto Saraiva número 67. — Concedo o abono de 5/24 do imposto devido em 1949.

N.º 4.625.367-49 — Amílcar Zeferino Barroso — rua Natalina n.º 22. — Concedo o abono de 4/24 do imposto devido em 1949.

N.º 4.623.963-49 — Lincoln José de Figueiredo — praça Tabatinga n.º 12 — Concedo o abono de 5/24 do imposto devido em 1949.

N.º 4.614.062-49 — Odete Lopes Paseri — rua Barão de S. Francisco n.º 65 — Concedo o abono de 7/24 do imposto devido em 1949.

N.º 4.630.761-49 — Karlos Cabelac — rua Dr. Catrambi n.º 149. — Concedo o abono de 3/24 do imposto devido em 1949.

N.º 4.630.762-49 — Karlos Cabelac — rua Dr. Catrambi n.º 149. — Concedo o abono de 3/24 do imposto devido em 1949.

N.º 4.624.577-49 — Mário Augusto Madeira — rua Barão de Bom Retiro n.º 353 — Concedo o abono de 5/24 do imposto devido em 1949.

N.º 4.624.578-49 — Mário Augusto Madeira — rua Barão de Bom Retiro n.º 365 — Concedo o abono 5/24 do imposto devido em 1949.

N.º 4.624.579-49 — Mário Augusto Madeira — rua Barão de Bom Retiro

n. 355, casa 1-A — Concedo o abono de 5/24 do imposto devido em 1949.

N.º 4.603.408-49 — Idelmar Jupir Chouin Pinheiro — rua Professor Valadares n.º 111. — Concedo o abono de 11/24 do imposto devido em 1949. Processo 4634356-49 e outros — Cia. Comercial e Imobiliária Brasil — Cocibra — Rua de Santana 77 — Paguem as seguintes taxas:

1 — de Cr\$ 18,00 — Rel. Dep. 1.º

1 — de Cr\$ 17,00 — Rel. Dep. 2.º

1 — de Cr\$ 15,00 — Rel. Dep. 3.º

1 — de Cr\$ 20,00 — Rel. Dep. 4.º

1 — de Cr\$ 18,00 — Rel. Dep. — 5.º

1 — de Cr\$ 20,00 — Rel. Dep. 6.º

1 — de Cr\$ 13,40 — Rel. Dep. 7.º

1 — de Cr\$ 13,00 — Rel. Dep. 8.º

1 — de Cr\$ 20,00 — Rel. Dep. 10.º

1 — de Cr\$ 14,00 — Rel. Dep. 9.º

1 — de Cr\$ 14,00 — Rel. Dep. 11.º

1 — de Cr\$ 156,00 — Rel. Dep. — Loja A.

1 — de Cr\$ 244,00 — Rel. Dep. E.

1 — de Cr\$ 123,40 — Rel. Dep. C.

1 — de Cr\$ 136,00 — Rel. Dep. D.

1 — de Cr\$ 121,20 — Rel. Dep. E.

1 — de Cr\$ 124,00 — Rel. Dep. F.

1 — de Cr\$ 392,00 — Rel. Dep. G e H.

1 — de Cr\$ 110,00 — Rel. Sl. — sala 201.

1 — de Cr\$ 56,00 — Rel. Sl. — sala 202.

1 — de Cr\$ 87,40 — Rel. Sl. — sala 203.

1 — de Cr\$ 54,60 — Rel. Sl. — sala 204.

1 — de Cr\$ 66,60 — Rel. Sl. — sala 205.

1 — de Cr\$ 60,00 — Rel. Sl. — sala 206.

1 — de Cr\$ 103,40 — Rel. Sl. — sala 207.

1 — de Cr\$ 68,00 — Rel. Sl. — sala 208.

1 — de Cr\$ 104,60 — Rel. Sl. — sala 209.

1 — de Cr\$ 173,40 — Rel. Sl. — sala 210.

1 — de Cr\$ 7700,00 — Rel. 2.º pavimento — sala 201.

1 — de Cr\$ 92,00 — Rel. 2.º pavimento — sala 202.

1 — de Cr\$ 48,00 — Rel. 2.º pavimento — sala 203.

1 — de Cr\$ 66,60 — Rel. 2.º pavimento — sala 204.

1 — de Cr\$ 64,00 — Rel. 2.º pavimento — sala 205.

1 — de Cr\$ 104,60 — Rel. 2.º pavimento — sala 207.

1 — de Cr\$ 65,40 — Rel. 2.º pavimento — sala 208.

1 — de Cr\$ 84,60 — Rel. 2.º pavimento — sala 209.

20 — de Cr\$ 75,40 — apartamentos 301 a 2201.

20 — de Cr\$ 89,40 — apartamentos 302 a 2202.

20 — de Cr\$ 82,60 — apartamentos 303 a 2203.

20 de 114,60 — apartamentos números 305 a 2.205;

20 — de Cr\$ 122,00 — apartamentos 305 a 2205.

19 — de Cr\$ 78,60 — apartamentos 306 a 2106.

19 — de 84,00 — apartamentos 307 a 2107.

19 — de Cr\$ 84,00 — apartamentos 308 a 2108.

1 — de Cr\$ 65,40 — apartamento 2206.

1 — de Cr\$ 122,00 — apartamento 2207.

Processo n. 4641298-49 — Eleonora Soriano Musafir — Rua Barão de Jaguaribe 176 — Retifique-se — Cr\$ 136.800,00 a partir de 1950, sendo:

Apartamento 101 — Cr\$ 28.800,00.

Apartamento 201 — Cr\$ 36.000,00.

Apartamento 301 — Cr\$ 36.000,00.

Apartamento 401 — Cr\$ 36.000,00.

SECRETARIA GERAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Departamento de História e Documentação

BOLETIM N. 288

Expediente de 24 de dezembro de 1949

DESPACHOS DO DIRETOR

- Compareça para prestar esclarecimentos:
- N. 1.076.172-49 — Pedro José da Silva. — Contagem de tempo de serviço
 - Remeta-se ao Departamento de Obras:
 - N. 1.724.939-49 — Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Distrito Federal — Ofício n. 967-49. — Solicitando certidão de construção referente ao prédio n. 243 da rua Sorocaba.
 - Remeta-se ao Departamento do Pessoal:
 - N. 1.064.034-49 — Arnaldo Labatut Simões. — Revisão de tempo de serviço.
 - N. 1.064.515-49 — Alzira Rabelo Portes. — Solicitando dispensa de inspeção médica.
 - N. 1.068.237-49 — Alceu Amoroso Lima. — Certidão de tempo de serviço.
 - N. 1.069.143-49 — Maria de Lourdes Pequeno dos Santos. — Disponibilidade.
 - Deferido:
 - N. 3.701.379-49 — José Aives dos Santos. — Levantamento da perempção do processo n.º 65.515-49 (certidão de tempo de serviço).

SECRETARIA GERAL DE FINANÇAS

Serviço de Expediente

Expediente de 24-12-49

Boletim n. 279

DESPACHOS DO SECRETARIO GERAL

Dia 22-12-49

Of. 610-49 — Do Departamento do Tesouro — A SGA para obséquio de providenciar.

Contribuintes Chamados ao Departamento do Patrimônio

O Sr. Secretário Geral de Finanças solicita o comparecimento dos contribuintes, cujos nomes estão abaixo relacionados, no Departamento do Patrimônio, à rua da Alfândega, 48-4º andar, a fim de tratarem de assunto de seu interesse.

Adolfo Stock — Felipe Augusto Pinto — Antônio Massa Pinto Junior — Abilio Augusto Lopes — Alberto Torres — Cia. Edificadoras Nacional — Estado do Rio Grande do Sul.

Relação dos processos existentes no L-PM, aguardando que os interessados efetuem o pagamento das importâncias devidas

Laudêmio:

- Ruth Rodrigues Gerk e outros — Rua Hermenegildo de Barros, 17.
- Ruth Rodrigues Gerk e outros — Rua Hermenegildo de Barros, 19.
- Espólio de Maria José de Melo Paes Leme — Rua do Ouvidor, 108.
- Antônio Alcibiades Severino Mendes — R. Real Grandeza, 249.
- Cyró Figueiredo do Canto e Mello — Rua Sá Ferreira, 189.
- Gregório Bogossian e outros — Rua da Alfândega, 263.
- Frieda Hammerli Faria e outros — Rua Pedro Américo, 96.
- Maria Boemer dos Santos — Rua Laurinda dos Santos Lobo, 22.
- Augusto Ferreira de Moraes — Rua Paissandú, 139-apto. 601.
- José Esteves da Silva — Rua Belissário de Souza, 139.
- Manoel de Almeida Rebelo — Rua Leite Leal, 17.

Carta de aforamento:

Caio Prado Junior — Rua República do Peru, 193-apto. 402 e quarto 4.

Arrecadação:

A Prefeitura arrecadou no dia 22-12 de 1949, pelos diversos distritos de arrecadação, a quantia de Cr\$ 4.471.606,50.

Dispendeu em pagamento de pessoal, material e diversos — Cr\$ 23.761.120,40.

Departamento da Renda Imobiliária

Serviço de Vistoria Fiscal

Expediente do dia 22 de dezembro de 1949

- N. 4.638.204-49 — José Pinheiro d Oliveira Lima. — Praça Monte Castelo n. 20-A. — Concedo o abono de 12-24 do imposto devido em 1949.
- N. 4.638.205-49 — Juel Pinheiro de Oliveira Lima. — Praça Monte Castelo 20. — Concedo o abono de 12-24 do imposto devido em 1949.
- N. 4.627.232-49 — Manoel Fernandes da Cruz. — Rua Hermenegildo de Barros 22 apt.º 1 à 12. — Apresente ficha de inscrição para cada apartamentos.
- N. 4.625.238-49 — Cirilo Cardoso — Rua Delfina Enes n. 145. — Prove com documento hábil a renda produzida pelo imóvel.
- N. 4.638.313-49 — Raimundo Ferreira da Costa. — Rua Castro Menezes n. 51. — Inclua-se — Cr\$ 68.400,00.
- N. 4.7396.315-49 — Julieta Couto de Barros. Avenida N. S. de Copacabana n. 198 apt. 1.201. — Retifique-se — Cr\$ 66.000,00 a partir de 1950.
- N. 4.637.121-49 — João Lopes de Lima — Rua Ferrão Cardim n. 78. — Retifique-se — Cr\$ 10.080,00 a partir de 1950.
- N. 4.635.968-49 — Alexandrino Gonçalves. — Rua Jacurután 937-937 fundos. — Retifique-se — Cr\$ 15.000,00 a partir de 1950.
- N. 4.631.163-49 — Nair da Costa Lima. — Av. N. S. de Copacabana n. 1.058 apt.º 1.003. — Retifique-se — Cr\$ 36.000,00 a partir de 1950.
- N. 4.637.906-49 — Antônio Batista Dias. — Rua Barbosa 54 — casa 3. — Retifique-se — Cr\$ 9.600,00 a partir de 1950.
- N. 4.637.934-49 — Bertrand Lacost Alexandre. — Rua Assis Carneiro n. 400. — Retifique-se — Cr\$ 2.925,00 a partir de 1950.
- N. 4.636.273-49 — Arlindo Ximenes. — Rua Tupinambás n. 16 fundos. — Retifique-se — Cr\$ 18.300,00 a partir de 1950.
- N. 4.638.408-49 — Tiago Augusto de Moraes Guimarães. — Rua do Laboratório n. 106. — Retifique-se — Cr\$ 6.900,00 a partir de 1950.

- N. 4.636.665-49 — Jochuon Szapiro — Rua Frei Caneca n. 70 e outro. — Retifique-se — Cr\$ 17.640,00.
- N. 4.656.930-49 — Guilhermina Mocha — Rua Apinagé n. 71. — Retifique-se — Cr\$ 13.200,00.
- 1.ª dep. — Cr\$ 3.000,00
- Prédio — Cr\$ 7.200,00.
- 2.ª dep. — Cr\$ 1.800,00.
- 3.ª dep. Cr\$ 1.200,00.
- N. 4.639.819-49 — Julieta Couto de Barros. — Av. N. S. de Copacabana n. 198 apt.º 1.001. — Retifique-se — Cr\$ 62.400,00 a partir de 1950.
- N. 4.639.817-49 — Maria Amélia de Barros. — Av. N. S. de Copacabana n. 198 apt.º 1.191. — Retifique-se — Cr\$ 63.600,00 a partir de 1950.
- N. 4.639.814-49 — Julieta Couto de Barros. — Av. N. S. de Copacabana n. 198 apt.º 1.202 — Retifique-se — Cr\$ 78.000,00 a partir de 1950.
- N. 4.639.353-49 — Luiza Teles de Paiva. — Rua Pedro Carvalho n. 515. — Retifique-se — Cr\$ 26.880,00 a partir de 1950.
- N. 4.639.255-49 — Manoel Lopes. — Estrada do Barro Velho n. 1.083. — Retifique-se — Cr\$ 4.310,00 a partir de 1950.
- N. 4.637.750-49 — Antônio Joaquim de Brito Filho. — Rua Araxá n. 614 apt.ºs 101 e outros. — Desdobre-se a inscrição final.
- N. 4.639.151-49 — Stela Ferreira Vaz de Carvalho — Rua Eduardo Xavier n. 20. — Retifique-se — Cr\$ 42.000,00 a partir de 1950.
- N. 4.639.148-49 — Ana Marelli e outros — Espólio — Rua Almirante Cândido Brasil n. 45. — Retifique-se — Cr\$ 16.100,00 a partir de 1950.
- N. 4.639.803-49 — Rua Santos Melo n. 7. — Retifique-se o VT para Cr\$ 12.000,00 a partir de 1950, impondo a multa de Cr\$ 144,00.
- N. 4.639.12-49 — José Tavares de Sousa. — Rua Clemenceau n. 25. — Indeferido.
- N. 4.639.074-49 — Maria Arlinda da Silva Cerqueira Lima. — Rua José Henriques n. 335. — Retifique-se — Cr\$ 7.200,00 a partir de 1950.
- N. 4.634.585-49 — Manoel Ascensão Pereira. — Av. 29 de Outubro n. 4.766. — Fica sem efeito o despacho anterior.
- N. 4.638.977-49 — José de Oliveira Sousa Alves. — Estrada de Engenho da Pedra n. 426. — Retifique-se — Cr\$ 14.400,00 a partir de 1950.
- N. 4.639.575-49 — Rivka Singer e outro. — Av. Guilherme Maxwell n. 476 apt.ºs 101 a 103, 201 a 203, e 301 a 303. — Inclua-se — Cr\$ 176.400,00.
- Apartamentos.
- 101 — Cr\$ 21.600,00.
- 102 — Cr\$ 19.200,00.
- 103 — Cr\$ 18.000,00.
- 201 — Cr\$ 21.600,00.
- 202 — Cr\$ 19.200,00.
- 203 — Cr\$ 18.000,00.
- 301 — Cr\$ 21.600,00.
- 302 — Cr\$ 19.200,00.
- 303 — Cr\$ 18.000,00.
- N. 4.638.908-49 — Isaltino Gonçalves Sampaio. — Travessa Costa Mendes n. 40. — Inclua-se — Cr\$ 9.600,00 a partir de 1950.
- N. 4.638.855-49 — Antônio Joaquim Monteiro — Rua Nazario n. 19. — Retifique-se — Cr\$ 11.760,00 a partir de 1950.
- N. 4.605.093-49 — Izilda de Almeida. — Caminho do Mateus 35 - apt.º 101. — Retifique-se o VT da inscrição n. 886.812 para Cr\$ 60.600,00 em 1950.
- N. 37 — Casa 1 — Cr\$ 9.600,00.
- N. 4.638.991-49 — Edite Bruno Pereira. — Rua Tenente Costa n. 178. — Compareça ao Sr. Inspetor para esclarecimentos.
- N. 4.637.288-49 — Francisco Martins de Freitas. — Rua Jorge Siqueira n. 105. — Inclua-se — Cr\$ 1.200,00 a partir de 1950.
- N. 4.624.723-49 — Cia. de Seguros União dos Proprietários — Rua José dos Reis n. 171. — Retifique-

- se os VTT das inscrições ns. 228.361 e 147.553 para Cr\$ 5.640,00 e Cr\$ 3.000,00 em 1950.
- N. 4.639.396-49 — Joaquim Gomes da Silva Nunes — Rua Nicao n. 18. — Facilite a vistoria.
- Expediente de 21 de dezembro de 1949
- N. 4.634.586-49 — Manoel Assunção. Pereira — Av. 29 de Outubro n. 4.754-4.754-A — Retifique-se — Cr\$ 48.000,00 — A partir de 1950.
- N. 4.438.243-49 — Leda de Castro Costa Santos e outros — Rua dos Romeiros n. 178 e 186 — Retifique-se — Cr\$ 25.200,00 — Unificando-se as inscrições.
- N. 4.625.565-49 — José Menezes Vieira — Rua Marapé n. 82-82-A — Retifique-se — Cr\$ 10.800,00 — A partir de 1950.
- N. 4.625.817-49 — José Nunes de Oliveira — Rua Aiera n. 614 — Retifique-se — Cr\$ 5.760,00 — A partir de 1950.
- N. 4.636.475-49 — Heitor Cesar Buscácio — Rua Jacintho Alcides n. 58 — Prove o direito de dispor do terreno.
- N. 4.639.306-49 — Venina de Souza Pinto — Rua Gonzaga Bastos n. 387 apto. 301 — Retifique-se — Cr\$ 27.600,00 — A partir de 1950.
- N. 4.632.227-49 — Bernardino Mendes — Rua Barão de Mesquita n. 509-aptos. — Inclua-se com Vt., global de Cr\$ 273.600,00 sendo:
- Loja 509-A 21.000,00
- Loja 509-B 21.000,00
- Apartamento 201 30.000,00
- Apartamento 202 30.000,00
- Apartamento 203 30.000,00
- Apartamento 301 30.000,00
- Apartamento 302 30.000,00
- Apartamento 303 30.000,00
- Rua José Higino:
- Loja 3 21.000,00
- Loja 3-A 30.600,00
- N. 4.636.966-49 — Caixa de Aposentadoria e Pensão de Servidores Públicos do Distrito Federal — Rua Alvaro de Miranda n. 222 c-III — Retifique-se — Cr\$ 7.660,00 — A partir de 1950.
- N. 4.635.173-49 — Manoel Maria Moniz Freire — Rua Clarimundo de Melo n. 303 — Retifique-se — Cr\$ 12.000,00 — A partir de 1950.
- N. 4.639.818-49 — Julieta Couto de Barros — Av. Nossa Senhora de Copacabana n. 198-apto. 1.002 — Retifique-se — Cr\$ 74.400,00 — A partir de 1950
- N. 4.639.816-49 — Maria Amélia Couto de Barros — Av. Na. Sa. Copacabana n. 198-apto. 1.102 — Retifique-se — Cr\$ 75.600,00 — A partir de 1950.
- N. 4.638.337-49 — Joaquim Maria Paredes — Rua Conde de Afonso Celso n. 47-apto. 102 — Retifique-se — Cr\$ 36.000,00 em 1950.
- N. 4.637.441-49 — Fernando Magalhães Dias e outros — Rua Conselheiro Galvão n. 110 — Retifique-se — Cr\$ 14.400,00 em 1950.
- N. 4.635.135-49 — José Monteiro — Rua Dutra de Melo n. 59 casa 1 e 6 — Retifique-se — Cr\$ 9.600,00 em 1950.
- N. 4.634.266-49 — Horacio Palatinik — Rua Decio Vilares n. 330-aptos. 101-201-301 — Inclua-se com os valores já fixados.
- N. 4.631.260-49 — Jayme Augusto Campos — Rua Augusto Franco n. 236 — Sr. Diretor.
- N. 4.605.106-49 Real e R. S. P. de B. — Rua Santo Amaro n. 80 e outros — Compareça ao Sr. Inspetor para esclarecimentos.
- N. 4.625.008-49 — Bernardino Antônio do Amaral — espólio — Rua Xavier da Silveira n. 80 — Inspetor local.
- N. 4.635.967-49 — Alzira Gonçalves dos Santos — Rua Olina n. 41 — Inclua-se — Cr\$ 6.720,00 — A partir de 1950.
- N.º 4.639.280-49 — Antônio Rodrigues dos Santos — Rua Viscondessa de Pi-rassinunga n.º 97 — Retifique-se — Cr\$ 30.000,00 em 1950.

Departamento de Contabilidade

Expediente de 22 de dezembro de 1949
DESPACHO DO DIRETOR
 Adalberto Rodrigues Martins — .. 7.222.115-49.
 Gonçalves & Lima Ltda. — 4.408.326.
 João Fedulo — 7.217.072.

S. A. Fábrica Colombo — 7.220.573.
 Servix Engenharia Ltda. — 7.221.004.
 —Autoriso, em termos.
EXIGENCIA DO CHEFE DO
 4 — C. B.
 Castelo Branco S. A. — 7.505.584-49 — Complete o selo.

SECRETARIA GERAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Departamento de Habitação Popular

Expediente de 16-17 de dezembro de 1949
DESPACHOS DO DIRETOR
 N. 7.503.297-49 — Victor Moreira — Rua Cherente, 155 — Manutenção o despacho do Sr. Eng.º Chefe.
 N. 104.136-48 — Rubem Libanio Vilela e outro — Rua C" — 70 e outros — Ideferido, a zona sendo ZR3 o pedido não enquadra no art. 490 do Decreto 6.000.
 N. 7.504.973-49 — Arlindo Gonçalves — Rua Julio Cesar — Prove o desmembramento do lote.
 N. 7.501.071-49 — Evandro Salgado — Rua Itajaó 172 e 172f — Mantenho o despacho.
 N. 7.503.425-49 — Izabel dos Santos — Rua Ouro Fino — Ideferido o pedido está em desacordo com a lei

Largo de São Francisco e outras — Apresente a escritura de propriedade registrada no Registro Geral de Imóveis e a ata de constituição de sociedade.
 N. 7.443.073-49 — Antônio Soares Nunes Martins — Estrada do Guarijunto e depois do n. 280 — Declare o prazo da licença.
 N. 7.438.057-49 — Sears Roebuck Sociedade Anônima Comércio e Indústria — Praia de Botafogo, 398 — Arquite-se por ter caído em perempção.
 N. 7.438.061-49 — Sears Roebuck Sociedade Anônima Comércio e Indústria — Praia de Botafogo, 400 — Arquite-se por ter caído em perempção.
 N. 7.438.059-49 — Sears Roebuck Sociedade Anônima Comércio e Indústria — Praia de Botafogo, 390 — Arquite-se por ter caído em perempção.
 N. 7.440.450-49 — Mauricio Drummond — Rua Constante Ramos, 125 — Arquite-se por ter caído em perempção.

Departamento de Edificações Serviço de Alinhamento

1-ED

1º SETOR

DESPACHOS DO ENGENHEIRO CHEFE
 N. 7.411.774-49 — Sebastião Francisco de Andrade — A nova planta de situação não confere com a anteriormente aprovada, os prédios existentes diminuem ou aumentam conforme a vontade do requerente. Satisfaz as dimensões do lote de acôrdo com a escritura apresentada.
 N. 203.884-49 — Olavo Franco Caubi — Apresentar plantas completas das modificações ora requeridas.
 N. 7.433.263-49 — José Maria Blanco — Cotar os fundos 4,09 conforme título apresentado.
 N. 7.441.882-49 — Manuel Cortes Losada — Apresente planta de situação figurando o terreno cotado de acôrdo com o título, bem como a rua de vila com cota de largura.
 N. 7.437.630-49 — Salomão Gorenzim — Requer a legalização da nova planta de situação figurando todas as medidas do terreno e juntar título.
 N. 7.727.562-49 — Antônio Barbosa Pereira — Compareça para esclarecimentos.
 N. 7.442.747-49 — Domingos Ferreira — Declarar o p. que recebeu o prédio.
 N. 7.442.537-49 — Antonia de Oliveira Carvalho Rosa — Junte título definitivo provando as dimensões do terreno. Projete Hall Comum para os apartamentos.
 N. 7.425.519-49 — Domingos Garcia Maneres Sampaio — Junte título definitivo provando as dimensões do terreno.

Serviço de Correspondência 7-ED. 1

DESPACHOS DO CHEFE

Processo:
 N. 7.725.178-49 — DOB — Banco Hipotecário Lar Brasileiro S. A. —

Superintendência de Transporte SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dia 22 de dezembro de 1949
I — Listas de licenças — Concedidas aos servidores:
 Diário Oficial de 10 de dezembro de 1949 — Inspeção do dia 8 de dezembro de 1949:
 Prorrogação:
 Núcleo 4.962 — José Furtado Nunes — Mecânico de Veículo Automovel — Classe I — mat. 47.390 — 15 dias — Artigo 154 — de 7 de dezembro de 1949 a 21 de dezembro de .. 1949.
 Diário Oficial do dia 12 de dezembro de 1949 — Inspeção do dia 9 de dezembro de 1949:
 Inicial:
 Núcleo 4.967 — Salvador Garcia dos Reis — Motorista — Classe I — mat. 2.188 — 27 dias — Artigo 153 — de 7 de dezembro de 1949 a 2 de janeiro de 1950.
 Núcleo 4.960 — Fernando Dias — Motorista — Classe I — mat. 27.609 — 32 dias — Artigo 153 — de 2 de dezembro de 1949 a 2 de janeiro de 1950.
 Prorrogações:
 Núcleo 4.960 — Manuel Gonçalves de Sousa — Motorista — 31 dias — Artigo 153 — de 10 de dezembro de 1949 a 9 de janeiro de 1950.
 Núcleo 4.967 — Elpidio Tinoco de Carvalho — Trabalhador — Padrão 3 — mat. 3.278 — 39 dias — Artigo 153 — de 9 de dezembro de 1949 a 16 de janeiro de 1950.
 Diário Oficial do dia 16 de dezembro de 1949 — Inspeção do dia 13 de dezembro de 1949:
 Inicial:
 Núcleo 7.962 — Mário Nunes — Artífice — Referência C — mat. .. 58.040 — 29 dias — Artigo 154 — de 10 de dezembro de 1949 a 7 de janeiro de 1950.
 Alta:
 Núcleo 8.960 — Valdir Rezende — Motorista — Classe G — mat. 8.472 — Reassuma o exercício.
 Diário Oficial do dia 16 de dezembro de 1949 — Inspeção do dia 14 de dezembro de 1949:

Inicial:
 Núcleo 0.962 — Jorge Rodrigues de Oliveira — Maquinista — Padrão F — mat. 26.225 — 44 dias — Artigo 153 — pe 3 de dezembro de 1949 a 15 de janeiro de 1950.
 Núcleo 4.967 — Leonisio Cristiniano de Paiva — Motorista — Padrão G — 31 dias — Artigo 153 — de 5 de dezembro de 1949 a 4 de janeiro de 1950.
 Núcleo 9.961 — Milton Martins Costa — Motorista — Padrão G — 90 dias — Artigo 153 — de 1 de dezembro de 1949 a 28 de fevereiro de 1950.
 Núcleo 4.962 — Antônio Vicente — Mecânico — Padrão I — mat. 47.381 — 62 dias — Artigo 153 — A iniciarse em 13 de dezembro de 1949.
 Altas:
 Núcleo 4.962 — Amador de Araújo — Artífice — Padrão F — mat. 13.266 — Reassuma o exercício à vista do laudo médico.
ATOS DO SUPERINTENDENTE
I — Chefe de Serviço de Dia — Entrarão em serviço de dia:
 a) Dia 23 de dezembro de 1949 — Sexta-feira — O Assessor Técnico de Motomecanização — Padrão L — Raimundo Passos Dauto — mat. .. 13.437.
 b) Dia 24 de dezembro de 1949 — Sábado — O Assessor Técnico de Motomecanização — Padrão L — Alexandre Enzo Grimaldi — mat. 63.494.
Departamento de Orientação e Contrôlê
ATOS DO RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO
I — Recomendação sobre impressos OB-1 e OB-2 — Recomendo aos Srs. Chefes de Serviço de Transporte e Oficinas de Reparações da S. T. P.

que os impressos OB-1 e OB-2 (abertura de obra), quando se tratar a avaria tragam e mlocal bem visível um carimbo Avaria.
II — Alteração de Quota de Gasolina — De acôrdo com o despacho exarado pelo Sr. Superintendente n. m-m Gr. 10.155, fica alterada a quota de gasolina da viatura CC 5-22a placa 8-75-77 de 25 para 10 litros a gasolina, diários.
ATOS DO CHEFE DO 5 — O. C.
I — Exclusão de Funcionários do C. T. M. — Excluindo do C. T. M. por falta de assiduidade os Srs. José Corte Real, Leno Gambeta de Sousa mat. 17.071 e Lauro Alves de Sousa mat. 5.119, de acôrdo com a letra A do item II do Regulamento dos Cursos deste 5 — O. C., publicados no Boletim n. 274, de 29 de novembro de 1949.
Departamento de Manutenção e Suprimento
ATOS DO SR. CHEFE DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DA SGSA
I — Movimento de Viatura — Entradas e saídas nas oficinas do 8- M. S. — No período de 28 de novembro de 1949 a 11 de dezembro de .. 1949:
 Entradas: 48 — Saídas: 52 — Oficinas: 61.
Departamento de Águas e Esgotos
Serviço de Expediente
PROCESSO DESPACHADO PELO DIRETOR
 N. 7.220.748-49 — Sílvio Reis & Adalberto Nogueira Limitada. — Aceito a obra de acôrdo com o parecer da Comissão.

SECRETARIA GERAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Serviço de Expediente

BOLETIM N. 110

Em 24 de dezembro de 1949

DESPACHOS DO SECRETARIO GERAL

João Teixeira Leão (processo n. 2.005.547-49) — Venda de abacaxi. — Aterda-se não podendo o produto ser vendido além de Cr\$ 2,50 a unidade.
 Fuminho Arita (processo n. 2.005.544-49) — Venda de abacaxi. — Aterda-se, não podendo o produto ser vendido além de Cr\$ 2,50 a unidade.
 Santo Chianelo (processo n. 2.005.529-49) — Venda de abacaxi. — Aterda-se não podendo o produto ser vendido além de Cr\$ 2,50 a unidade, localizando-se na estação do Meiyer.
 Construtora Artios Ltda. (processo n. 2.003.230-49) — Construção de um galpão em C. Grande. — Ficam aceitas as obras, tendo em vista o informado.

Departamento de Veterinária

Boletim n. 108, de 24 de dezembro de 1949

DESPACHO DO DIRETOR

Of. 499-1 VT (processo n. 2.062.557-49) — Ciente, archive-se.

EXPEDIENTE DO 1 VT

Recolhimento de Renda:
 O DVI recolheu aos cofres da Municipalidade, pela guia n. 7.900.020, desta data, a importância de Cr\$ 5.257,50.

EXPEDIENTE DO 4 VT

Antonio Cardoso Toste (processo n. 6.052.291) — Compareça.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 96.^a SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 16 DE DEZEMBRO DE 1949

Aos dezesseis dias do mês de Dezembro do ano de mil novecentos e quarenta e nove, às quinze horas, reuniu-se o Tribunal de Contas do Distrito Federal, em sua 96.^a sessão ordinária, sob a presidência do Senhor Ministro Olympio de Mello.

Compareceram os Senhores Ministros Pedro Firmeza, Ivan Lins, Jesuino de Albuquerque e João Lyra Filho e Procuradores Paulo Filho e Carneiro da Cunha, tendo deixado de comparecer, com causa participada, o Sr. Ministro Edgard Romero. O Sr. Ministro Benjamin Reis encontrava-se em gozo de férias.

Procedida a leitura da ata referente à sessão anterior, realizada em 13 do corrente, foi a mesma aprovada sem debates.

Não tendo havido expediente, o Senhor Presidente anunciou que se passava à ordem do dia.

Relator: Ministro Pedro Firmeza — Foram relatados pelo Sr. Ministro Pedro Firmeza os processos referentes a 3-O.P., 2 — Contratos, 1 — Comprovação de adiantamento que foram registrados e 1 — Cancelamento de O.A. e 1 — Contrato cujo registro foi recusado, sendo de todos os processos a seguinte discriminação:

N. 6.042.793-49 — O.P. 9.528 de 22-11-49, da S.G.S. Assistência, de Cr\$ 15.880,00, a favor de J. Pinho & Moraes Ltda.

N. 6.042.791-49 — O.P. 9.548 de 22-11-49, da S.G.S. Assistência, de Cr\$ 19.192,60, a favor de J. Pinho & Moraes Ltda.

O Tribunal resolveu ordenar o registro das despesas:

N. 3.006.874-49 — O.P. 1.085 de 7 do corrente, da S.G.E. Cultura, de Cr\$ 10.000,00, a favor de Walter Santos.

O Tribunal resolveu ordenar o registro da despesa, de acordo com as informações.

Neste processo o Sr. Ministro João Lyra Filho foi votado vencido.

Voto do Sr. Ministro João Lyra Filho no processo n. 3.006.874-49: "Não me associo às razões do voto oral proferido pelo ilustre Ministro Hugo Firmeza, favorável ao registro da despesa a que se refere este processo: — despesa de pagamento da gratificação mensal de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) ao diretor do Departamento do Pessoal, por conta da verba relativa à gratificação de representação de gabinete do Secretário Geral de Educação e Cultura (verba 400 — código local 198.2), pelo desempenho da função de secretário da Comissão de Promoções dos Servidores da Prefeitura do Distrito Federal, instituída na forma do Decreto executivo 9.756, de 16 de maio de 1949.

O erro de classificação é manifesto. O Tribunal não poderá endossá-lo, sem desmerecer os preceitos legais que lhe atribuem competência para fiscalizar a aplicação dos créditos orçamentários e adicionais e recusar, com caráter proibitivo, o registro de despesa imputada a crédito impróprio (Constituição Federal, art. 77, §3.º; Lei Orgânica do Distrito Federal, artigo 20, inciso III e § 1.º).

O Decreto executivo que instituiu a Comissão de Promoções não cria, nem poderia criar a função de secretário. O Decreto prevê a designação de um funcionário para secretariar os trabalhos, ao qual será atribuída uma gratificação *pro labore*, nunca superior a um terço do respectivo vencimento, (art. 2.º, § 2.º). Não se confundem gratificações de representação de gabinete e *pro labore*.

Em vez de destacar outro funcionário, o Sr. Prefeito preferiu cometer ao próprio diretor do Departamento do Pessoal o encargo de secretariar o referido plenário, como faz certo a Portaria n.º 510, de 21 de maio último, publicada no *Diário Oficial* de 23 de maio de 1949, que declara, expressamente: a Comissão será secretariada pelo diretor do Departamento do Pessoal. Ao servidor investido em cargo de direção não pode ser concedida gratificação de representação privativa dos auxiliares que integram gabinete de Secretário Geral.

Não será possível admitir o exercício simultâneo do cargo de diretor de departamento subordinado à Secretaria Geral de Administração e o desempenho de serviço próprio de gabinete do Secretário Geral de Educação e Cultura, do qual a Comissão de Promoções não é órgão subordinado. A Secretaria Geral de Educação funciona em prédio situado no centro da cidade e a Comissão de Promoções se reúne no Palácio Guanabara, como faz certo o disposto no art. 16, do citado Decreto n.º 9.756, de 16 de maio de 1949.

O servidor não exerceu no gabinete do Secretário Geral de Educação. A Comissão de Promoções a que é secretaria, constituída de todos os Secretários Gerais (Decreto n.º 9.756, art. 2.º), não é órgão do gabinete do Secretário Geral de Educação, ao qual não se vincula, direta ou indiretamente; não é órgão estatuado na Secretaria Geral de Educação, a cujos quadros também não pertence o diretor do Departamento do Pessoal.

Não será possível admitir-se, na espécie, a aplicação do inciso V, do artigo 119, do primitivo texto do Decreto-lei n.º 3.770, de 28 de outubro de 1941, que permitiu ao funcionário a concessão de gratificação, "a título de representação", quando designado para função da confiança do Prefeito. Se aceitássemos, como de confiança do Sr. Prefeito, a inexistente função de secretário da Comissão de Promoções, pelo fato de haver sido a designação da referida autoridade, teríamos que admitir como de sua confiança os demais cargos e funções da Prefeitura, porque são privativos do Prefeito os respectivos atos de nomeação ou designação.

O texto do invocado Decreto-lei número 3.770 foi alterado inclusive pelo Decreto-lei n.º 6.501, de 15 de maio de 1944, que concedeu nova redação (art. 2.º) ao art. 102, complementando-o. Não se aplica à espécie o inciso V, do art. 119, mas a letra h, do art. 102, que passou a vigorar com nova redação. A letra h do inciso V do novo art. 102 refere-se, expressamente, à gratificação de representação de gabinete, a que corresponde a verba 400, do Orçamento em vigor, relativa à Secretaria Geral de Educação e Cultura.

Excetuados os casos discriminados no referido artigo, "o funcionário não poderá receber, a qualquer título, seja qual for o motivo ou forma de pagamento, nenhuma outra vantagem pecuniária, dos órgãos do serviço público" (art. 102, § 1.º). O descumprimento deste preceito "importará na demissão do funcionário, por procedimento irregular, e na imediata reposição aos cofres públicos da importância recebida pela autoridade ordenadora do pagamento" (art. 102, § 2.º).

Não é só, porque, também, nenhuma importância relativa às vantagens constantes do art. 102 será paga ou devida ao funcionário, como disposto no § 3.º, "seja qual for o seu fundamento, se não houver crédito próprio, orçamentário ou adicional, salvo nos casos de quota-parte de multa e

de honorários por serviços profissionais prestados à Justiça". O pagamento de qualquer vantagem "dependerá de parecer do órgão do pessoal respectivo, que opinará sobre a legalidade e, quando estiver na sua alçada, também sobre a conveniência da despesa" (art. 102, § 4.º).

Não consta do processo parecer sobre a legalidade da despesa, que, no caso, poderia ter sido emitido pelo próprio diretor do Departamento do Pessoal, senão pelo chefe do Serviço de Administração da Secretaria Geral de Educação, o qual se limitou a certificar que "os serviços especificados neste conhecimento (fls. 2) foram integralmente prestados". É difícil saber como o referido chefe pôde ter visado uma certidão relativa a serviço estranho à própria Secretaria e alheio ao domínio das suas atividades burocráticas.

Há outro equívoco, na instrução do processo, que julgo oportuno mencionar: a informante deste Tribunal declara (fls. 15) que pode ser registrada a despesa, "conforme decisão no processo n.º 6.045.637, análogo ao presente". Não é de crer que tenha havido decisão em processo análogo, porque está intacto o crédito da verba em que se pretende classificar a despesa em causa, segundo depreensão demonstrada constante da informação.

Tais são as razões que me fazem divergir da decisão a ser proferida com os votos dos demais ministros deste Tribunal. A lei não está cumprida. Estou certo de que o Senhor Prefeito, no conhecimento prévio destas referidas razões, adotaria a iniciativa de reexaminar o ato de autorização da despesa. Tenho ciência do critério funcional do Sr. Prefeito; esclarecido sobre o descerto do ato administrativo, em face de lei vulnerada, jamais o vi em prova de tergiversação, como não sei de administrador mais intemerato, quando capacitado do legítimo interesse público.

Não ilustro sem propósito estas considerações. Em relação ao registro da indicada despesa, posso descer ao histórico da inclusão no Orçamento da verba a que se vai imputar o pagamento indevido. O histórico nasceu com a Exposição seguinte que submeti ao Sr. Prefeito e foi por este aprovada em 24 de setembro de 1947 quando exerci o cargo de Secretário Geral de Finanças (Exposição n.º 2.310 de 24 de setembro de 1947).

1. Nos gabinetes dos titulares das Secretarias Gerais tem exercício reduzido número de servidores, pertencentes ou estranhos aos quadros do pessoal cumprindo-lhes receber, executar ou transmitir os ordens da autoridade, bem como prestar a esta, como agentes de sua imediata confiança, colaboração e assistência, na sua representação e no preparo do seu expediente.

2. A distribuição dos serviços dos gabinetes já pela sua própria natureza, já pelo ritmo acelerado muitas vezes requerido, não permite obter a sua conclusão dentro de prazos limitados pelo horário de expediente prefixado e, mutável a ausência de sistemática é a sua característica.

3. A gratificação que lhes possa conceder o titular da Secretaria Geral, por serviços extraordinários prestados fora das horas de expediente não atende aqueles outros encargos inerentes à própria representação.

4. A atual discriminação do crédito orçamentário portanto, não permite retribuir a prestação de tais encargos razão pela qual venho lembrar a V. Ex.^a, a conveniência de ser destacada a importância de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) anuais das dotações codificadas sob números 1980 e 1981 de todas as

Secretarias Gerais a fim de ser incluída dotação para Gratificação de representação de Gabinete.

5. O critério sugerido no item anterior deve ser extensivo ao Gabinete do Prefeito mediante inclusão de verba própria no Orçamento visto que se torna necessária a operação em face da nova lei que manteve a antiga Secretaria de V. Ex.^a com a denominação de Secretaria Geral de Administração. É necessário que sejam destacados em consequência os serviços privativos do Gabinete do Prefeito e os da referida Secretaria Geral de Administração.

6. Parece-me que a dotação a ser prevista para o Gabinete do Prefeito deveria ser maior no mínimo de Cr\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil cruzeiros).

7. A indicada alteração orçamentária terá o merito de conceder inteira fidelidade à aplicação da despesa porque no presente o que se observa é o pagamento de gratificações por serviços extraordinários que não corresponde realmente a serviços desse genero. Os trabalhos do Gabinete não são remunerados pela sua extensão no tempo mas pela sua qualidade como pela sua intensidade. De regra, concentram a integral ocupação do servidor, dentro ou fora da função na repartição ou fora dela.

8. Se V. Ex.^a estiver de acordo com a presente sugestão permita-me encarecer a conveniência de seu encaminhamento a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara do Distrito Federal, para ser consubstanciada e em emenda ao Orçamento em elaboração.

Consignada a verba no Orçamento adotei a iniciativa aludida na Exposição subsequente, que, em 17 de janeiro de 1948 também mereceu a aprovação do Sr. Prefeito. Exposição número 102 de 17 de janeiro de 1948.

Venho submeter a alta apreciação de V. Ex.^a a inclusa minuta de Ofício Circular que, mediante sua autorização expedirei as diversas Secretarias Gerais no sentido de uniformizar o critério de utilização das verbas de gratificação de representação das verbas de representação de gabinete consignadas naqueles órgãos no Orçamento deste exercício.

O Secretário Geral de Finanças expediu aos demais Srs. Secretários Gerais, em consequência a seguinte circular (Circular n.º 112 de 19 de janeiro de 1948).

Comunico a V. Ex.^a para os devidos fins que solicitei instruções ao Exmo. Sr. Prefeito, quanto à marca a que deverá ser condicionada a distribuição da verba de Gratificações de Representação de Gabinete consignada no Orçamento vigente para cada Secretaria Geral. O Exmo. Sr. Prefeito decidiu que cumpre ao respectivo titular da Secretaria Geral disciplinar a aplicação do crédito de acordo com o critério próprio dentro dos fins a que se destina. Assim a despesa concernente as folhas mensais autorizadas pelo Exmo. Sr. Prefeito poderá ser empenhada e paga, sujeita ao registro a posteriori do Tribunal de Contas nos termos das Instruções n.º 1 de 1 de fevereiro de 1938. A verba é reservada a despesa de representação dos auxiliares de gabinete de cada titular, inclusive aqueles que não sejam o Assistente e o Adjunto, os quais também farão jus ao auxílio a juízo do respectivo Secretário Geral. Parece-me que seria de boa procedência caso V. Ex.^a não tenha opinião

em contrário, fazer publicar no Diário Oficial o ato de V. Ex.^a relativo a distribuição de verba com os nomes dos beneficiários e as respectivas importâncias".

Não pode haver dúvida sobre a interpretação ou a execução da lei. A verba é reservada a gratificação de representação dos auxiliares de gabinete do Secretário Geral. O Diretor do Departamento do Pessoal não pode fazer jus ao recebimento da gratificação sem que se altere o fim a que se destina o crédito orçamentário; sem que se falte a legalização da legítima aplicação do crédito orçamentário.

É idêntica a do Decreto-lei que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos da União a letra H do inciso V do artigo 102 do Decreto-lei n.º 3.773 cuja redação vigora como relembrado, nos termos do artigo 2.º do Decreto-lei n.º 6.501 de 15 de maio de 1944. O procedimento da Administração Pública Federal relativo à execução da lei é ilustrativo. A gratificação de representação de gabinete com a Exposição de Motivos número 2.313 de 5 de agosto de 1943 publicada no Diário Oficial da União de 9 do mesmo mês e ano "pode ser recebida por funcionários e por pessoas estranhas ao serviço público, escolhidas pelo Ministro para integram o seu Gabinete".

Há mais: como decidiu o Sr. Presidente da República, em despacho na Exposição de Motivos n.º 636 GM de 1.º de novembro de 1946 o servidor Ministério de Viação e Obras Públicas publicado no Diário Oficial da União público designado para Gabinete de Ministro de Estado não poderá rebeneficiário importância total superior mensalmente de vencimentos e rior ao padrão R respeitado sempre o duodécimo.

Entendo, por tudo quanto vai exposto neste voto vencido, que só o termo entendimento se harmoniza com que não me parece haver sido preterita pois fazer jus ao recebimento da Secretário Geral de Educação e Cultivo com exercício no gabinete de gratificação a que corresponde a verba o critério fixado pelo Sr. Prefeito e ba 400 — Código local 198.2 — Este servido no caso corrente. A despesa está mal classificada. Na conformidade do disposto no parágrafo 1.º do Federal que respeitou o princípio cons artigo 20 da Lei Orgânica do Distrito tucional a recusa do registro é de caráter proibitivo".

Sala das Sessões 16 de dezembro de 1949 — João Lira Filho.

Proc. 130.541-49 — Ofício 1.318 de 1 de dezembro de 1949, da Câmara do Distrito Federal, contrato n.º 539, firmado entre a P. D. F. e Oliveira Lima & Cia. Ltda.

O Tribunal resolveu ordenar o registro do contrato.

entre a P. D. F. e a Cia. Cantareida e Viação Fluminense.

O Tribunal resolveu ordenar o registro considerando que além do pagamento previsto na cláusula 4a, na conformidade da lei orçamentária vi-assumido senão o de serem encami-gente nenhum outro compromisso dos Vereadores para abertura de crê-nhadas providências junto à Câmara dito especial que o Poder Legislativo concederá ou não conforme julgar conveniente

N. 1.074.102-49 — Ofício n. 5.997, de 9 do corrente, da S.G. Administração, comprovação do adiantamento de Cr\$ 10.000,00, feito a Heitor de Magalhães Castro. — O Tribunal resolveu ordenar o cancelamento do registro.

N. 1.066.776-49 — O.A. n. 5.559, de 18-11-49, da S.G. Administração, de Cr\$ 1.250,00 a favor de Antônio O. Ribeiro Cruz. — O Tribunal resolveu ordenar o cancelamento do registro.

téis do Rio de Janeiro. — O Tribunal recusou registro, de acordo com as informações.

O Tribunal decidiu que em casos de recusa de registro, de contratos de receita, seja a mesma comunicada ao Sr. Prefeito e aos titulares das Secretarias, cabendo, na hipótese de pedido de reconsideração, o prazo de 15 dias, previsto no § 4.º do art. 66, do Regimento Interno deste Tribunal. (Resolução n. 6, de 3-6-1938).

Relator — Ministro Ivan Lins; Foram relatados pelo Sr. Ministro Ivan Lins os processos referentes a 37 — O.P. 2 — Contratos, 2 — Comprovações de adiantamentos que foram registrados: 4 — O.P. e 2 — Comprovações de adiantamentos cujo julgamento foi convertido em diligência, sendo de todos os processos a seguinte discriminação:

N. 6.045.458-49 — O.P. n. 9.607 de 23-11-49, da S.G. S. Assistência, de Cr\$ 29.730,00, a favor de C. T. Costa & Cia.

N. 6.047.698-49 — O.P. n. 9.910, de 1-12-49, da S.G. S. Assistência, de Cr\$ 35.595,00, a favor de Lutz Fernando Ótica e Instrumental Científico S. A.

N. 6.047.081-49 — O.P. n. 9.223, de 18-11-49, da S.G. S. Assistência, de Cr\$ 76.500,00, a favor de Byington & Cia.

N. 6.043.194-49 — O.P. n. 8.973, de 11-11-49, da S.G. S. Assistência, de Cr\$ 10.128,50, a favor de Jorge Pereira & Cia. Ltda.

N. 6.043.262-49 — O.P. n. 9.079, de 16-11-49, da S.G. S. Assistência, de Cr\$ 20.432,00, a favor do Instituto Pinheiro Produtos Terapêuticos S. A.

N. 6.045.294-49 — O.P. n. 8.839, de 8-11-49, da S.G. S. Assistência, de Cr\$ 2.516.517,70, a favor da Empresa Construtora Gusmão Dougado Baldassini S. A.

N. 6.043.733-49 — O.P. n. 9.534, de 22-11-49, da S.G. S. Assistência, de Cr\$ 34.555,60, a favor da Casa Puga Bifeave Ltda.

N. 6.044.593-49 — O.P. n. 9.540, de 22-11-49, da S.G. S. Assistência, de Cr\$ 35.859,30, a favor de Produtos Químicos B. Herzog Ltda.

N. 6.044.862-49 — O.P. n. 9.546, de 22-11-49, da S.G. S. Assistência, de Cr\$ 23.075,30, a favor de Santos & Ventura Ltda.

N. 6.044.945-49 — O.P. n. 9.564, de 23-11-49, da S.G. S. Assistência, de Cr\$ 15.230,20, a favor de Cereais Santos Martins Ltda.

N. 6.045.207-49 — O.P. n. 9.597, de 23-11-49, da S.G. S. Assistência, de Cr\$ 14.560,00, a favor de Gráfica Belas Artes Ltda.

N. 6.045.215-49 — O.P. n. 9.598, de 23-11-49, da S.G. S. Assistência, de Cr\$ 11.325,00, a favor da Cooperativa Central dos Produtores de Leite Ltda.

N. 6.045.329-49 — O.P. n. 9.552, de 22-11-49, da S.G. S. Assistência, de Cr\$ 39.868,30, a favor de Produtos Químicos B. Herzog Ltda.

N. 3.006.942-49 — O.P. n. 1.089, de 7-12-49, da S.G. E. Cultura, de Cr\$ 33.962,20, a favor de diversos servidores.

N. 3.006.945-49 — O.P. n. 1.096, de 8 do corrente, da S.G. E. Cultura, de Cr\$ 27.810,00, a favor de diversos servidores.

N. 3.007.009-49 — O.P. n. 1.107, de 12-12-49, da S.G. E. Cultura, de Cr\$ 108.720,00, a favor de Laura Drummond.

N. 3.006.997-49 — O.P. n. 1.103, de Cr\$ 22.841,90, a favor de diversos servidores.

N. 3.006.996-49 — O.P. n. 1.102, de 9-12-49, da S.G. E. Cultura, de Cr\$ 68.812,60, a favor de diversos servidores.

N. 3.006.980-49 — O.P. n. 1.093, de 8-12-49, da S.G. E. Cultura, de Cr\$ 29.919,10, a favor de diversos servidores.

N. 7.440.007-49 — O.P. n. 4.659, de 5-12-49, da S.G. V4 Obras, de Cr\$ 19.680,00, a favor de Prolar S. A.

N. 7.726.528-49 — O.P. n. 4.667, de 5-12-49, da S.G. V. Obras, de Cr\$ 20.420,00, a favor de Luis B. Bezerra de Melo.

N. 7.215.885-49 — O.P. n. 4.639, de 1-12-49, da S.G. V. Obras, de Cr\$ 583.903,00, a favor de Soc. Industrial Tetracap. Ltda.

N. 2.005.070-49 — O.P. n. 1.263, de 1-12-49, da S.G. V. Obras, de Cr\$ 43.561,00, a favor de Soc. Comissária Avícola Ltda.

N. 2.005.185-49 — O.P. n. 1.279, de 5-12-49, da S.G. Agric. Ind. e Comércio, de Cr\$ 15.000,00, a favor de Atenas Comercial de Ferro Ltda.

N. 2.005.037-49 — O.P. n. 1.315, de 10-12-49, da S.G. Agric. Ind. e Comércio, de Cr\$ 368.950,00, a favor de Indústrias Xerém Materiais de Construção Ltda.

N. 130.536-49 — O.P. n. 1.122, de 10-12-49, do Gabinete do Prefeito de Cr\$ 20.700,00, a favor de Antônio Gentil e outros.

N. 3.006.735-49 — O.P. n. 2.344, de 25-11-49, da S.G. E. Cultura, de Cr\$ 12.830,00, a favor de HMoreira Barbosa & Cia. Ltda.

N. 3.006.732-49 — O.P. n. 2.341, de 25-11-49, da S.G. E. Cultura, de Cr\$ 45.000,00, a favor de Antônio Maciel Magalhães.

N. 3.006.730-49 — O.P. n. 2.339, de 25-11-49, da S.G. E. Cultura, de Cr\$ 45.000,00, a favor de Manuel M. da Silva.

N. 7.103.795-49 — O.P. n. 4.732, de 7-12-49, da S.G. V. Obras, de Cr\$ 42.500,00, a favor de Machado Bastos & Cia.

N. 3.006.853-49 — O.P. n. 2.415, de 29-11-49, da S.G. S. Cultura, de Cr\$ 12.620,00, a favor de Moreira Barbosa & Cia. Ltda.

N. 6.023.320-49 — O.P. n. 5.090, de 7-12-49, da S.G. S. Assistência, de Cr\$ 3.200.520,00, a favor de Westinghouse Electric International company.

N. 3.006.834-49 — O.P. n. 2.396, de 28-11-49, da S.G. E. Cultura, de Cr\$ 11.440,00, a favor da Casa de Ferragens Gomes Irmão Ltda.

N. 7.001.705-49 — O.P. n. 4.804, de 9-12-49, da S.G. V. Obras, de Cr\$ 10.500,00, a favor de Gregório de Oliveira Pacheco e outros.

N. 4.801.863-49 — O.P. n. 2.531, de 6-12-49, da S.G. Finanças, de Cr\$ 96.817,00, a favor de diversos servidores.

O Tribunal resolveu ordenar o registro das despesas.

N.º 2.004.210-49 — Ofício 1.099 de 22 de outubro de 1949, da Secretaria Geral de Agricultura Indústria e Comércio, contrato n.º 489, firmado entre a P. D. F. e Gastão Urbano Maia

N.º 2.034.927-49 — Ofício n.º 1.181 de 5 de dezembro de 1949 da Secretaria Geral de Agricultura Indústria e Comércio, contrato n.º 488, firmado entre a P. D. F. e a Empresa Metropolitana de Construções Metrocon Ltda.

O Tribunal resolveu ordenar o registro dos contratos.

N.º 130.10 -49 — Ofício n.º 2.239 de 9 de dezembro de 1949, da Câmara do Distrito Federal, comprovação do adiantamento de Cr\$ 19.516,00 feito a Jorge Nunes Ramos.

N.º 130.105-49 — Ofício n.º 2.240 de 9 de dezembro de 1949, da Câmara do Distrito Federal, comprovação do adiantamento de Cr\$ 30.000,00 feito a Archias de Menezes.

O Tribunal resolveu julgar boas e legais as presentes comprovações de despesas, ordenando a expedição das respectivas provisões de quitação.

N.º 5.007.068-49 — O. P. 263 de 8 de dezembro de 1949, da Secretaria Geral Int. e Segurança de Cr\$ 600,00 a favor de Maria Luiza Gonçalves da Silva.

O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, de acordo com as informações.

N.º 130.535-49 — O. P. 1.127 de 10 de dezembro de 1949 do Gabinete

do Prefeito de Cr\$ 14.600,00, a favor de Augusto A. Costa e outros.

O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, para que esclareça a Secretaria se há ato de designação dos servidores relacionados, para que tenham exercício no Gabinete do Prefeito.

N.º 3.006.995-49 — O. P. 1.101 de 9 de dezembro de 1949, da Secretaria Geral de Educação e Cultura, de Cr\$ 11.640,00, a favor de diversos servidores.

O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, para que esclareça se há ato de designação dos servidores relacionados, para que tenham exercício no Gabinete do respectivo titular.

N.º 130.537-49 — O. P. 1.129 de 10 de dezembro de 1949, do Gabinete do Prefeito, de Cr\$ 33.700,00, a favor de Antenor Ferreira de Oliveira e outros.

O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, para que esclareça a Secretaria se há ato de designação dos servidores relacionados, para que tenham exercício no Gabinete do Prefeito.

N.º 4.683.567-49 — Ofício 2.520 de 5 de dezembro de 1949 da Secretaria Geral de Finanças, comprovação do adiantamento de Cr\$ 15.000,00 feito a Celso Frota Pessoa.

N.º 4.761.467-49 — Ofício n.º 2.532 de 6 de dezembro de 1949 da Secretaria Geral de Finanças, comprovação do adiantamento de Cr\$ 11.590,00, feito a José Monteiro de Almeida.

O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, de acordo com as informações.

Relator — Ministro Jesuino de Albuquerque — Foram relatados pelo Sr. Ministro Jesuino de Albuquerque os processos referentes a 1-O. P. 9 — Aposentadorias, 1 Refixação de proventos de aposentadoria, 3 — Alterações de proventos e 2 Refixações de proventos de disponibilidade, sendo de todos os processos a seguinte discriminação: (Os processos acima foram todos aprovados).

N.º 3.006.705-49 — O. P. n.º 1.055 de 30 de novembro de 1949 da Secretaria Geral de Educação e Cultura de Cr\$ 139.988,90 a favor de Manuel José da Conceição e outros.

O Tribunal resolveu ordenar o registro da despesa.

N.º 1.009.788-49 — Ofício 435 de 8 de fevereiro de 1949, da Secretaria Geral de Administração, aposentadoria de Vicentina Cesar Neto dos Reys.

N.º 1.035.102-49 — Ofício n.º 4.948 de 13 de outubro de 1949, da Secretaria Geral de Administração, aposentadoria de Francisco Alves de Sá.

N.º 1.051.192-49 — Ofício n.º 4.953 de 13 de outubro de 1949 da Secretaria Geral de Administração, aposentadoria de Justina Eiras Pinto da Rchha.

N.º 14.354-48 — Ofício n.º 5.088 de 25 de maio de 1948, da Secretaria Geral de Administração, aposentadoria de Okenalvina Massena Bandeira.

N.º 29.274-48 — Ofício n.º 8.157 de 9 de novembro de 1948 da Secretaria Geral de Administração, aposentadoria de Corina Nunes da Costa Freitas.

N.º 20.635-48 — Ofício n.º 6.706 Geral de Administração, aposentado de 10 de agosto de 1948, da Secretaria ria de Rubem P. Almeida Grilo.

N. 22.576-48 — Ofício n. 6.977 de 31 de agosto de 1948, da S. G. Administração, aposentadoria de João Cavalcanti de Oliveira.

N. 22.575-48 — Ofício 6.976 de 31 de agosto de 1948, da S. G. Administração, aposentadoria de Norberto Alves da Cunha.

N. 10.688.854-49 — Ofício n. 5.595 de 22 de junho de 1948, da S. G. Administração, aposentadoria de Maria A. Costa Lima Cintra.

O Tribunal resolveu julgar legal a concessão da aposentadoria com os proventos anuais de Cr\$ 46.800,00 — 13.520,00 — 71.760,00 — 54.000,00

46.800,00 — 18.000,00 — 15.304,80 — 17.400,00 e 38.750,00, respectivamente. N. 10.269.353-49 — Ofício n. 5.600 de 21 de novembro de 1949, da S. G. Administração, refixação de proventos de aposentadoria de Justiniano José Damás.

O Tribunal resolveu ordenar o registro da refixação de proventos de aposentadoria de Cr\$ 15.600,00 anuais, para o período de 23 de outubro de 1948 a 30 de novembro de 1949; e de Cr\$ 20.640,00 anuais, a partir de 1.º de dezembro de 1948.

N. 10.612.210-49 — Ofício n. 4.094 de 4 de maio de 1948, da S. G. Administração, alteração de proventos de Isaltina Castanhola Leite.

N. 10.615.365-49 — Ofício n. 4.300 de 14 de outubro de 1947, da S. G. para Cr\$ 18.000,00, Cr\$ 61.500,00 e 105 de Zélia Amago.

N. 10.564.487-49 — Ofício n. 5.564 de 18 de novembro de 1949, da S. G. Administração, alteração de proventos de Zilda Xavier Fontes.

O Tribunal resolveu ordenar o registro das alterações de proventos para Cr\$ 18.000,00, Cr\$ 61.500,00 e Cr\$ 35.400,00, respectivamente.

N. 10.454.451-49 — Ofício n. 2.121 de 27 de maio de 1949, da S. G. Administração, refixação de proventos de disponibilidade de Elisa Moreira Jansen.

O Tribunal resolveu ordenar o registro da refixação da disponibilidade de Cr\$ 11.088,00 anuais para o período de 1 de janeiro de 1940 a 30 de novembro de 1943; de Cr\$ 13.488,00 anuais, para o período de 1 de dezembro de 1943 a 31 de dezembro de 1945; de Cr\$ 20.088,00 anuais, para o período de 1 de janeiro de 1946 a 30 de setembro de 1946; de Cr\$ 39.888,00 anuais, para o período de 1 de outubro de 1946 a 30 de novembro de 1948; e de Cr\$ 52.008,00 anuais, a partir de 1 de dezembro de 1948.

N. 10.529.957-49 — Ofício n. 2.967 de 11 de julho de 1949, da S. G. Administração, refixação de proventos de disponibilidade de Stela de Carvalho.

O Tribunal resolveu ordenar o registro da refixação de proventos da disponibilidade de Cr\$ 15.420,00 anuais, para o período de 1 de janeiro de 1940 a 30 de novembro de 1943; de Cr\$ 17.820,00 anuais, para o período de 1 de dezembro de 1943 a 21 de outubro de 1945; de Cr\$ 31.500,00 anuais, para o período de 22 de outubro de 1945 a 31 de dezembro de 1945; de Cr\$ 47.100,00 anuais, para o período de 1 de janeiro de 1946 a 30 de novembro de 1948; e de Cr\$ 72.060,00 anuais, a partir de 1 de dezembro de 1948.

Relator — Ministro João Lra Filho — Foram relatados pelo Sr. Ministro João Lra Filho os processos referentes a 40 — O. P., e 2 — Comprovações de adiantamentos que foram registrados, sendo de todos os processos a seguinte discriminação.

N. 7.437.370-49 — O. P. n. 4.686 de 7 de dezembro de 1949, da S. G. V. Obras, de Cr\$ 88.560,00, a favor de eSverino Regis de Amorim.

N. 7.437.371-49 — O. P. n. 4.073 de 21 de outubro de 1949, da S. G. V. Obras, de Cr\$ 88.560,00, a favor de Alberto Regis da Silva Neves.

N. 7.221.582-49 — O. P. n. 4.612 V. Obras, de Cr\$ 301.021,00, a favor de 29 de novembro de 1949, da S. G. V. Obras, de Cr\$ 283.312,00, a favor da Cia. Comércio e Construções.

N. 7.725.584-49 — O. P. n. 4.583 de 28 de novembro de 1949, da S. G. V. Obras, de Cr\$ 283.312,00, a favor da Cia. Comércio e Construções.

N. 6.044.607-49 — O. P. n. 9.573 de 23 de novembro de 1949, da S. G. S. Assist., de Cr\$ 12.210,00, a favor de M. M. Burle & Cia. Ltda.

N. 6.044.078-49 — O. P. n. 9.444 de 22 de novembro de 1949, da S. G. S. Assist. de Cr\$ 11.072,50, a favor de Cereais Santos Martins Ltda.

N. 6.044.504-49 — O. P. n. 9.460 de 22 de novembro de 1949, da S. G. de Cordovil Tintas S. A.

S. Assist., de Cr\$ 14.198,00, a favor de N. 6.044.943-49 — O. P. n. 9.565 de 23 de novembro de 1949, da S. G. S. Assist. de Cr\$ 21.478,00 a favor de Cereais Santos Martins Ltda.

N. 6.046.773-49 — O. P. n. 9.189 de 23 de novembro de 1949, da S. G. S. Assist. de Cr\$ 134.350,00, a favor da Empresa Construtora Orion Ltda.

N. 6.045.079-49 — O. P. n. 9.574 de 23 de novembro de 1949, da S. G. S. Assist. de Cr\$ 24.944,00, a favor da Casa Puga Bifeave Ltda.

N. 6.044.550-49 — O. P. n. 8.955 S. Assist., de Cr\$ 579.000,00, a favor de 10 de novembro de 1949, da S. G. de Souto de Oliveira & Cia Ltda.

N. 6.043.895-49 — O. P. n. 9.227 de 18 de novembro de 1949, da S. G. S. Assist. de Cr\$ 10.233,60, a favor da Cia Química Distribuidora Carlos de Brito.

N. 6.042.971-49 — O. P. n. 9.289 de 19 de novembro de 1949, da S. G. S. Assist., de Cr\$ 16.013,00, a favor de Sonal Sociedade de Intercâmbio Comercial Ltda.

N. 6.042.711-49 — O. P. n. 9.203 de 18 de novembro de 1949, da S. G. S. Assist., de Cr\$ 39.027,20, a favor de J. Pinho & Moraes Ltda.

N. 6.043.317-49 — O. P. n. 9.298 de 21 de novembro de 1949, da S. G. S. Assist., de Cr\$ 13.155,70, a favor de Soares Lavrador, Importadores Ltda.

N. 6.044.077-49 — O. P. n. 9.443 de 22 de novembro de 1949, da S. G. S. Assist., de Cr\$ 21.458,80, a favor de Cereais Santos Martins Ltda.

N. 6.043.150-49 — O. P. n. 9.456 de 22 de novembro de 1949, da S. G. S. Assist., de Cr\$ 22.460,00, a favor de Abbott Laboratórios do Brasil Ltda.

N. 6.043.148-49 — O. P. n. 9.489 de 22 de novembro de 1949, da S. G. S. Assist., de Cr\$ 10.110,00, a favor de Abbott Laboratórios do Brasil Ltda.

N. 6.043.124-49 — O. P. n. 9.457 de 11 de novembro de 1949, da S. G. S. Assist., de Cr\$ 16.930,00, a favor de Bausch & Lomb do Brasil Ltda.

N. 6.042.795-49 — O. P. n. 9.527 de 22 de novembro de 1949, da S. G. S. Assist., de Cr\$ 17.181,90, a favor de Pinho & Moraes Ltda.

N. 6.043.967-49 — O. P. n. 9.379 de 21 de novembro de 1949, da S. G. S. Assist., de Cr\$ 21.000,00, a favor de Lutz Ferrando Ótica e Instrumental Científico S. A.

N. 6.043.964-49 — O. P. n. 9.384 de 21 de novembro de 1949, da S. G. S. Assist., de Cr\$ 12.600,00, a favor de Lutz Ferrando Ótica e Instrumental Científico S. A.

N. 6.043.936-49 — O. P. n. 9.212 de 18 de novembro de 1949, da S. G. S. Assist., de Cr\$ 27.332,50, a favor de Willmann, Xavier & Cia. Ltda.

N. 6.042.662-49 — O. P. n. 9.356 de 21 de novembro de 1949, da S. G. S. Assist., de Cr\$ 10.441,20, a favor de Edward Lissau.

N. 7.439.797-49 — O. P. n. 4.656 de 5 de dezembro de 1949, da S. G. V. Obras, de Cr\$ 30.360,00, a favor de Henrique de Brito Pereira e Artur de Brito Pereira.

N. 7.440.249-49 — O. P. n. 4.661 de 5 de dezembro de 1949, da S. G. V. Obras, de Cr\$ 19.680,00, a favor de Jorge de Oliveira Santos e outros.

N. 7.726.527-49 — O. P. n. 4.659 de 5 de dezembro de 1949, da S. G. V. Obras, de Cr\$ 16.000,00, a favor de Manoel M. Batista da Silva.

N. 7.440.234-49 — O. P. n. 4.662 de 5 de dezembro de 1949, da S. G. V. Obras, de Cr\$ 19.680,00, a favor de Ortiz de Moraes Sarmento.

N. 4.803.383-49 — O. P. n. 791 de 1 de dezembro de 1949, da S. G. Finanças de Cr\$ 37.214,10, a favor de Antônio B. Vaz de Carvalho.

N.º 4.803.371-49 — O. P. 778 de 1 de dezembro de 1949, da S. G. Finanças, de Cr\$ 42.880,20, a favor de Antônio F. da Silva.

N.º 4.803.421-49 — O. P. 799 de 5 de dezembro de 1949, da S. G. Finanças de Cr\$ 16.593,30, a favor de Juvenal de Queirós Vieira.

N.º 4.803.434-49 — O. P. 800 de 5 de dezembro de 1949, da S. G. Finanças de Cr\$ 173.978,00, a favor da Divisão do Imposto de Renda.

N.º 2.005063-49 — O. P. 1.267 de 2-12-49, da S. G. Agric. Ind. e Comércio, de Cr\$ 10.370,00, a favor da Sociedade Técnica Murray Ltda.

N.º 2.005.515-49 — O. P. 1.262 de 1 de dezembro de 1949, da S. G. Agric. Ind. e Comércio, de Cr\$ 14.950,00, a favor da Soc. Mercantil Pulmax Representações Ltda.

N.º 3.006.943-49 — O. P. 1.092 de 8 de dezembro de 1949, da S. G. E. Cultura, de Cr\$ 50.241,20, a favor de diversos servidores.

N.º 2.005.157-49 — O. P. 1.262 de 7 de dezembro de 1949, da S. G. E. Cultura, de Cr\$ 33.969,50, a favor de diversos servidores.

N.º 3.006.981-49 — O. P. 1.094 de 8 de dezembro de 1949, da S. G. E. Cultura, de Cr\$ 33.969,50, a favor de diversos servidores.

N.º 3.006.872-49 — O. P. 1.079 de 6 de dezembro de 1949, da S. G. E. Cultura, de Cr\$ 72.000,00, a favor de S. O. S. (Serviços de Obras Sociais).

N.º 11.722-49 — O. P. 437 de 17 de outubro de 1949, da Superintendência de Transporte, de Cr\$ 27.473,40, a favor da Empresa Metropolitana de Construções Metrecon Ltda.

O Tribunal resolveu ordenar o registro das despesas. N.º 4.761.633-49 — Ofício 2.537 de 7 de dezembro de 1949, da S. G. Finanças, comprovação do adiantamento de Cr\$ 2.500,00, feito a José dos Santos Pinto.

N.º 4.203.793-49 — Ofício 2.563 de 10 de dezembro de 1949, da S. G. Finanças, comprovação do adiantamento de Cr\$ 750,00, feito a Maria Angea da Cruz Ribeiro.

O Tribunal resolveu julgar boas e legais as presentes comprovações de despesas, ordenando a expedição das respectivas provisões de quitação.

E nada mais havendo a tratar, para constar lavrou-se a presente ata, que vai subscrita e assinada. Eu, Fernando Monteiro Ayrán, Secretário do Tribunal, a subscrivir.

Olympio de Mello, Presidente. A requerimento verbal do Senhor Ministro Pedro Firmeza, o Tribunal resolveu mandar transcrever junto a Ata da 96ª sessão ordinária, de 16 de dezembro corrente, a Promoção da Procuradoria, objeto do Processo número 130.845-49.

Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal: Para requerer, a Procuradoria vem dizer a V. Excia. o seguinte.

Em 25 de maio de 1949, esta Procuradoria promoveu o exame do termo de ratificação, acréscimo e ratificação que entre si assinaram a Prefeitura do Distrito Federal e a Companhia de Hotéis do Rio de Janeiro, termo publicado no dia 5 do mesmo mês e ano no Diário Oficial seção 2.ª conforme fazia certo e prova o exemplar que juntou.

Esclarecendo o assunto, a Procuradoria faz anexar por cópia autenticada a sua promoção.

2 — Conhecendo dessa Promoção, em processo número 111.612-49 T. C. T., o Tribunal, na sessão de 31 de maio de 1949, converteu o julgamento em diligência para que lhe viesse o contrato a que se aludia. É o que consta do ofício n.º 616 de 3 de junho de 1949 à Secretaria Geral de Viacão e Obras.

3 — Acudindo ao pregão, a Secretaria Geral de Viacão e Obras, pelo ofício número 10.116 de 21 de junho de 1949, fez retornar o processo a este

Tribunal, mais sem o satisfatório cumprimento da diligências ordenada. O Tribunal conheceu do expediente, mas na sessão de 8 de agosto de 1949 não o teve como procedente, tanto assim que resolveu continuasse o julgamento em diligência para o fim determinado naquela sessão de 31 de maio de 1949. A respeito, à aludida Secretaria o Tribunal mandou o ofício n.º 780 de 11 de agosto de 1949.

4 — Acontece, porém, que, a partir de 12 de agosto de 1949, quando se remeteu dito ofício, já são decorridos 120 dias, sem que tivesse andamento o mesmo processo. E com uma circunstância que nos parece ainda mais merecedora de atenção: por ofício número 1.266, de 27 de outubro de 1949 enviado ao Sr. Prefeito, o Tribunal, pelo alto órgão de V. Exce-lência heuve por bem solicitar a remessa do processo encontrado na Secretaria Geral de Viacão e Obras, remessa de que esta Procuradoria até agora não tem conhecimento.

É evidente que a diligência não foi atendida, em prazo razoável, a contar da data do recebimento, na repartição competente da solicitação que a respeito lhe fez o Tribunal.

5 — Consoante o item 4 da sua aludida Promoção por cópia junta, ao tempo da transação ou concessão efetuada, o Ato, por escritura pública lavrada em Notas do 17.º Ofício desta capital, em 30 de outubro de 1945, não veio a este Tribunal, embora se se tratasse de uma alienação de um imóvel do qual a Prefeitura é uso e gozo de uma sociedade civil de caráter privado, tudo explicado e ajustado.

6 — Na época em que a concessão se efetuou, vigorava o Decreto-lei número 96 de 22 de dezembro de 1937, que dispunha sobre a administração do Distrito Federal. Mandato do Tribunal, o Decreto-lei atribuía-lhe a competência que se vê no art. 12. parágrafos, letras e números. No parágrafo 4.º deste artigo, esclareceu bem o legislador o que não dependia de registro prévio. E da exclusão expressa não constam alienações, mesmo a título precário, de imóveis da Prefeitura.

7 — Por outro lado, a Resolução n.º 6 de 3 de junho de 1938, que aprovou o Regulamento Interno do Tribunal, considerou como inexistentes artigo 66 — os contratos que por qualquer motivo não tivessem o registro do Tribunal.

8 — Posteriormente, já na vigência da atual Lei Orgânica do Distrito Federal — o termo em causa é de 2 de maio de 1949 — a matéria não pode deixar de ser examinada senão à luz do art. 45 dessa mesma Lei Orgânica, em virtude do qual os imóveis pertencentes ao Distrito Federal não poderão ser objetos de doação ou cessão a título gratuito, nem serão vendidos ou arrendados senão por força da Lei especial, e em hasta pública previamente anunciada na forma que recomendou.

9 — A Procuradoria junta novo exemplar do Diário Oficial, seção 2.ª de 5 de maio de 1949. E por ele quer dizer sobre o mérito do termo publicado. Já pelo aludido Decreto-lei n.º 96 — art. 28 — já pela atual Lei Orgânica, art. 18 parágrafo 3.º, no que concerne à receita e à despesa, sendo os casos omisos, aplicar-se à Distrito Federal o que a respeito dispuserem as Leis de Contabilidade Pública da União.

Na conformidade do parágrafo 1.º — do art. 13 do Ato n.º 2 de 11 de novembro de 1938 do Tribunal de Contas da União, quando não satisfeitas as diligências determinadas em processos relativos a contratos, julgam-se os mesmos com os elementos constantes.

10 — A Procuradoria está convencida de que o termo em causa se acha sujeito a registro do Tribunal. Parece-lhe, também, não ter sido lavrado e assinado consoante o artigo 45 da Lei Orgânica, conforme acima ficou esclarecido.

Salvo melhor, podendo, como pode, o Tribunal julgar com os elementos que lhe são oferecidos, pede a Procuradoria que ao termo se recuse o registro.

Procuradoria. 10 de dezembro de 1949. — Manoel Paulo Telles de Mattos Filho.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 1949. — Fernando Monteiro Antran, Secretário do Tribunal. — Olympio de Mello, Presidente.

TÉRMINOS DE CONTRATO

SECRETARIA GERAL DE FINANÇAS

Superintendência do Financiamento Urbanístico

Térmo de cessão gratuita, para recuo de uma área de terreno número 93 antigo 36 do Beco Manuel Aires, que assinam Bráulio Gomes dos Santos e a Prefeitura do Distrito Federal, aqui designada "Prefeitura", na forma abaixo:

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e quarenta e nove, na Procuradoria de Desapropriações da Superintendência do Financiamento Urbanístico, presente o doutor Eurico de Carvalho Cordeiro, auditor, representando a Prefeitura na forma da portaria número 1.128, de 19 de setembro de 1949, e as testemunhas abaixo assinadas conhecidas dos interessados, aí compareceu Bráulio Gomes dos Santos, brasileiro, funcionário público, desquitado, residente e domiciliado nesta cidade, e por ele foi dito que, ratificando sua declaração escrita datada de 7 de fevereiro de 1949, e constando do processo número 4.140.915, de 1949, desta Procuradoria, vinha assinar o presente termo, pelo qual cede e transfere à Prefeitura todo o direito ação e posse que tem sobre a área abaixo descrita, obrigando-se a fazer a presente cessão boa firme e valiosa, a todo o tempo, por si e seus herdeiros ou sucessores e a responder pela evicção de direito, independentemente de qualquer indenização presente ou futura; que a área ora cedida se acha livre e desembaraçada digo que a área ora cedida tem as seguintes dimensões e confrontações: área de 55,00 m², com frente para o Beco Manoel Aires, medindo 11,00 de frente e fundos, 5,50m, pela divisa direita e 4,50 m, pela divisa esquerda; confrontando pelo lado direito com o prédio n. 81 de José Francisco de Oliveira, pelo esquerdo com o de n. 105 de João Fernandes Silva e pelos fundos com o remanescente do imóvel; que o imóvel o qual pertence esta área situado no Beco Manoel Aires n. 93, antigo 37, foi adquirido pelo cedente por sentença de 29 de dezembro de 1947 do Juiz da 4.ª Vara de Família, dr. Vicente de Faria Coelho, conforme carta de adjudicação de 6 de agosto de 1948, extraída dos autos de desquite entre o cedente e Thomazia Brauns dos Santos, registrada no 8.º Ofício do Registro Geral de Imóveis sob o n.º 20.210, Livro 3-V, folhas 90; que a área cedida se acha livre e desembaraçada de todos e quaisquer ônus, hipoteca legal ou convencional e fôro; que a referida área é necessária ao projeto de alinhamento aprovado sob o número 3.317. Pelo representante da Prefeitura foi dito que, aceitava a presente cessão tal como acima está declarado e para firmeza do que acima ficou estabelecido lavrei o presente termo, por força da lei 217, de 15 de janeiro de 1948 e artigo 4.º do Decreto Municipal n.º 6.911, de 28 de janeiro de 1941 que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes interessadas, testemunhas e por mim, Wilson Vital de Oliveira, matrícula n.º 669, designado

o escrevi. Assinado sobre uma taxa de expediente de Cr\$ 4,00 e um selo hospitalar de Cr\$ 2,00. Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1949. — Bráulio Gomes dos Santos — Eurico de Carvalho Cordeiro — Alvaro Ferreira Leiroza — Vicente Policarpo da Silva — Wilson Vital de Oliveira, escrivão. Copiado aos 23 de dezembro de 1949.

SECRETARIA GERAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Departamento de Obras
Serviço de Correspondência
8-OB)

Térmo de Contrato, para a execução das obras de pavimentação a asfalto sobre base de concreto, fazendo a concordância, com o calçamento existente na Praça Tiradentes, que com a Prefeitura do Distrito Federal celebra a firma Cia. Auxiliar de Viação e Obras.

Aos 22 dias do mês de dezembro do ano de 1949, no Gabinete do Diretor do Departamento de Obras, presentes o Diretor da aludida dependência, que neste ato representa a Prefeitura e as testemunhas adiante assinadas, conhecidas dos interessados, compareceu a firma Cia. Auxiliar de Viação e Obras, estabelecida nesta Capital, à Rua Sta. Luzia, 685, neste ato representada pelos Srs. Francisco Moreira da Fonseca e George P. Lefebvre portadores das carteiras de identidade números 330.647 e 583.054 a fim de assinar o presente termo de contrato para a execução das obras de pavimentação a asfalto sobre base de concreto, fazendo a concordância com o calçamento existente na Praça Tiradentes. A firma Cia. Auxiliar de Viação e Obras, neste ato designada pelo vocábulo "empresiteira", compromete-se, por si seus eventuais sucessores, a cumprir integralmente o presente contrato, obedecendo além disso, tudo que disser respeito às obras contratadas, todos os serviços constantes das "Especificações" de Concorrência" e "Obrigações Contratuais" aprovadas pelo Dec. 3.094, de 25-7-29, sujeitando-se às estipulações, multas e penalidades determinadas naqueles dispositivos, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, cuja celebração é autorizada por despacho do Exmo. Sr. Prefeito, exarado no processo n. 7.726.813-49, tendo em vista a proposta apresentada pela "empresiteira" na concorrência pública realizada em 14 de dezembro de 1949. Este contrato reger-se-á pelas seguintes cláusulas.

Primeira — Objeto do contrato — O presente contrato é lavrado, a fim de dar execução às obras de pavimentação a asfalto sobre base de concreto, fazendo a concordância com o calçamento existente na Praça Tiradentes, conforme orçamento organizado no 1.º Distrito de Obras.

Segunda — Execução dos trabalhos — Além da execução das obras contratadas, cabe à "empresiteira" a remoção de todo o entulho ou material inaproveitável, proveniente das obras executadas, bem como obediência a todos os projetos organizados e instruções fornecidas pela "Fiscalização".

Terceira — Direção e Fiscalização dos trabalhos — Além da execução das obras ora contratadas cabe à "empresiteira", digo, os serviços mencionados na cláusula inicial, serão executados sob a orientação e fiscalização da Prefeitura, por intermédio do Chefe da Repartição competente ou por seu representante por ele designado e sob a direção, por parte da "empresiteira" de profissional legalmente habilitado, consoante a lei federal n. 23.569, de 11 de novembro de 1933 e decreto da Prefeitura n. 6.000, de 1 de julho de 1937, o qual deverá estar autorizado a representar a "empresiteira" em suas relações com a Prefeitura, em

matéria técnica, sendo que a "empresiteira" deverá afastar imediatamente dos serviços qualquer empregado seu, que a juízo da Fiscalização, perturbar a ordem, o andamento do serviço e prejudicar a perfeição das obras.

Quarta — Prazo — A "empresiteira" se obriga a executar os serviços contratados, no prazo de dois meses, contados três dias após a ordem expedida pela Fiscalização, para início dos trabalhos, ordem essa que deverá ser dada dentro de trinta dias, após a data do registro deste instrumento no Tribunal de Contas. O prazo para a execução da obra somente poderá ser prorrogado, em caso de força maior, devidamente comprovado e ainda assim, ao arbitrio do Exmo. Sr. Prefeito.

Quinta — Condições e processo de pagamento — Ao presente contrato é dado o valor de Cr\$ 597.750,00 (quinhentos e noventa e sete mil, setecentos e cinquenta cruzeiros), valor este decorrente da aplicação dos preços unitários às quantidades previstas de serviços a realizar, os quais todavia, poderão ser aumentados, diminuídos ou substituídos por outros serviços constantes das "Especificações", sem aumento daquele valor prefixado e efetivamente empenhados. Os pagamentos na importância de Cr\$ 597.750,00 (quinhentos e noventa e sete mil, setecentos e cinquenta cruzeiros) correrão; Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros) por conta da verba 700-347.1 do orçamento de 1949 e o restante por conta da verba do exercício de 1950, sendo que a "empresiteira" poderá apresentar contas mensais, com observância do estabelecido nas "Obrigações Contratuais" e pertinentes sempre às quantidades de serviços efetivamente verificados nas medições procedidas pela Fiscalização, mediante pedido da "empresiteira".

Sexta — Multas — De conformidade com as "Obrigações Contratuais" fica a "empresiteira" sujeita a pagar à Prefeitura, a título de multa a quantia de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) por dia ou fração de dia excedente ao prazo determinado na cláusula quarta ou da prorrogação concedida pelo Sr. Prefeito. Fica ainda a "empresiteira" sujeita a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) a Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) pelo não cumprimento no decorrer dos trabalhos de qualquer ordem de serviço emanada da Fiscalização, além das demais estipulações, multas e penalidades que forem aplicáveis em consequência das referidas "Obrigações Contratuais", cabendo-lhe entretanto recurso para o Sr. Secretário Geral de Viação e Obras.

Sétima — Rescisão — A Prefeitura poderá declarar a rescisão deste contrato, nos casos previstos nas "Obrigações Contratuais" e ainda se a "empresiteira" falir ou transferir este contrato a outrem, sem autorização da Prefeitura. Em qualquer das hipóteses, a rescisão será sempre procedida administrativamente.

Oitava — Fôro — A Prefeitura e a "empresiteira" alegem de comum acordo, para domicílio legal, o fôro desta Cidade do Rio de Janeiro.

Nona — Validade do Contrato — Este contrato só terá validade após o respectivo registro no Tribunal de Contas da Prefeitura, ficando acordado que a "empresiteira" nenhuma indenização caberá no caso da impugnação deste por aquele Insigne Tribunal, sendo-lhe garantida, porém, a restituição dos depósitos feitos em consequência do presente.

Décima — Caução — Para garantia dos trabalhos propostos a "empresiteira" caucionou a importância de ... Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) em títulos do governo, conforme faz certo o talão n. 10.774, do Departamento de Contabilidade, datado de 2 de dezembro de 1949. A Prefeitura poderá alienar os títulos caucionados, se por acaso tiver de proceder ao desconto de qualquer importância da caução, em virtude da inobservância de alguma das estipulações deste contrato.

Undécima — Preços — Os preços unitários dos serviços referidos na cláusula inicial, serão:

1 — por metro quadrado de base de concreto traço 1x3x5 com espessura média de 0,12m — Cr\$ 97,50 (noventa e sete cruzeiros e cinquenta centavos).

2 — por metro quadrado de capa de asfalto em duas camadas, binder com 0,04m de espessura média a asfalto de 0,03 de espessura — Cr\$ 104,80 (cento e quatro cruzeiros e oitenta centavos).

Os serviços de reposição (caso haja) serão pagos de acordo com a tabela "C" aprovada pela Lei 318 de 29 de janeiro de 1949.

Para assinatura do presente contrato a firma empresiteira, provou quitação com os impostos da Prefeitura e da União, inclusive imposto sobre a renda; certidão da lei dos dois terços (Decreto-lei n. 1.853, de 7 de dezembro de 1939); registro da firma no Departamento de Indústria e Comércio e outros documentos mencionados e descritos.

S assim, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente termo, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes interessadas, a saber: — A Prefeitura do Distrito Federal, representada pelo Diretor do Departamento de Obras, Engenheiro Silvio Leão Teixeira e a "empresiteira" pelos Srs. Francisco Moreira da Fonseca e George P. Lefebvre, sendo também firmado pelos Srs. Valtrudes Rodrigues Bandeira e Hermógenes Teixeira Canthé, na qualidade de testemunhas e por mim, Maria Beatriz do Amaral Azevedo, oficial administrativo, ref. 61, matrícula 45.838, com exercício neste Departamento de Obras, que o escrevi.

De acordo com o art. 15 n. VI e § 5.º da Constituição Federal e Circular número 2, de 28-3-49 do Exmo. Sr. Prefeito, este contrato está isento do pagamento de selo por verba, determinado pelos Decretos-leis números 4.655 de 3-9-42, combinado com o Decreto-lei n. 9.409, de 27-6-46. Pagou como taxa de expediente, a quantia de Cr\$ 2.522,44 (dois mil, quinhentos e vinte e dois cruzeiros) pela guia número 6.300.835 do Serviço de Correspondência do Departamento de Obras datada de 21 de dezembro de 1949, sendo Cr\$ 2.392,00 (dois mil trezentos e noventa e dois cruzeiros) referente à taxa que incide sobre o valor do contrato e Cr\$ 130,00 (cento e trinta cruzeiros) relativos a taxa de assinatura do termo, de acordo com os Decretos 308 e 318, de 21-12-48 e 29-1-49, respectivamente. — *Syqlvio Leão Teixeira.* — *Francisco Moreira da Fonseca.* — *George P. Lefebvre.* Testemunhas: *Waltrudes Rodrigues Bandeira.* — *Hermógenes Teixeira Canthé.* — *Maria Beatriz do A. Azevedo.*

Térmo Aditivo ao contrato assinado em 22 de novembro de 1946 entre a Prefeitura do Distrito Federal e a firma Construtora Mantiqueira S. A., para construção da passagem superior sobre o leito das Estradas de Ferro Central do Brasil e Leopoldina, ligando os bairros de São Cristóvão e Jacaré.

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e quarenta e nove, no Gabinete do Diretor do Departamento de Obras, presentes, o respectivo Diretor, Engenheiro Silvio Leão Teixeira, que, neste ato, representa a Prefeitura do Distrito Federal e as testemunhas adiante assinadas, conhecidas dos interessados, compareceu a firma Construtora Mantiqueira S. A., estabelecida nesta Capital, à Avenida Erasmo Braga n.º 20, 6.º andar, neste ato, representada pelos Srs. Raimundo de Azevedo Santos, portador da carteira de identidade número 85.141 MG e Jorge Eidas Furquim Werneck, portador da carteira de identidade n.º 1588-CREA. 4.ª Região, a fim de assinar o presente termo aditivo, pelo qual é re e ra-

lificado o contrato assinado em 22 de novembro de 1946, referente à construção do viaduto de ligação dos bairros de São Cristóvão e Jacaré, a fim de ser o mesmo viaduto executado com a locação indicada no projeto n.º 5.224, aprovado em 14 de outubro de 1949, pelo Sr. Prefeito. — Primeira: — Por este termo ficam mantidas as estipulações do termo assinado em 22 de novembro de 1946, com exceção daquelas que por este termo são retificadas. — Segunda: — A cláusula quinta do termo assinado em 22 de novembro de 1946, passa a ter a seguinte redação: — Os preços unitários abaixo indicados constam do presente termo unicamente por efeito de faturação e fiscalização por parte da Prefeitura: — 1) — por metro cúbico de escavação em terra ou areia sem esgotamento e sem escoramento — Cr\$ 1700 (dezesete cruzeiros); 2) — idem idem, idem, com escoramento — Cr\$ 2650 (vinte e seis cruzeiros e cinquenta centavos); 3) — por metro cúbico de escavação em moleado, com esgotamento e com escoramento — Cr\$ 3500 (trinta e cinco cruzeiros); 4) — por metro cúbico de aterro compactado — Cr\$ 2000 (vinte cruzeiros); 5) — por metro cúbico de concreto ciclópico inclusive formas — Cr\$ 4200 (quatrocentos e vinte cruzeiros); 6) — por metro cúbico de concreto para estrutura, dosado racionalmente para uma taxa de trabalho de 80kg/cm² — Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros); 7) — por quilograma de ferro para estrutura colocado: até 1/2" — Cr\$ 660 (seis cruzeiros e sessenta centavos); de 1/2" até 1" — Cr\$ 840 (seis cruzeiros e quarenta centavos); 8) — por quilograma de ferro para estrutura colocado, incluindo a solda, de 1" — Cr\$ 660 (seis cruzeiros e sessenta centavos); 9) — por quilograma de placas de chumbo para apóio — Cr\$ 3000 (trinta cruzeiros); 10) — por metro quadrado de revestimento das partes visíveis com argamassa de cimento e areia, traço 1:3 e duas demãos de calção — Cr\$ 4240 (quarenta e dois cruzeiros e quarenta centavos); 11) — por metro quadrado de escoramento do tabuleiro nos trechos sobre a Estrada de Ferro Central do Brasil e a rua Costa Lobo — Cr\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros); 12) — por metro quadrado de escoramento do tabuleiro nos demais trechos — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros); 13) — por metro quadrado de forma de concreto armado — Cr\$ 4750 (quarenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos); 14) — por metro quadrado de passeio sobre base de concreto magro com 0,30m de revestimento de cimento e areia, traço 1:3 — Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros); 15) — por metro linear de balustrada de ferro, conforme detalhe — Cr\$ 350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros); 16) — por metro cúbico de muralha de alvenaria de pedra — Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros); 17) — por metro linear de meio fio reto de granito lavrado — Cr\$ 140,00 (cento e quarenta cruzeiros); 18) — por metro linear de meio fio curvo de granito lavrado — Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros). — Terceira: — Ficam mantidos os preços constantes da cláusula quarto do contrato assinado em 22 de novembro de 1946 para pagamento à Contratante Empreiteira das obras que executou anteriormente à assinatura do presente termo, de acordo com o indicado na cláusula quinta deste instrumento. — Quarta: — É mantido o valor do contrato determinado na cláusula sexta do termo assinado em 22 de novembro de 1946, tendo sido o empenho respectivo efetivado com observância do que na mesma cláusula ficou estabelecido. — Quinta: — A Contratante Empreiteira se obriga

a executar as obras contratadas de acordo com os projetos de estrutura, composição e detalhes respectivos aprovados com os números: 1-OBE — 1.271, 1-OBG — 1.509 a 1.512 e 1-OBE — 1.257, pelo preço global inexecutível de Cr\$ 7.093.050,00 (sete milhões, noventa e três mil e cinquenta cruzeiros), ficando-lhe assegurado o recebimento da importância de Cr\$ 109.850,00 (cento e nove mil, oitocentos e cinquenta cruzeiros) pelos serviços já executados no início de obras do viaduto em sua primitiva localização e medidos pela fiscalização com observância dos preços da tabela constante da cláusula quinta do contrato assinado em 22 de novembro de 1946. As faturas mensais poderão ser apresentadas até atingirem em sua soma, o valor de 80% (oitenta por cento) do preço global, suspendendo-se, a partir daí, a apresentação de tais faturas até a completa execução da obra e sua aceitação pela Prefeitura, depois de que poderão ser faturados e pagos os 20% (vinte por cento) restantes. — Sexta: — O saldo de Cr\$ 444.929,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e nove cruzeiros) que se verifica entre os montantes empenhados, de acordo com a cláusula sexta do contrato de 22 de outubro, digo de novembro de 1946, isto é, Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) mais Cr\$ 7.597.889,00 (sete milhões, quinhentos e noventa e sete mil, oitocentos e oitenta e nove cruzeiros) no total de Cr\$ 7.647.889,00 (sete milhões, seiscentos e quarenta e sete mil oitocentos e oitenta e nove cruzeiros) e a despesa a realizar, conforme o indicado na cláusula quinta do presente instrumento, de Cr\$ 7.202.900,00 (sete milhões, duzentos e dois mil e novecentos cruzeiros) será recolhido como resíduo ao Tesouro da Prefeitura. — Sétima: — A Contratante Empreiteira se compromete a jamais reclamar da Prefeitura, em Juízo ou fora dele qualquer indenização em virtude de prejuízos lucros cessantes ou outra qualquer causa pelo fato de não ter sido executada a construção do viaduto, conforme os projetos adotados de acordo com as locações primitivas dessa obra darte nas ruas D. Ana Néri e Visconde de Niterói. Pagou como taxa de assinatura de termo a quantia de Cr\$ 130,00 (cento e trinta cruzeiros), pela guia número 6.300.831, do Serviço de Correspondência do Departamento de Obras datada de 19 de dezembro de 1949. E, para firmeza do que acima ficou estabelecido lavrou-se o presente termo que lido e achado conforme, é assinado pelas partes interessadas, testemunhas e por mim Maria Beatriz A. Azevedo, Oficial administrativo, matrícula n.º 45.838, com exercício neste Departamento de Obras que o escrevi e subscrevo. Datado e assinado. — Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1949. — aa.) Sílvia Leão Teixeira, Diretor. — Raimundo de Azevedo Santos e Jorge Eras Furquim Werneck. — Sílvia Carneiro de Fozende e Heraldo Luis, como testemunhas e Maria Beatriz.

Termo de Contrato, para a execução das obras de pavimentação em mosaico de pedra portuguesa, sobre base de concreto na Praça Tiradentes, que com a Prefeitura do Distrito Federal, celebra a firma Construtora Fonseca Costa Ltda.

Aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 1949, no Gabinete do Diretor do Departamento de Obras, presentes o Diretor da aludida dependência, que neste ato representa a Prefeitura e as testemunhas adiante assinadas, conchecidas dos interessados, compareceu a firma Construtora Fonseca Costa Ltda., estabelecida nesta Capital, à rua Evaristo da Veiga, 16, neste ato representada pelo Sr. Gustavo Alberto Taylor da Fonseca, por-

tador da carteira de identidade n.º CREA-2951-D, a fim de assinar o presente termo de contrato para a execução das obras de pavimentação em mosaico de pedra portuguesa, sobre base de concreto na Praça Tiradentes. A firma Construtora Fonseca Costa Ltda., neste ato designada pelo vocábulo "empreiteira", compromete-se, por si e seus eventuais sucessores, a cumprir integralmente o presente contrato, obedecendo além disso, tudo que disser respeito às obras contratadas, todos os serviços constantes das "Especificações de Concorrência" e "Obrigações Contratuais" aprovadas pelo decreto 3.094 de 25 de julho de 1929, sujeitando-se as estipulações, multas e penalidades determinadas naqueles dispositivos, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, cuja celebração é autorizada por despacho do Exmo. Sr. Prefeito, exarçado no processo n.º 7.726.214-49, tendo em vista a proposta apresentada pela "empreiteira" na concorrência pública realizada em 14 de dezembro de 1949. Este contrato reger-se-á pelas seguintes cláusulas: — Primeira: — Objeto do Contrato: — O presente contrato é lavrado a fim de dar execução às obras de pavimentação em mosaico de pedra portuguesa, sobre base de concreto na Praça Tiradentes, conforme orçamento organizado no 1.º Distrito de Obras. Segunda: — Execução dos Trabalhos: — Além da execução das obras ora contratadas, cabe a "empreiteira" a remoção de todo o entulho ou material inaproveitável proveniente das obras executadas, bem como obediência a todos os projetos organizados e instruções fornecidas pela Fiscalização. Trabalhos: — Os serviços mencionados na cláusula inicial serão executados sob a orientação e fiscalização da Prefeitura, por intermédio do Chefe da Repartição competente ou por serventário por ele designado e sob a direção, por parte da "empreiteira" de profissional legalmente habilitado, consoante a lei federal n.º 23.569 de 11 de novembro de 1933 e decreto da Prefeitura n.º 6.000 de 1 de julho de 1937, o qual deverá estar autorizado a representar a "empreiteira" em suas relações com a Prefeitura em matéria técnica, sendo que a "empreiteira" deverá afastar imediatamente dos serviços qualquer empregado seu, que a juízo da Fiscalização perturbar a ordem, o andamento do serviço e prejudicar a perfeição das obras. — Quarta: — Prazo: — A "empreiteira" se obriga a executar os serviços contratados, no prazo de três meses, contados 3 dias após a ordem expedida pela Fiscalização para início dos trabalhos, ordem essa que deverá ser dada dentro de 30 dias após a data do registro deste instrumento, no Tribunal de Contas. O prazo para a execução da obra, somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado e ainda assim ao arbitrio do Exmo. Sr. Prefeito. — Quinta: — Condições e Processo de pagamento: — Ao presente contrato é dado o valor de Cr\$ 1.113.000,00 (um milhão, cento e treze mil cruzeiros) valor este decorrente da aplicação dos preços unitários às quantidades previstas de serviços a realizar, os quais todavia, poderão ser aumentados, diminuídos ou substituídos por outros serviços constantes das "Especificações", sem aumento daquele valor prefixado e efetivamente empenhado. Os pagamentos na importância de Cr\$ 1.113.000,00 (um milhão, cento e treze mil cruzeiros) correrão: — Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros) por conta da verba 700-347-1 do orçamento de 1949 e o restante por conta da verba do exercício de 1950, sendo que a "empreiteira" poderá apresentar contas mensais, com observância do estabelecido nas "Obrigações Contratuais" e pertinentes sempre às quantidades de serviços efetivamente verificados nas medições procedidas pela Fiscalização, mediante pedido da "empreiteira". — Sexta: — Multas: — De conformidade com as "Obrigações Contratuais" fica a "empreiteira" sujeita a pagar à Prefeitura, a título de multa, a quantia de Cr\$ 1.120,00 (mil cento e vinte cruzeiros) por dia ou fração de dia excedente ao prazo determinado na cláusula quarta ou da prorrogação concedida pelo Exmo. Sr. Prefeito. Fica ainda a "empreiteira" sujeita a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) a Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) pelo não cumprimento no decorrer dos trabalhos, de qualquer ordem de serviço emanada da Fiscalização, além das demais estipulações, multas e penalidades que forem aplicáveis em consequência das referidas "Obrigações Contratuais", cabendo-lhe, entretanto, recurso para o Sr. Secretário Geral de Viação e Obras. Sétima: — Rescisão: — A Prefeitura poderá declarar a rescisão deste contrato, nos casos previstos nas "Obrigações Contratuais" e ainda se a "empreiteira" falir ou transferir este contrato a outrem, sem autorização da Prefeitura. Em qualquer das hipóteses, a rescisão será sempre proferida administrativamente. — Oitava: — Foro: — A Prefeitura e a "empreiteira" elegem de comum acordo, para domicílio legal o foro desta Cidade do Rio de Janeiro. — Nona: — Validade do Contrato: — Este contrato só terá validade, após o respectivo registro no Tribunal de Contas da Prefeitura, ficando acordado que a "empreiteira" nenhuma indenização caberá no caso da impugnação deste por aquele Insigne Tribunal, sendo-lhe garantida porém, a restituição dos depósitos feitos em consequência do presente. Décima: — Caução: — Para garantia dos trabalhos propostos a "empreiteira" cauçou na Prefeitura a importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) em títulos do governo, conforme faz certo o talão n.º 10.771, do Departamento de Contabilidade, datado de 20 de dezembro de 1949. A Prefeitura poderá alienar os títulos caucionados, se por acaso tiver de proceder ao desconto de qualquer importância da caução, em virtude da inobservância de alguma das estipulações deste contrato. — Undécima: — Precos: — Os preços unitários dos serviços referidos na cláusula inicial, serão: — 1) — por metro quadrado de calçamento em mosaico, com farofa de cimento e saibro, traço 1x3 sobre base de concreto, traço 1x3x5 com 0,08m de espessura, sendo o mosaico com os desenhos que a Prefeitura indicar — Cr\$ 184,00 (cento e oitenta e quatro cruzeiros). 2) — por metro de cordão de concreto pre-moldado e pre-vidrado — Cr\$ 45,00 (quarenta e cinco cruzeiros). Os serviços de reposição (caso hajam) serão pagos de acordo com a tabela "C" aprovada pela lei 318 de 29 de janeiro de 1949. Para assinatura do presente contrato a firma empreiteira provou quitação com os impostos da Prefeitura e da União, inclusive imposto sobre a Renda; certidão da lei dos dois terços (decreto 1.853 de 7 de dezembro de 1939); registro da firma no Departamento de Indústria e Comércio e outros documentos mencionados e descritos. E assim, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente termo, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes interessadas, a saber: — A Prefeitura do Distrito Federal, representada pelo Diretor do Departamento de Obras, engenheiro Sílvia Leão Teixeira e a "empreiteira" pelo Sr. Gustavo Alberto Taylor da Fonseca Costa, sendo também firmado pelos Srs. Raimundo de Azevedo Santos e Jorge Eras Furquim Werneck, na qualidade de testemunhas, e por mim, Maria Beatriz do Amaral, oficial administrativo, ref. 61, matrícula 45.858, com exercício neste Departamento de Obras, que o escrevi. De acordo com o artigo 15 n.º VI e parágrafo 5 da Constituição Federal e circular n.º 2 de 28-3-49 do Exmo. Sr. Prefeito, este contrato está isento do pagamento de selo por verba, determinado pelos decretos-leis n.ºs 4.655 de 3 de setembro de 1942, combinado com o decreto-lei 9.409

de 1946, e o restante por conta da verba do exercício de 1950, sendo que a "empreiteira" poderá apresentar contas mensais, com observância do estabelecido nas "Obrigações Contratuais" e pertinentes sempre às quantidades de serviços efetivamente verificados nas medições procedidas pela Fiscalização, mediante pedido da "empreiteira". — Sexta: — Multas: — De conformidade com as "Obrigações Contratuais" fica a "empreiteira" sujeita a pagar à Prefeitura, a título de multa, a quantia de Cr\$ 1.120,00 (mil cento e vinte cruzeiros) por dia ou fração de dia excedente ao prazo determinado na cláusula quarta ou da prorrogação concedida pelo Exmo. Sr. Prefeito. Fica ainda a "empreiteira" sujeita a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) a Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) pelo não cumprimento no decorrer dos trabalhos, de qualquer ordem de serviço emanada da Fiscalização, além das demais estipulações, multas e penalidades que forem aplicáveis em consequência das referidas "Obrigações Contratuais", cabendo-lhe, entretanto, recurso para o Sr. Secretário Geral de Viação e Obras. Sétima: — Rescisão: — A Prefeitura poderá declarar a rescisão deste contrato, nos casos previstos nas "Obrigações Contratuais" e ainda se a "empreiteira" falir ou transferir este contrato a outrem, sem autorização da Prefeitura. Em qualquer das hipóteses, a rescisão será sempre proferida administrativamente. — Oitava: — Foro: — A Prefeitura e a "empreiteira" elegem de comum acordo, para domicílio legal o foro desta Cidade do Rio de Janeiro. — Nona: — Validade do Contrato: — Este contrato só terá validade, após o respectivo registro no Tribunal de Contas da Prefeitura, ficando acordado que a "empreiteira" nenhuma indenização caberá no caso da impugnação deste por aquele Insigne Tribunal, sendo-lhe garantida porém, a restituição dos depósitos feitos em consequência do presente. Décima: — Caução: — Para garantia dos trabalhos propostos a "empreiteira" cauçou na Prefeitura a importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) em títulos do governo, conforme faz certo o talão n.º 10.771, do Departamento de Contabilidade, datado de 20 de dezembro de 1949. A Prefeitura poderá alienar os títulos caucionados, se por acaso tiver de proceder ao desconto de qualquer importância da caução, em virtude da inobservância de alguma das estipulações deste contrato. — Undécima: — Precos: — Os preços unitários dos serviços referidos na cláusula inicial, serão: — 1) — por metro quadrado de calçamento em mosaico, com farofa de cimento e saibro, traço 1x3 sobre base de concreto, traço 1x3x5 com 0,08m de espessura, sendo o mosaico com os desenhos que a Prefeitura indicar — Cr\$ 184,00 (cento e oitenta e quatro cruzeiros). 2) — por metro de cordão de concreto pre-moldado e pre-vidrado — Cr\$ 45,00 (quarenta e cinco cruzeiros). Os serviços de reposição (caso hajam) serão pagos de acordo com a tabela "C" aprovada pela lei 318 de 29 de janeiro de 1949. Para assinatura do presente contrato a firma empreiteira provou quitação com os impostos da Prefeitura e da União, inclusive imposto sobre a Renda; certidão da lei dos dois terços (decreto 1.853 de 7 de dezembro de 1939); registro da firma no Departamento de Indústria e Comércio e outros documentos mencionados e descritos. E assim, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente termo, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes interessadas, a saber: — A Prefeitura do Distrito Federal, representada pelo Diretor do Departamento de Obras, engenheiro Sílvia Leão Teixeira e a "empreiteira" pelo Sr. Gustavo Alberto Taylor da Fonseca Costa, sendo também firmado pelos Srs. Raimundo de Azevedo Santos e Jorge Eras Furquim Werneck, na qualidade de testemunhas, e por mim, Maria Beatriz do Amaral, oficial administrativo, ref. 61, matrícula 45.858, com exercício neste Departamento de Obras, que o escrevi. De acordo com o artigo 15 n.º VI e parágrafo 5 da Constituição Federal e circular n.º 2 de 28-3-49 do Exmo. Sr. Prefeito, este contrato está isento do pagamento de selo por verba, determinado pelos decretos-leis n.ºs 4.655 de 3 de setembro de 1942, combinado com o decreto-lei 9.409

de 6 27 de junho de 1946. — Pagou como taxa de expediente a quantia de Cr\$ 4.582,00 (quatro mil, quinhentos e oitenta e dois cruzeiros) pela guia n. 6.3004832 do Serviço de Correspondência do Departamento de Obras, datada de 20 de dezembro de 1949 Cr\$ 4.452,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e dois cruzeiros) referente a taxa que incide sobre o valor do contrato e Cr\$ 130,00 (cento e trinta cruzeiros) relativos a taxa de assinatura do termo, de acordo com os decretos 308 e 318 de 21 de dezembro de 1948 e 29 de janeiro de 1949, respectivamente. — a) *Silvio Leão Teixeira e Gustavo Alberto Taylor da Fonseca Costa.* — Testemunhas: — *Raimundo de Azevedo Santos e Jorge Eiras Furquim Werneck.* — (a) *Maria Beatriz do A. Azevedo,*

Térmo de contrato, para a execução da obras de calçamento a paralelepipedos sobre base de macadame, rejuntados a betume na Rua Figueira, trecho final, que com a Prefeitura do Distrito Federal, celebra a firma Leitão & Assenoff Ltda.

Aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 1949, no Gabinete do Diretor do Departamento de Obras, presentes o Diretor da aludida dependência, que neste ato representa a Prefeitura e as testemunhas adiante assinadas, conhecidas dos interessados, compareceu a firma Leitão & Assenoff Ltda., estabelecida nesta Capital, à Rua Visconde de Inhaúma número 65, neste ato representada pelo Senhor Ivan de Assenoff, portador da carteira de identidade número SRE-166.161, a fim de assinar o presente termo de contrato para a execução das obras de calçamento a paralelepipedos sobre base de macadame, rejuntados a betume na Rua Figueira, trecho final. A firma Leitão & Assenoff Ltda., neste ato designada pelo vocábulo "empresiteira", compromete-se, por si e seus eventuais sucessores a cumprir integralmente o presente contrato, obedecendo além disso, tudo que disser respeito às obras contratadas, todos os serviços constantes das "Especificações" de "Concorrência" e "Obrigações Contratuais", aprovadas pelo Decreto número 3.096, de 25 de julho de 1929, sujeitando-se às estipulações, multas e penalidades determinadas naqueles dispositivos, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, cuja celebração é autorizada por despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito, exarado no processo n. 2.043.030-49 tendo em vista a proposta apresentada pela "empresiteira" na concorrência pública realizada em 14 de dezembro de 1949. Este contrato reger-se-á pelas seguintes cláusulas:

Primeira — Objeto do contrato — O presente contrato é lavrado, a fim de dar execução às obras de calçamento a paralelepipedos sobre base de macadame, rejuntados a betume na Rua Figueira, trecho final, conforme orçamento organizado no 9.º Distrito de Obras.

Segunda — Execução dos trabalhos — Além da execução das obras ora contratadas, cabe à "empresiteira" a remoção de todo o entulho ou material inaproveitável, proveniente das obras executadas, bem como obediência a todos os projetos organizados e instruções pela "Fiscalização".

Terceira — Direção e fiscalização dos trabalhos — Os serviços mencionados na cláusula inicial, serão executados sob a orientação e fiscalização da Prefeitura, por intermédio do Chefe da Repartição competente ou por serventário por ele designado e sob a direção, por parte da "empresiteira", de profissional legalmente habilitado, consoante a Lei Federal n. 23.569, de 11 de novembro de 1933 e Decreto da Prefeitura n. 6.000, de 1.º de julho de 1937, o qual deverá estar autorizado a representar a "empresiteira" em suas relações com a Prefeitura em matéria técnica, sendo que a "empresiteira" deverá afastar imediatamente os serviços, qualquer empregado seu, que a juízo da "Fiscalização", perturbar a ordem, o andamento do serviço e prejudicar a perfeição das obras,

Quarta — Prazo — A "empresiteira" se obriga a executar os serviços contratados, no prazo de sete (7) meses, contados três (3) dias após à ordenação expedida pela Fiscalização para início dos trabalhos, ordem essa que deverá ser dada dentro de 30 dias após a data do registro deste instrumento no Tribunal de Contas. O prazo para a execução das obras somente poderá ser prorrogado, em caso de força maior, devidamente comprovado e ainda assim, ao arbitrio do Exmo. Sr. Prefeito.

Quinta — Condições e processo de pagamento — Ao presente contrato e cada o valor de Cr\$ 82.600,00 (oitenta e dois mil e seiscentos cruzeiros) a este decorrente da aplicação dos preços unitários às quantidades previstas de serviços a realizar, os quais todavia, poderão ser aumentados diminuídos ou substituídos por outros serviços das constantes especificações, em aumento daquele valor prefixado e efetivamente empenhado. O pagamento na importância de Cr\$ 82.600,00 (oitenta e dois mil e seiscentos cruzeiros) correrá por conta da verba 700-347.1 do orçamento de 1949, sendo que a "empresiteira" poderá apresentar contas mensais, com observância do estabelecido nas "Obrigações Contratuais" e pertinentes sempre às quantidades de serviços efetivamente verificados nas medições procedidas pela "Fiscalização", mediante pedido da "empresiteira".

Sexta — Multas — De conformidade com as "Obrigações Contratuais", fica a "empresiteira" sujeita a pagar à Prefeitura a título de multa a quantia de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) por dia ou fração de dia excedente ao prazo determinado na cláusula quarta ou da prorrogação concedida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito. Fica ainda a "empresiteira" sujeita a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) a Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) pelo não cumprimento no decorrer dos trabalhos, de qualquer ordem de Serviço emanada da "Fiscalização" além das demais estipulações, multas e penalidades que forem aplicáveis em consequência das referidas "Obrigações Contratuais", cabendo-lhe o recurso para o Senhor Secretário Geral de Viação e Obras.

Sétima — Rescisão — A Prefeitura poderá declarar a rescisão deste contrato, nos casos previstos nas "Obrigações Contratuais" e ainda se a "empresiteira" falir ou transferir este contrato a outrem, sem autorização da Prefeitura. Em qualquer das hipóteses, a rescisão será sempre procedida administrativamente.

Oitava — Fóro — A Prefeitura e a "empresiteira" elegem de comum acordo para domicílio legal o fóro desta Cidade do Rio de Janeiro.

Nona — Validade do contrato — Este contrato só terá validade, após o respectivo registro no Tribunal de Contas da Prefeitura, ficando acordado que a "empresiteira" nenhuma indenização caberá no caso da impugnação deste por aquele Insigne Tribunal, sendo-lhe garantida, porém a restituição dos depósitos feitos em consequência do presente.

Décima — Caução — Para garantia dos trabalhos propostos a "empresiteira" caucionou na Prefeitura a importância de Cr\$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta cruzeiros) em título do governo, conforme faz certo o talão número 10.773 do Departamento de Contabilidade, datado de 20 de dezembro de 1949. A Prefeitura poderá alienar os títulos caucionados, se por acaso tiver de proceder ao descarte de qualquer importância da caução, em virtude da inobservância de alguma das estipulações deste contrato.

Undécima — Preços — Os preços unitários dos serviços referidos na cláusula inicial serão:

1 — por metro quadrado de preparo do solo até 0,40m — Cr\$ 7,00 (sete cruzeiros).

2 — Por metro de fornecimento e assentamento de tubos de 0,30m inclusive escavação, aterro e soca da vala — Cr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros).

3 — Por caixa de ralo completa — Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros).

4 — Por metro quadrado de base de macadame com 0,15m depois de comprimido Cr\$ 35,00 (trinta e cinco cruzeiros).

5 — por metro quadrado de calçamento de paralelepipedos sobre colchão de pó de pedra — Cr\$ 55,00 (cinquenta e cinco cruzeiros).

6 — por metro quadrado de rejuntamento com betume fornecido pelo empresiteiro — Cr\$ 18,00 (dezoito cruzeiros).

7 — por metro de fornecimento e assentamento de meios fios retos — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros).

Os serviços de reposição (caso haja) serão pagos de acordo com a tabela "C" aprovada pela Lei n. 318, de 29 de janeiro de 1949.

Para assinatura do presente contrato a firma "empresiteira" provou quitação com os impostos da Prefeitura e da União, inclusive imposto sobre a Renda; certidão da lei dos dois terços (Decreto n. 1.853, de 7 de dezembro de 1939); registro da firma no Departamento de Indústria e Comércio e outros documentos mencionados e descritos.

E, para digo assim, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente termo, que lido e achado conforme é designado pelas partes interessadas, a saber: — A Prefeitura do Distrito Federal, representada pelo Diretor do Departamento de Obras, engenheiro *Silvio Leão Teixeira* e a "empresiteira" pelo Senhor Ivan de Assenoff sendo também firmado pelos Senhores *Antônio Luiz Gonçalves Lima* e *Jovino Mendes de Brito* na qualidade de testemunhas e por mim, *Maria Beatriz do Amaral Azevedo*, oficial administrativo, referência g. matrícula n. 45.838, com exercício neste Departamento de Obras, que o escrevi. De acordo com o artigo 15 número VI e § 5.º da Constituição Federal e Circular n. 2, de 28 de março de 1949 do Excelentíssimo Senhor Prefeito este contrato está isento do pagamento de selo por verba, determinado pelos Decretos-lei ns. 4.658, de 3 de setembro de 1942, combinado com o Decreto-lei n. 9.409, de 27 de junho de 1946. Pagou como taxa de expediente a quantia de Cr\$ 482,00 (quatrocentos e sessenta e dois cruzeiros) pela guia n. 6.300.834 do Serviço de Correspondência do Departamento de Obras, datada de 20 de dezembro de 1949, sendo Cr\$ 332,00 (trezentos e trinta e dois cruzeiros) referente a taxa que incide sobre o valor do contrato e Cr\$ 130,00 (cento e trinta cruzeiros) relativos a taxa de assinatura do termo de acordo com os Decretos números 308 e 318, de 21 de dezembro de 1948 e 29 de janeiro de 1949, respectivamente.

Departamento de Obras, 22 de dezembro de 1949. — *Silvio Leão Teixeira* — *Ivan de Assenoff*.

Testemunhas: *Antônio Luiz Gonçalves Lima, Jovino Mendes de Brito.* — *Maria Beatriz do Amaral Azevedo.*

SECRETARIA GERAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Abastecimento

TÉRMO DE COMPROMISSO
Que entre si fazem a Pesca América do Sul Limitada e a Prefeitura do Distrito Federal, para venda de pescado, até 15 de janeiro de 1950, na forma e mediante as cláusulas seguintes:

Primeira — Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de 1949, na sede do Departamento de Abastecimento, à Avenida Rio Branco número 277, segundo andar, presentes, por parte da Prefeitura, o Senhor *Coriolano Ribeiro Dutra*, Diretor interino, matrícula número 61.746, e por parte da Pesca América do Sul Limitada, o Senhor *João Emílio de Rezende Costa*, e por este, perante as testemunhas abaixo nomeadas, foi declarado que,

na conformidade do despacho proferido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito no processo número 20-05.516-49, constituído pelo requerimento de 19 do corrente, da mencionada sociedade anônima, vem assinar o presente Termo de Compromisso;

Segunda — Que, como representante da Pesca América do Sul Limitada, se compromete, até 15 de janeiro de 1950, a vender, diretamente ao público, o pescado das espécies adiante pelos seguintes preços: — Pescadinha: Cr\$ 6,00 o quilo; Pescada: Cr\$ 6,00, o quilo; Corvina: Cr\$ 6,00 o quilo; e Cação: Cr\$ 6,00 o quilo, no total de 45.000 (quarenta e cinco mil) quilos, mediante a fiscalização do Departamento de Abastecimento e do Departamento de Veterinária, na parte que a esse Departamento couber;

Terceira — A Prefeitura cede ao Compromissário dois (2) caminhões frigoríficos de números 8-55-68 e 8-55-69, para que realize o serviço de venda a que se refere o presente Termo, ficando o mesmo responsável por qualquer dano que os referidos veículos vierem a sofrer e comprometendo-se a restituí-los em perfeito estado de conservação e funcionamento, sob pena de perdas e danos, independentemente de interposição judicial ou extra-judicial.

Quarta — Para o fiel cumprimento do disposto no presente Termo de Compromisso, sujeitar-se-á a Pesca América do Sul Limitada, às penalidades que, de acordo com os regulamentos fiscal e sanitário em vigor, decorrerem de qualquer infração ao disposto no presente Termo de Compromisso e aos mesmos regulamentos, inclusive a multa de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00), por irregularidades no serviço ou pela cobrança de preços superiores aos constantes da cláusula segunda, ou, ainda, pela transgressão de ordens emanadas do serviço competente, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado.

E, para firmeza do que acima ficou estabelecido, lavrou-se o presente Termo que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes interessadas, testemunhas e por mim, *Maria Luiza Amaral*, Escriturário, classe "E", matrícula n.º 38.252, com exercício no Serviço de Correspondência, que o dactilografai.

Distrito Federal, em 23 de dezembro de 1949. — (a) — *Coriolano R. Dutra.* — (a) — *João Emílio de Rezende Costa.* — (a) — *José Carlos Leão Velloso.* — (a) — *Jandy Mascarenhas Passos Miranda.* — (a) — *Maria Luiza Amaral.*

RENDAS MUNICIPAIS

SECRETARIA GERAL DE FINANÇAS

Departamento de Rendas Diversas

Renda cobrada pelo 2-RD arrecadada pelo DTS, em 17-12-49.	Cr\$
13-00. Imposto de Transmissão	130.353,36
90-02. Decreto-lei número 9.777	9.363,71
22-01. Tava lei 308-48..	90,00
Total	139.807,00

(14 conhecimentos na importância de cento e trinta e nove mil oitocentos e sete cruzeiros).

Departamento do Tesouro

Boletim do dia 20 de dezembro de 1949

Renda dos Distritos de arrecadação:	Cr\$
Vendas e Consignações	2.078.693,10
Outros tributos	5.839.141,50
Total	7.917.834,60

SECRETARIA GERAL
DE ADMINISTRAÇÃODepartamento do Pessoal
Serviço de Informações

EDITAL N. 164

O Departamento do Pessoal faz presente ao servidor Odete dos Reis Nunes, mat. n. 10.817, Enfermeira classe "E" que deverá comparecer em sua sede a Avenida Graça Aranha n. 416, 4.º andar, sala 416 a fim de justificar sua ausência do serviço nos termos do artigo 246 do Decreto-lei n. 3.770, de 28 de outubro de 1941. (Proc. 1.052.212-49).

EDITAL N.º 165

O Departamento do Pessoal faz presente ao servidor Jaime Magalhães da Silveira, matrícula n. 37.230 Escriturário classe "E" que deverá comparecer em sua sede a Avenida Graça Aranha n. 416, 4.º andar sala 416 a fim de justificar sua ausência do serviço nos termos do artigo 246 do Decreto-lei n. 3.770, de 28 de outubro de 1941. (Processo 1.066.845 de 1949).

EDITAL N.º 66

O Departamento do Pessoal faz presente ao servidor Salvador Cavaliere matrícula n.º 62.437, Fiscal classe "G", que deverá comparecer em sua sede à Avenida Graça Aranha n. 416 sala 416, 4.º andar, a fim de justificar sua ausência do serviço nos termos do artigo 246 do Decreto-lei n. 3.770, de 28 de outubro de 1941. (Proc. n. 1.070.995-49).

Em 8 de dezembro de 1949. — José de Medeiros Cunha, Chefe do 8-PS

EDITAL N.º 167

O Departamento do Pessoal comunica a quem interessar possa, que se habilitou ao recebimento do mês de funeral nos termos do artigo 173 do Estatuto, Virgílio Pereira de Novais, em virtude do falecimento do ex-servidor Olímpio Pereira de Novais, matrícula n. 40.360, ocorrido em 14 de outubro de 1949, cujo estado civil indicado na certidão de óbito é o de solteiro. (Processo número 1.068.354-49).

Em 9 de dezembro de 1949. — José de Medeiros Cunha, Chefe do 8-PS

EDITAL N.º 168

O Departamento do Pessoal faz presente ao servidor Naly Furtado, matrícula n. 39.369, Oficial Administrativo classe "E" que deverá comparecer em sua sede a Avenida Graça Aranha, n. 416, sala 416, 4.º andar a fim de justificar a sua ausência do serviço nos termos do artigo 246 do Decreto-lei n. 3.770, de 28 de outubro de 1941. (Proc. n. 1.068.709-49).

Em 9 de dezembro de 1949. — José de Medeiros Cunha, Chefe do 8-PS.

EDITAL N.º 169

O Departamento do Pessoal faz presente ao servidor Amadeu Borelli matrícula n. 26.938, Técnico de Laboratório referência H, que deverá comparecer em sua sede a Avenida Graça Aranha, n. 416, 4.º andar a fim de justificar a sua ausência do serviço nos termos do artigo 246 do Decreto-lei n. 3.770, de 28 de outubro de 1941. (Processo 6.007.759 de 1949).

EDITAL N.º 170

O Departamento do Pessoal faz presente ao servidor Fábio Cesar de Moraes Auxiliár de Médico referência VIII, matrícula n. 57.423, que deverá comparecer em sua sede a Avenida Graça Aranha, 416 4.º andar, sala 416, a fim de justificar a

EDITAIS E AVISOS

sua ausência do serviço nos termos do artigo 246 do Decreto-lei n. 3.770 de 28 de Outubro de 1941. (Processo 1.057.591-49).

Comissão de Processo
Administrativo

CITAÇÃO

Sr. Carlos Victor Renna Ribeiro — matrícula 46.408, nos termos do art. 237, do decreto-lei n. 3.770 de 28 de outubro de 1941 deveis apresentar defesa no processo administrativo n. 1.049.553-49 instaurado pela Portaria n. 1.205, de 13 de outubro de 1949 do Exmo. Senhor Prefeito do Distrito Federal.

Em 16 de dezembro de 1949. — Carlos Gonçalves — matr. 4.042. — Presidente da Comissão. — Rua Evaristo da Veiga, 95 sobrado.

SECRETARIA GERAL
DE FINANÇASDepartamento de Rendas
Diversas

Serviço de Contrôlo Fiscal

1-R.D.

Guia N. 4514981-49 — Manuel Lourenço — Rua Iriguati — lote 238 — Para efeito do que dispõe o artigo 19 do Decreto-lei n. 9626 de 22 de agosto de 1946, fica identificado de que na referida guia foi apurada diferença relativa ao imposto de transmissão, na importância de Cr\$ 920,50 cujo pagamento deverá ser efetuado dentro do prazo estabelecido no referido artigo — 15 dias.

Em 23 de dezembro de 1949. — Ivan de Sousa Vilon, mat. 1253. Pelo chefe do 1.R.D.

Guia n. 4516111-49 — Alberto Belmiro da Silva — Rua Jaime Perdigão — lote 16 da quadra 101 — Para efeito do que dispõe o artigo 19 do Decreto-lei 9626 de 22 de agosto de 1946, fica identificado de que na referida guia foi apurada diferença relativa ao imposto de Transmissão na importância de Cr\$ 483,50, cujo pagamento deverá ser efetuado dentro do prazo estabelecido no referido artigo — 15 dias.

Em 23 de dezembro de 1949. — Ivan de Sousa Vilon — mat. 1253 — Pelo chefe do 1. — R. D.

Guia n. 4516860-49 — José Percini — Rua Caraipe — lote 603, — prédio 24 — Para efeito do que dispõe o artigo 19 do Decreto-lei n. 9626 de 22 de agosto de 1946, fica identificado de que na referida guia foi apurada diferença relativa ao imposto de transmissão na importância de Cr\$ 10,00, cujo pagamento deverá ser efetuado dentro do prazo estabelecido no referido artigo — 15 dias.

Em 23 de dezembro de 1949. — Ivan de Sousa Vilon — mat. 1253. — Pelo chefe do 1. — R. D.

Guia n. 4517130-49 — Silvio Castro de Azevedo — Rua Bulhões Marcial n. 3 — lote — Para efeito do que dispõe o artigo 19 do Decreto-lei n. 9626 de 22 de agosto de 1946, fica identificado de que na referida guia foi apurada diferença relativa ao imposto de transmissão na importância de Cr\$ 276,30, cujo pagamento deverá ser efetuado dentro do prazo estabelecido no referido artigo — 15 dias.

Em 23 de dezembro de 1949. — Ivan de Sousa Vilon — mat. 1253 — Pelo chefe do 1. R. D.

SECRETARIA GERAL
DE VIAÇÃO E OBRAS

S. T. E. de Túneis da Cidade

EDITAL

Concorrência Pública para venda de duas escavadeiras usadas, da marca "Bay-City", modelo 65, com equipamento de escavar — tipo "Shovel".

1 — Está aberta concorrência pública para venda de duas escavadeiras usadas, da marca "Bay-City", modelo 65, com equipamento de escavar — Tipo "Shovel".

2 — As propostas serão recebidas no dia 28 (vinte e oito) do mês de dezembro de 1949, às 15 (quinze) horas, na sede do Serviço Técnico Especial de Túneis da Cidade, sita à praça Demétrio Ribeiro esquina da Rua Felipe de Oliveira, no Leme.

3 — As escavadeiras em consequência têm as seguintes características principais: — Marca — "Bay-City" modelo 65; motores elétricos da marca "Westinghouse" — completamente vedados — com força de 60-HP cada um; corrente trifásica de 220 volts e 50 ciclos; montagem sobre esteiras com sapatas de 18" (dezoito) polegadas de largura; braço da lança com treze pés de comprimento; lança com dezesseis pés de comprimento capacidade da caçamba de 1 1/2 (uma e meia) jardas cúbicas; peso total de cada escavadeira — 30 (trinta).

4 — Os concorrentes em suas propostas, que deverão ser entregues fechadas e datilografadas em duas vias sem emendas ou rasuras, ao Presidente da comissão designada para proceder à concorrência, deverão declarar expressamente: a) — que se submetem inteiramente às especificações do presente Edital; b) — o prazo, não superior a quinze dias, após a aprovação da concorrência, no qual se comprometem a efetuar o pagamento no Tesouro da Prefeitura do Distrito Federal, da importância oferecida em suas propostas e, bem assim, a retirar e transportar à sua custa exclusiva o material adquirido; c) — o preço unitário, pelo qual se propõem adquirir cada uma das escavadeiras em concorrência.

5 — Antes de abertas e lidas as propostas, cada concorrente deverá apresentar, em envelopes separados, ao presidente da comissão, documentos comprobatórios: a) — de ter feito, no Tesouro da Prefeitura do Distrito Federal, um depósito para garantia da sua proposta, em moeda corrente ou em apólices ao portador, federais ou da Prefeitura do Distrito Federal, correspondente a Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), mediante guia a ser extraída pelo Serviço Técnico Especial de Túneis da Cidade; b) — de ter quitação dos respectivos impostos com a Fazenda Municipal e o Tesouro Federal; c) — de ter quitação com o Imposto sobre a Renda (exibindo certidão negativa da Delegacia Regional).

6 — No caso do concorrente ser pessoa física, deverá satisfazer apenas as alíneas a e c do item 5 do presente edital.

7 — Só serão abertas e lidas as propostas dos concorrentes que tenham cumprido as exigências dos itens 5 e 6 deste edital, permanecendo fechadas, para julgamento do Sr. Prefeito, às que não estiverem de acordo com o presente Edital.

8 — O concorrente ou concorrentes cujas propostas forem aceitas pelo Sr. Prefeito, ficarão obrigados a recolher aos cofres do Tesouro Municipal a importância relativa à aquisição do material em concorrência,

dentro do prazo estipulado em suas propostas, sob pena de perder o depósito de garantia e de serem suas propostas consideradas nulas.

9 — Não serão tomadas em consideração as propostas que não estiverem de acordo com as condições desta concorrência, quer por omissão, quer por discordância.

10 — Logo após a leitura de cada proposta, será declarado pela comissão se ela está ou não em condições de ser aceita para julgamento.

11 — A Prefeitura reserva-se o direito de anular a concorrência, no caso em que nenhuma das propostas apresentadas seja julgada conveniente aos seus interesses.

12 — As escavadeiras a serem vendidas, poderão ser examinadas pelos interessados na Avenida Princesa Isabel esquina da rua Ministro Viveiros de Castro, Leme, e na sede do Serviço Técnico Especial de Túneis da Cidade, serão ministrados aos concorrentes, os esclarecimentos sobre quaisquer dúvidas que porventura tenham para a confecção de suas propostas.

Serviço Técnico Especial de Túneis da Cidade, em 10 de dezembro de 1949. — João Paulo de Melo Paivaes — Oficial Administrativo — Matrícula n. 15.812.

Departamento de Estradas
de Rodagem

5 E. R.

EDITAL N.º 103

Torno público, para conhecimento dos interessados, que no dia 28 de dezembro de 1949, quarta-feira, às 15 horas, na sede do D. E. R., à

Praça Pio X, n.º 54, 6.º andar, será realizada a presente concorrência administrativa, para fornecimento do material abaixo discriminado, observando-se o que preceitua os artigos 18 e seus itens 19 do Capítulo II do Decreto n.º 9.149, de 2 de fevereiro de 1948.

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N.º 95

Grupo 14 — Caixa para expediente — Cesta para papéis.

Nota — As especificações referentes aos Editais acima constarão de avulsos, que de acordo com o Decreto-lei n.º 1.705, de 27 de outubro de 1939, serão distribuídos aos interessados pelo 5-ER ou pelo Sindicato dos Representantes Comerciais junto às Repartições Públicas, de acordo com a solicitação do mesmo feita em carta datada de 9 de novembro de 1939.

Em 20 de dezembro de 1949. — Antônio Russell Raposo de Almeida — Chefe de Serviço — Matrícula número 8.093.

EDITAL N.º 104

Torno público, para conhecimento dos interessados, que no dia 28 de dezembro de 1949, quarta-feira, às 15 horas, na sede do D. E. R., à Praça Pio X, n.º 54, 6.º andar, será realizada a presente concorrência administrativa, para fornecimento do material abaixo discriminado, observando-se o que preceitua os artigos 18 e seus itens 19 do Capítulo II do Decreto n.º 9.149, de 2 de fevereiro de 1948.

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N.º 96

Grupo 12 — Vidros para mesas. Nota — As especificações referentes aos Editais acima constarão de avulsos, que de acordo com o Decreto-lei n.º 1.705, de 27 de outubro de 1939, serão distribuídos aos interessados pelo 5-ER ou pelo Sindicato dos Representantes Comerciais junto às Repartições Públicas, de acordo

com a solicitação do mesmo feita em carta datada de 9 de novembro de 1939.

Em 20 de dezembro de 1949. — *Antônio Russell Raposo de Almeida* — Chefe de Serviço — Matrícula número 8.093.

EDITAL N.º 105

Torno público, para conhecimento dos interessados, que no dia 28 de dezembro de 1949, quarta-feira, às 15 horas, na sede do D. E. R. à Praça Pio X, n.º 54, 6.º andar, será realizada a presente concorrência administrativa, para fornecimento do material abaixo discriminado, observando-se o que preceituam os artigos 18 e seus itens 19 do Capítulo II do Decreto n.º 9.149, de 2 de fevereiro de 1948.

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N.º 97

Grupo 23:

Estopa branca;
Vassoura de piassava;
Vassourinha de piassava.

Nota — As especificações referentes aos Editais acima constarão de avulsos, que de acordo com o Decreto-lei n.º 1.705, de 27 de outubro de 1939, serão distribuídos aos interessados pelo 5-ER ou pelo Sindicato dos Representantes Comerciais junto às Repartições Públicas, de acordo com a solicitação do mesmo feita em carta datada de 9 de novembro de 1939.

Em 20 de dezembro de 1949. — *Antônio Russell Raposo de Almeida* — Chefe de Serviço — Matrícula número 8.093.

EDITAL N.º 106

Torno público, para conhecimento dos interessados, que no dia 28 de dezembro de 1949, quarta-feira, às 15 horas, na sede do D. E. R. à Praça Pio X, n.º 54, 6.º andar, será realizada a presente concorrência administrativa, para fornecimento do material abaixo discriminado, observando-se o que preceituam os artigos 18 e seus itens 19 do Capítulo II do Decreto n.º 9.149, de 2 de fevereiro de 1948.

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N.º 98

Grupo 32:

Azul ultramar;
Betúvia;
Cola;
Gesso Gré;
Ocre;
Óleo de linhaça;
Secante;
Verde páris;
Vermelho para caliação;
Água rás;
Alvaiade de zinco;
Pó de sapato;
Verde Londres;
Zarcão.

Nota — As especificações referentes aos Editais acima constarão de avulsos, que de acordo com o Decreto-lei n.º 1.705, de 27 de outubro de 1939, serão distribuídos aos interessados pelo 5-ER ou pelo Sindicato dos Representantes Comerciais junto às Repartições Públicas, de acordo com a solicitação do mesmo feita em carta datada de 9 de novembro de 1939.

Em 20 de dezembro de 1949. — *Antônio Russell Raposo de Almeida* — Chefe de Serviço — Matrícula número 8.093.

EDITAL N.º 107

Torno público, para conhecimento dos interessados, que no dia 28 de dezembro de 1949, quarta-feira, às 15 horas, na sede do D. E. R. à Praça Pio X, n.º 54, 6.º andar, será realizada a presente concorrência administrativa, para fornecimento do material abaixo discriminado observando-se o que preceituam os artigos 18

e seus itens 19 do Capítulo II do Decreto n.º 9.149, de 2 de fevereiro de 1948.

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N.º 99

Grupo 29: Carvão de coque.

Nota: — As especificações referentes aos Editais acima constarão de avulsos, que de acordo com o Decreto-lei n.º 1.705, de 27 de outubro de 1939, serão distribuídos aos interessados pelo 5-ER ou pelo Sindicato dos Representantes Comerciais junto às Repartições Públicas, de acordo com a solicitação do mesmo feita em carta datada de 9 de novembro de 1939.

Em 20 de dezembro de 1949. — *Antônio Russell Raposo de Almeida*, Chefe de Serviço, mat. 8.093.

EDITAL N.º 108

Torno público, para conhecimento dos interessados, que no dia 28 de dezembro de 1949, quarta-feira, às 15 horas, na sede do D. E. R. à Praça Pio X, n.º 54, 6.º andar, será realizada a presente concorrência administrativa, para fornecimento do material abaixo discriminado observando-se o que preceituam os artigos 18 e seus itens 19 do Capítulo II do Decreto n.º 9.149, de 2 de fevereiro de 1948.

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N.º 100

Grupo 9: Cal virgem.
Cascalinho.
Tijolo.

Nota: — As especificações referentes aos Editais acima constarão de avulsos, que de acordo com o Decreto-lei n.º 1.705, de 27 de outubro de 1939, serão distribuídos aos interessados pelo 5-ER ou pelo Sindicato dos Representantes Comerciais junto às Repartições Públicas, de acordo com a solicitação do mesmo feita em carta datada de 9 de novembro de 1939.

Em 20 de dezembro de 1949. — *Antônio Russell Raposo de Almeida*, Chefe de Serviço, mat. 8.093.

EDITAL N.º 109

Torno público, para conhecimento dos interessados, que no dia 28 de dezembro de 1949, quarta-feira, às 15 horas, na sede do D. E. R. à Praça Pio X, n.º 54, 6.º andar, será realizada a presente concorrência administrativa, para fornecimento do material abaixo discriminado observando-se o que preceituam os artigos 18 e seus itens 19 do Capítulo II do Decreto n.º 9.149, de 2 de fevereiro de 1948.

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N.º 101

Grupo 12: Arquivo de aço, Standard — Tiras perfuradas de papel.

Nota: — As especificações referentes aos Editais acima constarão de avulsos, que de acordo com o Decreto-lei n.º 1.705, de 27 de outubro de 1939, serão distribuídos aos interessados pelo 5-ER ou pelo Sindicato dos Representantes Comerciais junto às Repartições Públicas, de acordo com a solicitação do mesmo feita em carta datada de 9 de novembro de 1939.

Em 20 de dezembro de 1949. — *Antônio Russell Raposo de Almeida*, Chefe de Serviço, mat. 8.093.

EDITAL N.º 110

Torno público, para conhecimento dos interessados, que no dia 28 de dezembro de 1949, quarta-feira, às 15 horas, na sede do D. E. R. à Praça Pio X, n.º 54, 6.º andar, será realizada a presente concorrência administrativa, para fornecimento do material abaixo discriminado observando-se o que preceituam o artigo 18

e seus itens 19 do Capítulo II do Decreto n.º 9.149, de 2 de fevereiro de 1948.

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N.º 102

Grupo 11: Canela em táboa.

Peróba de Campos.
Pinho do Paraná.

Nota: — As especificações referentes aos Editais acima constarão de avulsos, que de acordo com o Decreto-lei n.º 1.705, de 27 de outubro de 1939, serão distribuídos aos interessados pelo 5-ER ou pelo Sindicato dos Representantes Comerciais junto às Repartições Públicas, de acordo com a solicitação do mesmo feita em carta datada de 9 de novembro de 1939.

Em 20 de dezembro de 1949. — *Antônio Russell Raposo de Almeida*, Chefe de Serviço, mat. 8.093.

EDITAL N.º 111

Torno público, para conhecimento dos interessados, que no dia 28 de dezembro de 1949, quarta-feira, às 15 horas, na sede do D. E. R. à Praça Pio X, n.º 54, 6.º andar, será realizada a presente concorrência administrativa, para fornecimento do material abaixo discriminado observando-se o que preceituam os artigos 18 e seus itens 19 do Capítulo II do Decreto n.º 9.149, de 2 de fevereiro de 1948.

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N.º 103

Grupo 17: Luva de couro para uso no betume.

Nota: — As especificações referentes aos Editais acima constarão de avulsos, que de acordo com o Decreto-lei n.º 1.705, de 27 de outubro de 1939, serão distribuídos aos interessados pelo 5-ER ou pelo Sindicato dos Representantes Comerciais junto às Repartições Públicas, de acordo com a solicitação do mesmo feita em carta datada de 9 de novembro de 1939.

Em 20 de dezembro de 1949. — *Antônio Russell Raposo de Almeida*, Chefe de Serviço, mat. 8.093.

EDITAL N.º 112

Torno público, para conhecimento dos interessados, que no dia 28 de dezembro de 1949, quarta-feira, às 15 horas, na sede do D. E. R. à Praça Pio X, n.º 54, 6.º andar, será realizada a presente concorrência administrativa, para fornecimento do material abaixo discriminado observando-se o que preceituam os artigos 18 e seus itens 19 do Capítulo II do Decreto n.º 9.149, de 2 de fevereiro de 1948.

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N.º 104

Grupo 28: Balde de ferro galvanizado.

Pregos.

Nota: — As especificações referentes aos Editais acima constarão de avulsos, que de acordo com o Decreto-lei n.º 1.705, de 27 de outubro de 1939, serão distribuídos aos interessados pelo 5-ER ou pelo Sindicato dos Representantes Comerciais junto às Repartições Públicas, de acordo com a solicitação do mesmo feita em carta datada de 9 de novembro de 1939.

Em 20 de dezembro de 1949. — *Antônio Russell Raposo de Almeida*, Chefe de Serviço, mat. 8.093.

EDITAL N.º 113

Torno público, para conhecimento dos interessados, que no dia 28 de dezembro de 1949, quarta-feira, às 15

horas, na sede do D. E. R. à Praça Pio X, n.º 54, 6.º andar, será realizada a presente concorrência administrativa, para fornecimento do material abaixo discriminado observando-se o que preceituam os artigos 18 e seus itens 19 do Capítulo II do Decreto n.º 9.149, de 2 de fevereiro de 1948.

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N.º 105

Grupo 3: Ingersoll-Rand (acessórios), para martetele.

Nota: — As especificações referentes aos Editais acima constarão de avulsos, que de acordo com o Decreto-lei n.º 1.705, de 27 de outubro de 1939, serão distribuídos aos interessados pelo 5-ER ou pelo Sindicato dos Representantes Comerciais junto às Repartições Públicas, de acordo com a solicitação do mesmo feita em carta datada de 9 de novembro de 1939.

Em 20 de dezembro de 1949. — *Antônio Russell Raposo de Almeida*, Chefe de Serviço, mat. 8.093.

EDITAL N.º 114

Torno público, para conhecimento dos interessados, que no dia 28 de dezembro de 1949, quarta-feira, às 15 horas, na sede do D. E. R. à Praça Pio X, n.º 54, 6.º andar, será realizada a presente concorrência administrativa, para fornecimento do material abaixo discriminado, observando-se o que preceituam os artigos 18 e seus itens 19 do Capítulo II do Decreto n.º 9.149, de 2 de fevereiro de 1948.

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N.º 106

GRUPO 18

Barbante de juta.

NOTA: As especificações referentes aos Editais acima constarão de avulsos, que de acordo com o Decreto-lei n.º 1.705, de 27 de outubro de 1939, serão distribuídos aos interessados representantes Comerciais junto às Repartições Públicas de acordo com a solicitação do mesmo feita em carta

Em 20 de dezembro de 1949. — *Antônio Russell Raposo de Almeida*, Chefe do Serviço — Matrícula número 8.093.

EDITAL N.º 115

Torno público, para conhecimento dos interessados, que no dia 28 de dezembro de 1949, quarta-feira, às 15 horas, na sede do D. E. R. à Praça Pio X, n.º 54, 6.º andar, será realizada a presente concorrência administrativa, para fornecimento do material abaixo discriminado, observando-se o que preceituam os artigos 18 e seus itens 19 do Capítulo II do Decreto n.º 9.149, de 2 de fevereiro de 1948.

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N.º 107

GRUPO 2

Peneiro com aro baixo, de tecido de arame galvanizado.

NOTA: As especificações referentes aos Editais acima constarão de avulsos, que de acordo com o Decreto-lei n.º 1.705, de 27 de outubro de 1939, serão distribuídos aos interessados pelo 5-ER ou pelo Sindicato dos Representantes Comerciais junto às Repartições Públicas, de acordo com a

solicitação do mesmo feita em carta datada de 9 de novembro de 1939.

Em. 20 de dezembro de 1949. — Antonio Russell Raposo de Almeida, Chefe do Serviço — Matricula número 8.093.

EDITAL N.º 116

Torno público, para conhecimento dos interessados, que no dia 28 de dezembro de 1949, quarta-feira, às 15 horas, na sede do D. E. R. à Praça Pio X, n.º 54, 6.º andar, será realizada a presente concorrência administrativa, para fornecimento do material abaixo discriminado observando-se o que preceituam os artigos 18 e seus itens 19 do Capítulo II do Decreto n.º 9.149, de 2 de fevereiro de 1948.

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N.º 108

GRUPO 12

Arquivo "União".

NOTA: As especificações referentes aos Editais acima constarão de avulsos, que de acordo com o Decreto-lei n.º 1.705, de 27 de outubro de 1939, serão distribuídos aos interessados pelo 5-ER ou pelo Sindicato dos Representantes Comerciais junto às Repartições Públicas de acordo com a solicitação do mesmo feita em carta datada de 9 de novembro de 1939.

Em. 20 de dezembro de 1949. — Antonio Russell Raposo de Almeida, Chefe do Serviço — Matricula número 8.093.

EDITAL N.º 117

Torno público, para conhecimento dos interessados, que no dia 28 de

dezembro de 1949, quarta-feira, às 15 horas, na sede do D. E. R. à Praça Pio X, n.º 54, 6.º andar, será realizada a presente concorrência administrativa, para fornecimento do material abaixo discriminado, observando-se o que preceituam os artigos 18 e seus itens 19 do Capítulo II do Decreto n.º 9.149, de 2 de fevereiro de 1948.

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

GRUPO 109

Vassoura de cabelo de porco, p/ betume.

NOTA: As especificações referentes aos Editais acima constarão de avulsos, que de acordo com o Decreto-lei n.º 1.705 de 27 de outubro de 1939 serão distribuídos aos interessados pelo 5-ER ou pelo Sindicato dos Re-

pelo 5-ER ou pelo Sindicato dos Repartições Públicas, de acordo com a solicitação do mesmo feita em carta datada de 9 de novembro de 1939.

Antonio Russell Raposo de Almeida, Chefe do Serviço — Matricula número 8.093.

Departamento de Aguas e Esgotos

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de convocação à firma "Construtora Guanabara", cujo teor foi publicado no Diário Oficial II de 19 do corrente, à página 9.986.

SERVIÇO DE REEMBÓLSO POSTAL

A aquisição de obras, separatas e publicações outras, editadas pela **Imprensa Nacional**, quando feita pelo **SERVIÇO DE REEMBÓLSO POSTAL**, oferece apreciável comodidade.

Entre as vantagens decorrentes do sistema, enumeram-se as seguintes:

- a) pronto atendimento;
- b) pagamento no ato da entrega pela Repartição Postal;
- c) isenção de porte.

Os pedidos devem:

- 1.º, ser dirigidos por carta ou telegrama à **IMPRESA NACIONAL**;
- 2.º, trazer a declaração *Serviço de Reembolso*;
- 3.º, conter endereço claro, enunciando nome por extenso, localidade, rua e Estado;
- 4.º, enumerar, com precisão, as obras e publicações pretendidas.